



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.279, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a *Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações*, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Maicon Douglas de Castro Coito
Caroline Pilaui

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.905/2018 e 7.195/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 09 de outubro de 2019

Assunto: Tomada de Preços

DE: Valdeci Alves dos Santos

PARA: Americo Bellé

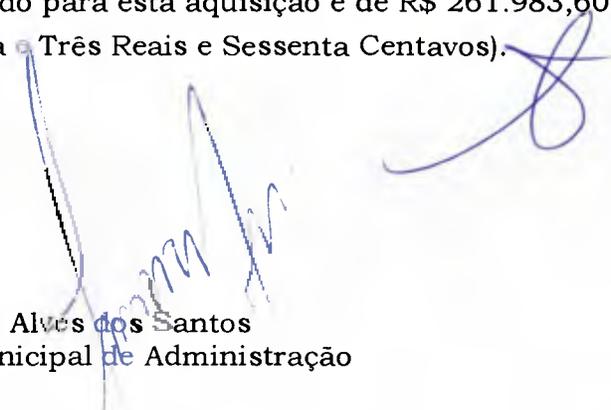
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 261.983,60(Duzentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Respeitosamente,


Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração



000093

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO:

4.1. Justifica-se a presente licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57262	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	1,00	UN	261.983,60	261.983,60
TOTAL						261.983,60

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora terá o prazo de 5(cinco) meses para execução da obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, o período de vigência será de 10(dez) meses.

6.2. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46)3552-1321

CAPANEMA - PR

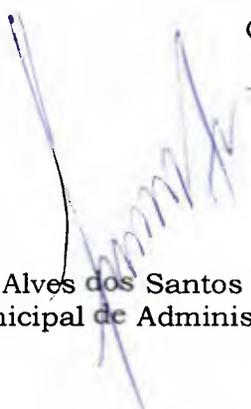


000001

Município de Capanema - PR

7.1. A Obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Rubens Luis Rolando Souza, Engenheiro Civil.

Capanema - PR, 09 de outubro de 2019



Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração



COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320
Data do Documento 11/09/2019	Nº do Documento 20194364163	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 11/09/2019	Nosso Número 14010172019436416-3
Pagador ERIK TAKASHI KUROI				CPF/CNPJ 047.851.819-66	
Endereço do Pagador				UF	CEP 00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
Guia referente a ART 1720194364163
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 21/09/2019	Valor do Documento R\$ 85,96	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado 12 SET. 2019
-------	------------	-------	--------------------------	---------------------------------	--



104-0

10490.81290 43010.117240 01943.641603 1 80190000008596

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 21/09/2019
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294
Data do Documento 11/09/2019	Nº do Documento 20194364163	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 11/09/2019	Nosso Número 14010172019436416-3
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 85,96
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 1720194364163 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP: ERIK TAKASHI KUROI					047.851.819-66 00000-000
SACADOR/AVALISTA:					

Ficha de Compensação
Autenticação no verso



12 SET. 2019

IMPRIMIR **FECHAR**

0000005

::Comprovantes

CAIXA**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.****Comprovante de Pagamento de Boletó**
via GovConta Caixa

Representação Numérica do Código de Barras:	10490.81290 43010.117240 01943.641603 1 80190000008596
Banco Emissor ou Destinatário:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome do Beneficiário Original	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CPF/CNPJ Beneficiário Original	76.639.384/0001-59
Nome Fantasia:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
Nome do Sacador/Avalista:	
CPF/CNPJ Pagador Avalista:	
Nome do Pagador Final:	MUNICIPIO DE CAPANEMA
CPF/CNPJ Pagador Final:	75.972.760/0001-60
Nome do Pagador:	ERIK TAKASHI KUROGI
CPF/CNPJ Pagador:	047.851.819-66
Beneficiário Final:	
CPF/CNPJ Beneficiário Final:	
Conta de Débito:	1256/006/00000003-0
Data do Vencimento:	21/09/2019
Data de Débito:	12/09/2019
Parcelas Pagas:	001
Total de Parcelas:	000
Valor Nominal(R\$):	85,96
Valor dos Juros (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
IOF:	0,00
Multa:	0,00
Desconto:	0,00
Abatimento:	0,00
Valor Calculado:	85,96
Valor Pago:	85,96
Identificação da Operação:	PGTO ART 1720194364163
Data/Hora da Operação:	12/09/2019-9:12
Código da Operação:	055074775
Chave de Segurança:	UGHXJS5X0EHALXR1
CPFs que já Autorizaram:	240.595.879-15 632.262.009-68



000007

Município de Capanema - PR

SOLICITAÇÃO

Solicito ao setor de LICITAÇÃO iniciar processo Licitatório referente a OBJETO; REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES.

Este objeto corresponde ao ACORDO ENTRE MUNICIPIO E VEREADORES e os recursos serão utilizados das devoluções da câmara de vereadores.

Em anexo também:

- Cronograma físico-financeiro
- Memorial descritivo
- Projeto arquitetônico
- Projeto Estrutural
- Projetos Instalações hidrossanitárias.

Sem mais para o momento desde já agradeço.

Capanema, 10 de Setembro de 2019.


Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Eng. Arquiteto - CREA-SC 39552/D
Doc. 6286/2017
Sec. Mun. Planejamento e Projetos
Secretário de Planejamento



000003

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORANDO INTERNO 15/2019

A/C:

Srº **PAULO FERNANDO LAZZARETI ORSO**

Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

Com relação ao projeto Ampliação e Reforma da Câmara dos Vereadores de Capanema-PR, segue em anexo o projeto básico enviado pelo responsável técnico do mesmo, o Engenheiro Civil Erik Takaschi Kurogi CREA PR 134983/D.

Cabe observar que está faltando a assinatura no projeto por parte do responsável técnico e o Histograma de Mão de Obra e a ART de Projeto e Orçamento.

Capanema, 09 de setembro de 2019

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil - CREA RS 88.296/D - Capanema-PR
M.º 134983-1
CREA-RS 88.296/D

Processo: **2338/2019**

Data: 09/09/2019 Hora: 05:26

Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANE

Requerente:
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

000003


Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
 #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Reforma e Ampliação da Câmara dos Veradores /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1
TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,11%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Capanema/PR

Local

terça-feira, 27 de agosto de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: Erik Takashi Kurogi

CREA/CAU: CREA-PR 134.983/D



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR	ApELIDO EMPREENHIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA CÂMARA DOS VEREADORES	DESCRiÇÃO DO LOTE 0
------------------	----------------	--------------------	--	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DO:	261.983,60	% Período:	5,66%	13,26%	34,05%	32,76%	14,28%							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.947,21	% Período:	100,00%											
1.2.	MOVIMENTO DE TERRA	342,50	% Período:	100,00%											
1.3.	FORMAS	5.729,10	% Período:	50,00%	50,00%										
1.4.	AÇO	3.130,80	% Período:	50,00%	50,00%										
1.5.	CÔNCRETO	1.495,68	% Período:	50,00%	50,00%										
1.6.	LASTRÓS	1.013,77	% Período:	50,00%	50,00%										
1.7.	VERGAS E CONTRAVERGAS	3.409,81	% Período:		50,00%	50,00%									
1.8.	ALVENARIA	41.013,34	% Período:		50,00%	50,00%									
1.9.	COBERTURA	27.042,20	% Período:			50,00%	50,00%								
1.10.	ESQUADRIAS	53.365,61	% Período:			50,00%	50,00%								
1.11.	PINTURA	14.943,95	% Período:			50,00%	50,00%								
1.12.	FORRO	12.921,45	% Período:		33,00%	33,00%	34,00%								
1.13.	CERÂMICA	28.486,15	% Período:			50,00%	50,00%								
1.14.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	9.146,64	% Período:	25,00%		50,00%	25,00%								
1.15.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	10.263,13	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.16.	PISO DE MADEIRA	12.906,06	% Período:			50,00%	50,00%								
1.17.	CALÇADAS	32.826,20	% Período:			25,00%	25,00%	50,00%							
Total: R\$ 261.983,60				%	5,66%	13,26%	34,05%	32,76%	14,28%						
Período:	Repasso:														
	Contrapartida:	14.826,83	34.726,11	89.200,21	85.824,28	37.406,17									
	Outros:														
Acumulado:	Investimento:	14.826,83	49.552,94	138.753,15	224.577,43	261.983,60									
	Repasso:														
	Outros:														
			%	5,66%	15,91%	52,96%	85,72%	100,00%							
	Repasso:														
	Contrapartida:	14.826,83	49.552,94	138.753,15	224.577,43	261.983,60									
	Outros:														
	Investimento:	14.826,83	49.552,94	138.753,15	224.577,43	261.983,60									

000000
4



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA CÂMARA DOS VEREADORES	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
------------------	----------------	--------------------	--	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19

CAPANEMA / PR

Local

terça-feira, 27 de agosto de 2019

Data


Responsável Técnico
Nome: ERIK T. KASHI KUROI
CREA/CAU: 134.983/D
ART/RRT:



009921



0000/2

Município de Capanema – PR

Secretaria de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: Reforma Câmara de Vereadores

1. INTRODUÇÃO

Este memorial tem como objetivo descrever as características do projeto, especificar os materiais e equipamentos que deverão ser utilizados, os procedimentos de execução dos serviços de engenharia, informações sobre controle tecnológico, critérios de aceitabilidade para recebimento e critérios de medição dos serviços.

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo receber aprovação, sem a qual não será dada a autorização para o início dos serviços.

A fiscalização pode exigir diversos tipos de ensaios para comprovar as corretas condições da execução dos serviços.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

2. SERVIÇOS

PLACA DE OBRA

A Placa de obra deverá ser executada conforme modelo constado no Manual de Placas de Obras da Caixa.

Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

Página 1 de 12

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: planejamento.orso@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

1



000913

Município de Capanema – PR

Secretaria de Planejamento e Projetos

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento.



✕



000014

Município de Capanema – PR

Secretaria de Planejamento e Projetos

Área total:

- Proporção de 8Y x 4Y.

Dimensões mínimas:

- 2,4m x 1,2m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.
- Entrelinhas: 1
- Espaço entre letras: 0,2

Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

RETIRADA DE FOLHA DE PORTAS.

Serão relocadas as folhas de portas como mostra o projeto para o novo layout.

RETIRADA DE TELHA ONDULADAS

Será retirada toda cobertura existente em fibrocimento e calha.

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

Página 3 de 12

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: planejamento.orso@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000015

Município de Capanema – PR

Secretaria de Planejamento e Projetos

Será demolida alvenaria nos locais indicados no projeto de arquitetura para adequação do prédio.

LIMPEZA DO TERRENO

Devem ser retiradas as plantas existentes no local devendo ser executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam prejudicar os trabalhos ou a própria obra.

DEMOLIÇÃO DE CERÂMICA

Devem ser removidos os revestimentos cerâmicos antigos para substituição com porcelanato e readequação dos ambientes internos.

DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO

Este serviço trata da remoção/demolição do piso existente na calçada que é composto por blocos intertravados em alguns locais e peças hexagonais de concreto assentadas com argamassa em outros.

Deverá ser retirado todo o material para implantação da nova pavimentação. As peças serão reaproveitadas pela prefeitura municipal em outras obras à critério dela.

Deverá se proceder a regularização e compactação do subleito. Deverá ser realizada escarificação até 0,20m abaixo da plataforma de projeto e posterior compactação, com controle do teor de umidade até o grau de compactação de 100%.

Este serviço deverá ser executado em toda a área de pavimentação com blocos intertravados somada à área onde será assentado o meio-fio.

Devem ser observados, e reparados, quando necessário, os seguintes detalhes:

- O solo utilizado não pode ser expansível – não pode inchar na presença de água;
- A superfície não deve ter calombos nem buracos;
- O caimento da água deve ser, no mínimo, de 2%;

Antes da compactação do subleito, devem ser realizados os serviços de drenagem, rede de serviços e as locações complementares.

PAVIMENTAÇÃO

Página 4 de 12

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: planejamento.orso@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000916

Município de Capanema – PR

Secretaria de Planejamento e Projetos

EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO

Para garantir que os alinhamentos desejados sejam alcançados durante a execução de um pavimento, o assentamento das peças deve seguir a orientação de fios guias previamente fixados, tanto no sentido da largura quanto do comprimento da área. Os fios devem acompanhar a frente de serviço à medida que ela avança.

Os serviços devem ser regularmente verificados por meio de linhas guias longitudinais e transversais a cada 5 metros. Os eventuais desajustes quase sempre podem ser corrigidos sem a necessidade de remover os blocos, usando-se alavancas para restaurar o desejado padrão de colocação. Tais correções devem ser feitas antes do rejuntamento e da compactação inicial do pavimento, tomando-se o cuidado para não danificar os blocos de concreto.

As juntas entre os blocos têm que ter 3 mm em média (mínimo 2,5 mm e máximo 4 mm). Os blocos não devem ficar excessivamente juntos, ou seja, com as juntas muito fechadas.

A compactação deve ser feita em toda a área pavimentada, com placas vibratórias; deve-se dar pelo menos duas passadas, em diferentes direções, percorrendo toda a área em uma direção (longitudinal, por exemplo) antes de percorrer a outra (transversal), tendo o cuidado de sempre ocorrer o recobrimento do percurso anterior, para evitar a formação de degraus.

Cada passada tem que ter um cobrimento de, pelo menos, 20 cm sobre a passada anterior. Deve-se parar a compactação a, pelo menos, 1,5 metro da frente de serviço.

Não é recomendável deixar grandes áreas do pavimento sem compactação.

Os serviços de compactação inicial e final e de selagem das juntas deverão ser feitos até 1,5 m antes das bordas não confinadas do pavimento, como as frentes de serviço. Essa parte que fica sem compactar será terminada com o trecho subsequente.

Verificar a especificação respeitando o desenho do piso tátil com blocos coloridos de acordo com NBR 9050 e posicionamento em projeto.

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO

Para o assentamento dos meios-fios, a superfície do terreno de fundação deve estar devidamente regularizada, lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas. Recomenda-se também que o terreno não apresente umidade excessiva nem solos turfosos, micáceos ou com substâncias orgânicas. O Departamento de Estradas e Rodagem também indica que a suscetibilidade do solo à

X



000017

Município de Capanema – PR

Secretaria de Planejamento e Projetos

compactação, medida por ensaio de proctor normal, seja de 1,5% em torno da umidade ótima de compactação.

Para os canteiros centrais, deverá ser utilizado meio-fio pré-fabricado modelo A, com dimensões 8x4x25cm (base inferior x base superior x altura). Os mesmos deverão ser assentados "deitados", utilizando como base o meio-fio existente. Para este assentamento, foi considerado o serviço item 2.2.5 no orçamento, considerando a necessidade de uso de argamassa extra para regularização final entre os meios-fios.

Já para a calçada, deverá ser utilizado meio-fio pré-fabricado modelo B, com dimensões 15x13x30cm (base inferior x base superior x altura). Os mesmos deverão ser assentados "em pé".

A empresa executante deverá apresentar certificado de qualidade da fabricação dos meios-fios.

MURETA DE ALVENARIA PARA CANTEIRO

Deverá ser executada nas dimensões em planta indicadas em projeto, com 15cm de espessura (revestida) e 30cm de altura, com cota de assentamento igual à cota inferior do colchão de pó de pedra.

ALVENARIA

O revestimento será composto de chapisco e emboço que deverão ser executados de acordo com as normas vigentes.

Será executado alvenaria de vedação conforme projeto de arquitetura, bem como complemento da platibanda.

Os tijolos devem ser bem molhados na ocasião do emprego e assentados com regularidade, formando fiadas perfeitamente niveladas, prumadas e alinhadas; a espessura das juntas não deverá ultrapassar 1,5 cm.

Alvenaria será em tijolo cerâmico furado 14 x 9 x 19cm de primeira qualidade e deverão ser assentados deitados com argamassa de cimento e areia 1:4 e de modo que fique com 14cm de espessura.

Nos vãos de esquadrias levarão em sua parte superior, contravergas de concreto armado, por todo o comprimento das paredes. Na parte inferior das esquadrias levarão vergas ambas com a finalidade de evitar fissuras nos cantos das aberturas de portas e janelas.

Página 6 de 12

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: planejamento.orso@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000015

Município de Capanema – PR

Secretaria de Planejamento e Projetos

COBERTURA

TELHAMENTO

Substituição das telhas de fibrocimento existentes por telhas com espessura de 6mm e recobrimento lateral de ¼ de onda existente assim determinado na planilha. Mantendo a estrutura de madeira existente.

CALHAS E CONDUTORES

Toda calha será substituída por nova nas dimensões constante em planilha orçamentária. Os condutores deverão ser planejados de maneira que a água das calhas escoe através deles até o sistema de drenagem pluvial. Serão executados rufos no complemento das platibandas. Ambos deverão ser em chapa galvanizada nº 24.

ESQUADRIAS

REMOÇÃO DE JANELAS E PORTAS

Remover janelas e portas conforme mostra os projetos. As portas existentes serão reformadas e reutilizadas.

FOLHAS DE PORTAS DE MADEIRA COMPENSADA.

Serão instaladas portas em madeira compensada lisa para pintura, completas, inclusive aduela e fechaduras tanto na área de ampliação quanto na área de reforma.

Na porta de entrada dos sanitários PNE deverão ser instaladas barras de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4' x 400mm. A fechadura deverá ser com maçaneta em alumínio específica para pessoas com mobilidade reduzida.

Na porta do banheiro dos funcionários será instalado mola aérea para abertura dos dois lados.

PORTA DE VIDRO

A entrada terá duas portas de vidro temperado 10mm de correr com 4 folhas cada uma. E no acesso ao plenário terá porta de vidro temperado 10mm de abrir com 2 folhas, instalado em mola hidráulica de piso.



000019

Município de Capanema – PR

Secretaria de Planejamento e Projetos

PORTA DE FERRO

Substituição de duas portas de ferro, uma delas será feita a mudança de posição de uma janela com a porta do plenário e a outra dará acesso a cozinha.

JANELAS

Será substituídas as janelas existentes por novas de alumínio conforme mostrado em projeto. Instalação de uma janela fixa na bancada de atendimento na secretaria e uma janela de cobogó no almoxarifado.

PORTÃO DO ESTACIONAMENTO

Executar um portão de ferro com abertura motorizada do tipo basculante, com o movimento do portão planejado de modo a não oferecer perigo aos pedestres.

PINTURA

PINTURA NAS PAREDES

Pintura com tinta látex acrílico paredes: Todas as paredes internas e externas bem como forro receberão tinta acrílica lavável nas cores a serem definidas pela Câmara Municipal de Capanema/PR. Na execução destes trabalhos devem ser adotadas as seguintes especificações:

Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo à raspagem ou escovação da superfície.

Remover todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente contaminador gorduroso.

Corrigir imperfeições profundas com o mesmo acabamento utilizado na alvenaria, como exemplo, gesso ou reboco. As imperfeições menores devem ser corrigidas com massa corrida.

Lixar a base com lixa grana 100, tirar todo o pó. Aplicar em seguida, duas demãos de tinta acrílica lavável.

PINTURA NAS PORTAS

As portas existentes serão repintadas e reformadas com pintura esmaltada fosca ou a serem definidas pela Câmara Municipal de Capanema/PR.

FORRO

Página 8 de 12

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: planejamento.orso@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

4



0099/20

Município de Capanema – PR

Secretaria de Planejamento e Projetos

Será feito a substituição do forro existente de PVC por forro de gesso. Consultar o projeto para áreas onde será feito o rebaixamento do pé direito de 3.8m para 3.0m.

CERÂMICA

DEMOLIÇÃO

Demolição, conforme projeto, da cerâmica antiga para a substituição nos pisos e paredes com porcelanato 60x60 cm.

PORCELANATO

Executar a regularização do piso e paredes para o recebimento do porcelanato 60x60 cm. Antes de ser iniciado qualquer tipo de revestimento, deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluidos em geral, à pressão recomendada para cada caso.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS

Deverão ser feitos os reparos que se fizerem necessários nas dependências a serem mantidas, bem como, novas instalações nas dependências que sofreram adequações, conforme projeto arquitetônico

As instalações hidráulicas e elétricas deverão ser executadas com base nas normas técnicas da ABNT.

Nenhuma instalação poderá ser executada sem a expressa aprovação do engenheiro responsável.

Deverão ser procedidos os reparos e substituições necessárias em tubulações, ralos e válvulas danificados nos banheiros existentes.

PISO DE MADEIRA

TACO DE MADEIRA

Está previsto o reaproveitamento dos tacos de madeira existentes e substituição das áreas com defeitos. Executar a calafetação, raspagem e lixamento do piso existente e em seguida a aplicação de resina semi-brilho ou alto brilho conforme determinado pela Câmara Municipal em 3 demãos.



000021

Município de Capanema – PR

Secretaria de Planejamento e Projetos

PISO LAMINADO

Será removido o carpete no tablado do plenário e substituído por piso laminado. Previsto também a reforma do tablado para a correta instalação do piso laminado.

LIMPEZA FINAL DA OBRA

Deverão ser raspados/removidos todos os resíduos de concreto ou argamassa tanto na calçada quanto no pavimento asfáltico. Este último deverá também ser varrido de modo a retirar as partículas de poeira e outros possíveis resíduos soltos.

A limpeza deverá ser executada de tal forma a não danificar outras partes da obra. Caso isto aconteça o Construtor deverá retocar ou substituir a parte danificada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Capanema.

3. CONTROLE TECNOLÓGICO DO CALÇAMENTO

O controle tecnológico para as peças de concreto se dá de acordo com a **NBR 9781:2013 - Peças de concreto para pavimentação – Especificação e métodos de ensaio**, de acordo com os principais aspectos listados abaixo.

Tabela 1 – Tolerâncias dimensionais das peças de concreto

Dimensões em milímetros

Comprimento	Largura	Espessura
± 3	± 3	± 3

2



000022

Município de Capanema – PR

Secretaria de Planejamento e Projetos

Tabela 2 – Resistência característica à compressão

Solicitação	Resistência característica à compressão (f_{pk}) aos 28 dias MPa
Tráfego de pedestres, veículos leves e veículos comerciais de linha	≥ 35
Tráfego de veículos especiais e solicitações capazes de produzir efeitos de abrasão acentuados	≥ 50

Os lotes de peças de concreto entregues ao cliente com idade inferior a 28 dias devem apresentar no mínimo 80% do f_{pk} especificado na Tabela 2, no momento de sua instalação, sendo que aos 28 dias ou mais de idade de cura, o f_{pk} deve ser igual ou superior ao especificado na Tabela 2.

Tabela 3 – Critérios para resistência à abrasão

Solicitação	Cavidade máxima mm
Tráfego de pedestres, veículos leves e veículos comerciais de linha	≤ 23
Tráfego de veículos especiais e solicitações capazes de produzir efeitos de abrasão acentuados	≤ 20

As peças de concreto constituintes do lote devem ser inspecionadas visualmente, objetivando a identificação de peças com defeitos que possam vir a prejudicar o assentamento, o desempenho estrutural ou a estética do pavimento,

As peças de concreto devem apresentar aspecto homogêneo, arestas regulares e ângulos retos e devem ser livres de rebarbas, defeitos, delaminação e descamação, devendo atender aos aspectos gerais da NBR 9781:2013.

Pequenas variações de coloração nas peças em virtude do processo de fabricação e da variação das matérias-primas são admitidas. O padrão de cor dos lotes deve ser acordado previamente entre o fornecedor e o cliente.

4. OBSERVAÇÕES FINAIS

Devem ser observadas todas as normas de execução contidas nas normas correspondentes.

J



000023

Município de Capanema – PR

Secretaria de Planejamento e Projetos

Após a compactação final deve-se fazer uma inspeção para verificar se realmente todas as juntas estão completamente preenchidas com areia e não apenas sua porção superior. Se for esse o caso, deve-se repetir a operação de espalhamento de areia e compactação.

A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Capanema, 27 de agosto de 2019.

Projeto:

Representante Tomador:

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR:134.983/D

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Página 12 de 12

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: planejamento.orso@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



Contrato:	-	Empresa:	-
Objeto:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO CBO	PREV	QUANTIDADE PREVISTA NO PERÍODO DE DIAS											
			REAL	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
1	Ajudante	7170-20	PREV	1	1	1	1	1							
			REAL												
2	Almoxarife	4141-05	PREV												
			REAL												
3	Apontador	4142-05	PREV												
			REAL												
4	Armador	7153-15	PREV												
			REAL												
5	Auxiliar de Escritório	4110-05	PREV												
			REAL												
6	Auxiliar de Topografia	3123-20	PREV												
			REAL												
7	Azulejista	7165-10	PREV			1	1								
			REAL												
8	Bombeiro Hidráulico	7241-10	PREV												
			REAL												
9	Carpinteiro	7155-05	PREV												
			REAL												
10	Eletricista	9511-05	PREV												
			REAL												
11	Encarregado Geral, Mestre de Obras	7102-05	PREV	1	1	1	1	1							
			REAL												

0000235

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA



Contrato: _____ **Empresa:** _____
Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES

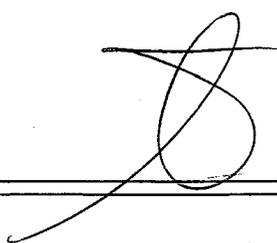
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO CBO	PREV	QUANTIDADE PREVISTA NO PERÍODO DE DIAS											
			REAL	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
12	Engenheiro Civil	2142-05	PREV	1	1	1	1	1							
			REAL												
13	Operador de Máquina	7151-20	PREV			1									
			REAL												
14	Pedreiro	7152-10	PREV	1	1	1	1	1							
			REAL												
15	Pintor	7166-10	PREV												
			REAL												
16	Serralheiro	7244-40	PREV				1								
			REAL												
17	Técnico em Edificações	3121-05	PREV												
			REAL												
18	Técnico em Segurança do Trabalho	3516-05	PREV												
			REAL												
19	Topógrafo	3123-20	PREV												
			REAL												
20	Vigia	5174-20	PREV												
			REAL												
TOTAL DE PESSOAL			PREV	4	4	6	6	4	0	0	0	0	0	0	0
			REAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000027



Obra
Reforma e Ampliação CÂMARA DE VEREADORES

Local
Rua Padre Cirilo, 1270. Centro - Capanema/PR

Proprietário
Município de Capanema

Título
PROJETO ARQUITETÔNICO



Desenvolver
gestão e planejamento

Referência

- PLANTA DE COBERTURA
- PLANTA BAIXA - DEMOLIR E CONSTRUIR
- PLANTA BAIXA - FINAL
- LEGENDAS
- QUADRO DE ESQUADRIAS
- QUADRO DE REVESTIMENTOS
- DETALHES P7, J3 E J5

Área existente
300,80m²

Data
12/08/2019

Área a ampliar
16,80m²

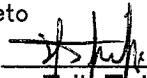
Prancha

Área total
317,60m²

01/03

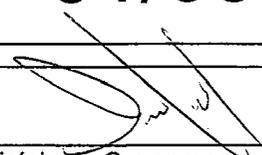
Escala
Indicada

Resp.p/ projeto



Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

Proprietário



Município de Capanema
Américo Bellis
Prefeito Municipal

Obra **Reforma e Ampliação CÂMARA DE VEREADORES**

Local **Rua Padre Cirilo, 1270. Centro - Capanema/PR**

Proprietário **Município de Capanema**

Título **PROJETO ARQUITETÔNICO**

Desenvolver
gestão e planejamento

Referência

- CORTE AA'
- CORTE BB'
- FACHADA 01

Área existente **300,80m²**

Data **12/08/2019**

Área a ampliar **16,80m²**

Prancha

02/03

Área total **317,60m²**

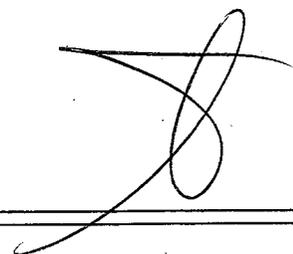
Escala **Indicada**

Resp.p/ projeto

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

Proprietário

Município de Capanema
Américo Bellé
Prefeito Municipal



Obra **Reforma e Ampliação CÂMARA DE VEREADORES**

Local **Rua Padre Cirilo, 1270. Centro - Capanema/PR**

Proprietário **Município de Capanema**

Título **PROJETO ARQUITETÔNICO**



Desenvolver
gestão e planejamento

Referência

- FACHADA02
- FACHADA 03
- FACHADA 04

Área existente **300,80m²**

Área a ampliar **16,80m²**

Área total **317,60m²**

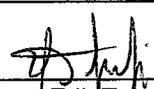
Escala **Indicada**

Data **12/08/2019**

Prancha

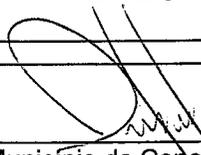
03/03

Resp.p/ projeto



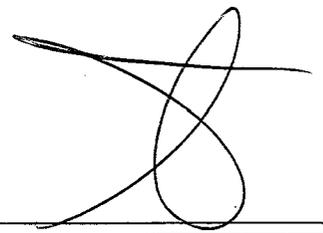
Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

Proprietário



Município de Capanema
Américo Bellis
Prefeito Municipal

000000

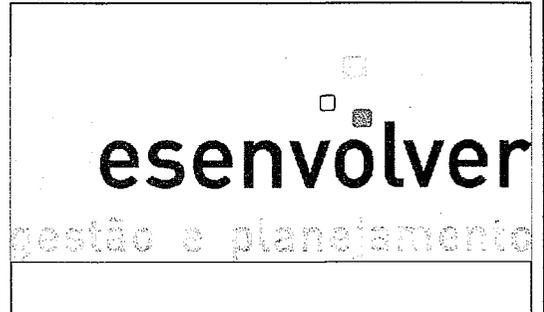


Obra Reforma e Ampliação CÂMARA DE VEREADORES

Local Rua Padre Cirilo, 1270. Centro - Capanema/PR

Proprietário Município de Capanema

Título PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



Referência

- PLANTA BAIXA ELÉTRICA
- DETALHES
- LEGENDAS
- LISTA DE MATERIAIS

Área existente 300,80m²

Área a ampliar 16,80m²

Área total 317,60m²

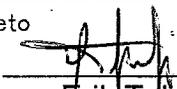
Escala Indicada

Data 10/08/2019

Prancha

01/01

Resp.p/ projeto


Eriki Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

Proprietário


Município de Capanema
Américo Bellé
Prefeito Municipal

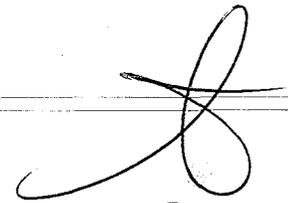
000031

Obra **Reforma e Ampliação CÂMARA DE VEREADORES**

Local **Rua Padre Cirilo, 1270. Centro - Capanema/PR**

Proprietário **Município de Capanema**

Título **PROJETO ESTRUTURAL**



esenvolver

gestão e planejamento

Referência -DETALHES -SAPATAS -VIGAS BALDRAME	Área existente	300,80m ²	Data	12/08/2019
	Área a ampliar	16,80m ²	Prancha	01/03
	Área total	317,60m ²		
	Escala	Indicada		

Resp.p/ projeto

Erik Takashi Kurogi

Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

Proprietário

Município de Capanema

Américo Bellé
Prefeito Municipal

000032

Obra **Reforma e Ampliação CÂMARA DE VEREADORES**

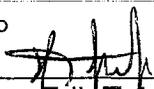
Local **Rua Padre Cirilo, 1270. Centro - Capanema/PR**

Proprietário **Município de Capanema**

Título **PROJETO ESTRUTURAL**

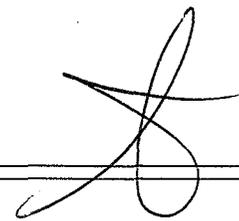
esenvolver
gestão e planejamento

Referência -DETALHES -PILARES -VIGAS SUPERIOR	Área existente	300,80m ²	Data	12/08/2019
	Área a ampliar	16,80m ²	Prancha 02/03	
	Área total	317,60m ²		
	Escala	Indicada		

Resp.p/ projeto 
Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

Proprietário 
Município de Capanema
Américo Bellé
Prefeito Municipal

000033

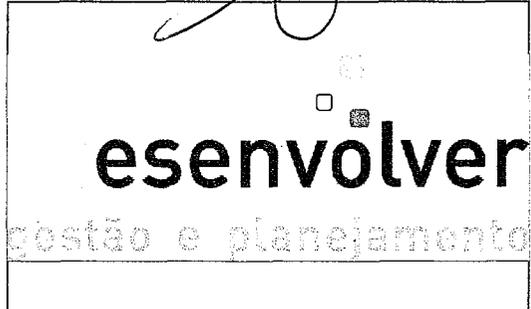


Obra **Reforma e Ampliação CÂMARA DE VEREADORES**

Local **Rua Padre Cirilo, 1270. Centro - Capanema/PR**

Proprietário **Município de Capanema**

Título **PROJETO ESTRUTURAL**



esenvolver
gestão e planejamento

Referência

-FORMAS
-TÉRREO
-SUPERIOR
-PLANTA DE LOCAÇÃO

Área existente **300,80m²**

Data **12/08/2019**

Área a ampliar **16,80m²**

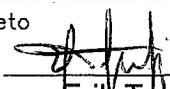
Prancha

03/03

Área total **317,60m²**

Escala **Indicada**

Resp.p/ projeto



Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

Proprietário



Município de Capanema
Américo Bellé
Prefeito Municipal

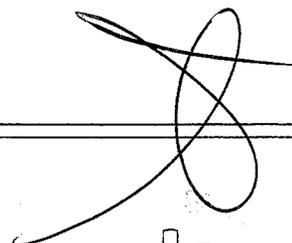
000034

Obra **Reforma e Ampliação CÂMARA DE VEREADORES**

Local **Rua Padre Cirilo, 1270. Centro - Capanema/PR**

Proprietário **Município de Capanema**

Título **PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**



esenvolver
gestão e planejamento

Referência

- PLANTA BAIXA ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS
- DETALHES
- CORTE ESQUEMÁTICO
- LEGENDAS
- LISTA DE MATERIAIS

Área existente **300,80m²**

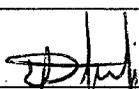
Data **10/08/2019**

Área a ampliar **16,80m²**

Prancha
01/03

Área total **317,60m²**

Escala **Indicada**

Resp.p/ projeto

Erik Takashi Kurogi

Proprietário

Município de Capanema
Américo Bellé
Prefeito Municipal

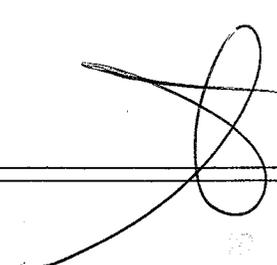
000035

Obra **Reforma e Ampliação CÂMARA DE VEREADORES**

Local **Rua Padre Cirilo, 1270. Centro - Capanema/PR**

Proprietário **Município de Capanema**

Título **PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**



esenvolver
gestão e planejamento

Referência

- PLANTA BAIXA ÁGUA FRIA
- CORTE ESQUEMÁTICO
- DETALHES
- LEGENDAS

Área existente **300,80m²**

Data **10/08/2019**

Área a ampliar **16,80m²**

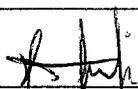
Prancha

02/03

Área total **317,60m²**

Escala **Indicada**

Resp.p/ projeto



Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

Proprietário



Município de Capanema
Américo Bellé
Prefeito Municipal

0000/36

Obra **Reforma e Ampliação CÂMARA DE VEREADORES**

Local **Rua Padre Cirilo, 1270. Centro - Capanema/PR**

Proprietário **Município de Capanema**

Título **PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**



Referência

- ISOMÉTRICO
- LISTA DE MATERIAIS

Área existente **300,80m²**

Área a ampliar **16,80m²**

Área total **317,60m²**

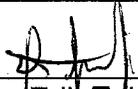
Escala **Indicada**

Data **10/08/2019**

Prancha

03/03

Resp.p/ projeto


Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

Proprietário


Município de Capanema
Américo Bellé
Prefeito Municipal



000037

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 09 de outubro de 2019

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Belle
Prefeito Municipal





000038

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 09 de outubro de 2019

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 09/10/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	250	05.001.04.122.0402.1027	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Tramitação do Processo

000039

Processo: 2338/2019 Data: 09/09/2019 17:26
Requerente: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
Contato: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
Assunto: SOLICITAÇÃO PARA SETOR DE PLANEJAMENTO - Versão: 4
Descrição: MEMORANDO INTERNO 15/2019.

Situação: Encaminhado
Documento: 513.358.830-53

Ocorrência: 6 Data: 30/10/2019 10:03:00 Previsão: 20/11/2019

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: PAULO FERNANDO LAZZARETTI ORSO

Etapa: PLANEJAMENTO

Confirmação: não

Descrição: PRELIMINARMENTE, destaco que há parágrafos e itens sem numeração e identificação, que precisam ser consertados para publicação.

Realizada a análise do edital e minuta contratual. Encaminho o PA ao Setor de Licitações para impressão, montagem e coleta de assinatura. Ao final, solicito seu retorno a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico Prévio a publicação do edital.

Att.

Romanti Barbosa
Procurador Municipal

Ocorrência: 5 Data: 10/10/2019 14:56:00 Previsão: 23/10/2019

De: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Confirmação: não

Descrição: Encaminhamento desse PA para análise e parecer jurídico do Edital.

Ocorrência: 4 Data: 10/10/2019 14:56:00 Previsão: 31/10/2019

De: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Para: PAULO FERNANDO LAZZARETTI ORSO

Etapa: PLANEJAMENTO

Confirmação: não

Descrição: x teste

Ocorrência: 3 Data: 10/09/2019 08:53:00 Previsão: 23/09/2019

De: PAULO FERNANDO LAZZARETTI ORSO

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: ENCAMINHO SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ocorrência: 2 Data: 09/09/2019 17:26:00 Previsão: 30/09/2019

De: MIGUEL LUCIO DA SILVA

Para: PAULO FERNANDO LAZZARETTI ORSO

Etapa: PLANEJAMENTO

Confirmação: não

Descrição: MEMORANDO INTERNO 15/2019.

Ocorrência: 1 Data: 09/09/2019 17:26:47 Previsão: 10/09/2019

De: MIGUEL LUCIO DA SILVA

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.



007040

Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 7.279 de 07 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

1.1.2. Da sessão pública:

1.1.2.1. Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 8:30 horas do dia 04/12/2019**, e serão **abertos no dia 04/12/2019, às 8:30 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR**.

1.2. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- a) Projeto Básico;
- b) Carta credencial - anexo 01;
- c) Declaração Unificadas - anexo 02;
- d) Atestado de visita - anexo 03;
- e) Declaração de responsabilidade técnica - anexo 04;
- f) Carta proposta de proposta - anexo 05;
- g) Demonstrativo analítico do - anexo 06;
- h) Termo de renúncia - anexo 07;
- i) Declaração de Aceitação da Responsabilidade - anexo 08;
- j) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - anexo 09;
- k) Declaração de Propriedade de Aparelhamento e disponibilidade de pessoal Técnico para execução do objeto da licitação - anexo 10;
- l) Cronograma de utilização do aparelhamento - anexo 11;
- m) Minuta do Contrato - Anexo 12
- n) Modelo Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica - Anexo 13

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Rua Padre Cirilo, 1270, centro, Município de Capanema PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Área de Construção: 300,80 m²

Área de Ampliação: 16,80m²

Prazo de Execução: 5 (cinco) meses

Prazo de Vigência: 10 (Dez) meses



000041

Município de Capanema - PR

Capital social Mínimo: 26.198,36 (Vinte e seis mil, cento e noventa e oito reais e trinta e seis centavos)

Preço Máximo Global: R\$ 261.983,60 (Duzentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO - MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,506%
1.2	MOVIMENTO DE TERRA	0,1307%
1.3	FORMAS	2,2533%
1.4	AÇO	1,19%
1.5	CONCRETO	0,57%
1.6	LASTROS	0,38%
1.7	VERGAS E CONTRAVERGAS	1,30%
1.8	ALVENARIA	15,65%
1.9	COBERTURA	10,32%
1.10	ESQUADRIAS	20,36%
1.11	PINTURA	5,70%
1.12	FORRO	4,93%
1.13	CERÂMICA	10,87%
1.14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,49%
1.15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	3,91%
1.16	PISO EM MADEIRA	4,92%
1.17	CALÇADAS	12,52%

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 261.983,60 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	250	05.001.04.122.0402.1027	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000042

Município de Capanema - PR

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários - (INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);



000043

Município de Capanema - PR

5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1.A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais



030044

Município de Capanema - PR

atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrite (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019, Às 8:30 Horas do Dia 04/12/2019, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019, Às 8:30 Horas do Dia 04/12/2019, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019, Às 8:30 Horas do Dia 04/12/2019, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.



0000/15

Município de Capanema - PR

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários - (INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social);



000046

Município de Capanema - PR

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

c) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, Obra de Construção;

b.1) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

c) Reforma e Ampliação , com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (158,80 m²).**



000047

Município de Capanema - PR

c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada**.

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá conforme agendamento que feito através do telefone 46 35521321 com o Sr. Rubens Luis Rolando Souza (Engenheiro Civil) ou membro da equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal de Capanema.

d.1.1.) Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica- Anexo 13

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 8** deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

g) Declaração formal (Anexo 10) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 11, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) Modelo de Declaração Unificada;

8.9.1. Documentos facultativos:

a) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte-(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 9).

b) Termo de Renúncia-(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, **ou** cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.



000048

Município de Capanema - PR

8.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 05 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o - Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente



000049

Município de Capanema - PR

justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do , que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de "risco".

9.1.1.3. A Composição Analítica do deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 06), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

9.1.1.4. O - Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 22,11%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do .

9.1.2. Cronograma físico-financeiro - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de 10 (dez) meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.

9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



000050

Município de Capanema - PR

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.



000051

Município de Capanema - PR

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata. Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

10.30. Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

10.31. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.



000052

Município de Capanema - PR

10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

11.3. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor global orçado pela Administração.

11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

11.4. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 11.3 e o preço global analisado.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



000257

Município de Capanema - PR

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a)Habilitação ou inabilitação do licitante;

b)Julgamento das propostas;

c)Anulação ou revogação da licitação;

d)Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e)Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f)Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.



000/054

Município de Capanema - PR

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de 10(**dez**) meses.

16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.1.2. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se ~~houver~~, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:



000055

Município de Capanema - PR

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

18.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

18.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a



000056

Município de Capanema - PR

obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

18.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

18.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

18.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

18.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

18.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

18.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

18.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

18.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como



000057

Município de Capanema - PR

substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

18.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

18.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

18.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

18.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

18.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

18.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

18.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

18.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

18.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

18.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

18.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

18.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

18.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

18.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;



000058

Município de Capanema - PR

18.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

18.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

18.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

18.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

18.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

18.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

18.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

18.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

18.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

18.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

18.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

18.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.



000059

Município de Capanema - PR

19.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

19.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

19.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

20.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

20.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

20.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

20.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

20.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim, Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

20.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

20.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

20.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

20.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



000060

Município de Capanema - PR

20.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

20.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

20.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.

20.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

20.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

20.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.16. Compete especificamente à Fiscalização:

20.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

20.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

20.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

20.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

20.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

20.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

20.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

20.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

20.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

20.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

20.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sumensioamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



000061

Município de Capanema - PR

20.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

20.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

20.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

20.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

21.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

21.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

21.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

21.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.

21.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) ISS do Município de Capanema;
- c) INSS, através da matrícula da obra;



000062

Município de Capanema - PR

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

21.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

21.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:

a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;

b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;

c) Termo de Recebimento Provisório da obra;

21.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

21.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

21.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

21.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

21.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

21.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

21.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

21.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

21.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

21.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



Município de Capanema - PR

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

22.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

22.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

22.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

22.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

22.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

22.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

23. DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



000064

Município de Capanema - PR

23.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

23.3.1. Advertência por escrito;

23.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;**

b) **Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;**

c) **Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;**

d) **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

e) **Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;**

f) **Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:**

1- **quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;**

2- **quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;**

3- **quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;**

4- **demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.**

23.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exige a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

23.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) **Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;**

b) **Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**



Município de Capanema - PR

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

23.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

23.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

23.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do



000066

Município de Capanema - PR

pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p)O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q)A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

r)A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s)Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

26.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

26.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

27.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

27.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes



000067

Município de Capanema - PR

da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

27.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

27.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

27.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

27.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

28. DO FORO

28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.

29.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.

29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

29.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro - Município de Capanema PR.

Capanema-PR, 31 de outubro de 2019.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



0000168

Município de Capanema - PR

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 09/2019

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e
carimbo do CNPJ da empresa)

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.



000069

Município de Capanema - PR

ANEXO -02

Modelo de Declaração Unificada

À Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° e CPF n°, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para** o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente Tomada de Preços n.º usuario e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2019.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000070

Município de Capanema - PR

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 09/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DE REFERÊNCIA – CENTRO DIA DO IDOSO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844075/2017, PROCESSO Nº 1043821-85/2017.

Declaramos que o engenheiro....., CREA/CAU nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)

ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 09/2019.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000071

Município de Capanema - PR

ANEXO 05 CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)
(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 09/2019.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 5(cinco) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 5(cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000/072

Município de Capanema - PR

ANEXO 06
DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO**CAIXA**

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Reforma e Ampliação da Câmara dos Vereadores /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual de cálculo para o ISS	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,11%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Capanema/PR

Local

terça-feira, 27 de agosto de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: Erik Takashi Kurogi

CREA/CAU: CREA-PR 134.983/D

PMV3.0.4

1 / 4



000073

Município de Capanema - PR

ANEXO 07 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 09/2019

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 09/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 8 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA/CAU nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 09/2019 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Cidade _____, ____ de _____ de 2019.

(nome, RG e assinatura do declarante)



000074

Município de Capanema - PR

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº x/2019, realizado pelo Município de Capanema - PR.

___/___/2019

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços Nº 09/2019

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Descrever os equipamentos que serão utilizados;

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

_____, de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema - PR.



000075

Município de Capanema - PR**ANEXO 11****CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 09/2019

PROPONENTE:

MUNICÍPIO / LOCAL:	
OBJETO:	ÁREA CONSTRUÍDA:
LOTE:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	Prazo de Execução (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
1	Utilização								
	Quantidade								
2	Utilização								
	Quantidade								
3	Utilização								
	Quantidade								
4	Utilização								
	Quantidade								
5	Utilização								
	Quantidade								
6	Utilização								
	Quantidade								
7	Utilização								
	Quantidade								
8	Utilização								
	Quantidade								



000076

Município de Capanema - PR

9		Utilização								
		Quantidade								
10		Utilização								
		Quantidade								
11		Utilização								
		Quantidade								
12		Utilização								
		Quantidade								
13		Utilização								
		Quantidade								
14		Utilização								
		Quantidade								
15		Utilização								
		Quantidade								
16		Utilização								
		Quantidade								
CARIMBO, ASSINATURA LEGAL		NOME, RESPONSÁVEL	RG							
				CARIMBO, CREA/CAU	NOME	RG	Nº			
					ASSINATURA	PROF			LOCAL/ DATA/ ANO	



000077

Município de Capanema - PR

ANEXO 12

MINUTA CONTRATO Nº 09/2019

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 12/2019.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 09/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	250	05.001.04.122.0402.1027	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO



000078

Município de Capanema - PR

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **5 (cinco) meses**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10° (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.
- h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



000079

Município de Capanema - PR

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do Artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.



000080

Município de Capanema - PR

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



000081

Município de Capanema - PR

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;



000082

Município de Capanema - PR

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDICÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



000083

Município de Capanema - PR

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de



000084

Município de Capanema - PR

pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade e os fatores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.



000085

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



000086

Município de Capanema - PR

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de **XXXX** de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal



000087

Município de Capanema - PR

ANEXO 13 DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 09/2019

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da Empresa) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Xxxx, xx de xxx de 2019

Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico



000088

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 315/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços n° 09/2019.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA PÚBLICA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelas portarias n°. 7.279/2018, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços n° 09/2019.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução da reforma e ampliação da Câmara de Vereadores do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n° 7.279/2018 – fls. 01;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Projeto Básico (Memorial/Projetos/Planilhas) – fls. 03/36;
- IV) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 37;
- V) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 38;
- VI) Relatório do Sistema de Protocolo 2338/2019 – fl. 39;
- VI) Minuta do edital e anexos – fls. 40/87. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000089

cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação. Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000000

condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 261.983,60 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico. Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666 93, que



000091

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 12, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 12 de novembro de 2019.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000092

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 12 de novembro de 2019

Assunto: Tomada de Preços nº 09/2019

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 7.279 de 07 de dezembro de 2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº9/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará

Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 9/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor da Licitação: R\$ 261.983,60 Duzentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Abertura das propostas:08:30 horas do dia 04/12/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 12/11/2019.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000093

000094



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.720 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a adrebitos Adicionais Especiais ao Orçamento Municipal de Capanema, para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ORÇÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.001.2-385 - INCL. TEMP. CUSTEIO PAB - PROPOSTA 026 - CTA 624.066-1
CONTABILIZAMENTO: 3404 - 33.90.40.00.01 - SERV. TECNOL. INFORM. E COMUN. - P. JURÍDICA
FUNTE RECURSO: 1494 - INCR. M. TRAM. M. N. D. S. PARL. AM. INDIV. - EX. CORRENTE
VALOR: R\$ 30.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ORÇÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.001.2-385 - INCL. TEMP. CUSTEIO PAB - PROPOSTA 026 - CTA 624.066-1
CONTABILIZAMENTO: 2169 - 33.90.40.00.00 - MATERIAIS DE CONSUMO
FUNTE RECURSO: 494 - INCL. CUSTEIO AÇÕES E SERV. PUBLICOS SAÚDE - EX. CORRENTE
VALOR: R\$ 3.000,00 (recurso por cancelamento)

ORÇÃO: 10.00-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 10.01- DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO AGRONINDUSTRIAL
ATIVIDADE: 20.609.2001.2-113 - PROGRAMA BRINDES AGRICOLA
CONTABILIZAMENTO: 2001 - 33.90.40.00.00 - OUTROS ACESSÓRIOS FIN. ANCLURIS A PESSOAS FÍSICAS
FUNTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LÍQUIDS - EX. CORRENTE
VALOR: R\$ 260.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 303.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito e ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

ORÇÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Getúlio Vargas, 1000 - Praça de São João, 1000 - Centro - 83704-000
Fone: (41) 3319-1791
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.719 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) no Município de Capanema, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Capítulo I

DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, que será regido pelas disposições desta Lei.

Parágrafo único A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, por intermédio do Departamento de Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, adotará ações comuns no sentido de captar recursos, gerar receitas e efetuar movimentações que serão empregadas na implantação e aprimoramento do turismo no Município.

- Art. 2º Constituirão recursos do Fundo Municipal de Turismo:
- I- Verbas oriundas da cessão de espaço público para publicidade;
 - II- Créditos especiais ou orçamentários que lhe sejam destinados pelo Município;
 - III- Repasses de recursos federais e estaduais destinados ao Fundo Municipal de Turismo;
 - IV- Venda de publicações turísticas, como livros, camisetas e demais matérias promocionais;
 - V- Doações de pessoas físicas, jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
 - VI- Contribuições, patrocínios, subvenções, verbas promocionais e auxílios institucionais dos setores públicos ou privados, obtidos pelo COMTUR;
 - VII- Rendimentos oriundos da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;
 - VIII- Rendimentos auferidos com os projetos realizados conjuntamente com recursos do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), como patrocínios, bilhetetes e cessão de espaços onde os eventos se realizarem, quando não revertidos a título de cachê ou direitos.

Av. Getúlio Vargas, 1000 - Praça de São João, 1000 - Centro - 83704-000
Fone: (41) 3319-1791
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

ATIVIDADE: 10.301.001.2-385 - INCL. TEMP. CUSTEIO PAB - PROPOSTA 026 - CTA 624.066-1
CONTABILIZAMENTO: 2169 - 33.90.40.00.00 - MATERIAIS DE CONSUMO
FUNTE RECURSO: 494 - INCL. CUSTEIO AÇÕES E SERV. PUBLICOS SAÚDE - EX. CORRENTE
VALOR: R\$ 5.000,00

Excesso de Arrecadação FOMM-Receita 1.9.2.2.99.1.1.99.99.06.06 R\$ 280.000,00
Excesso de Arrecadação Fonte 1494-Receita 1718.06.1.1.12.06.06.06.06 R\$ 20.000,00

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei nº 1.623/2017 do Plano Plurianual e a Lei nº 1.650/2018 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, autorizando a inclusão da Ação a seguir:

10.301.001.2-385 - INCL. TEMP. CUSTEIO PAB - PROPOSTA 026 - CTA 624.066-1

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Av. Getúlio Vargas, 1000 - Praça de São João, 1000 - Centro - 83704-000
Fone: (41) 3319-1791
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

IV - Outras rendas eventuais

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:

- I- Pagamento pela prestação de serviços a entidades convencionais, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;
- II- Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;
- III- Financiamento total ou parcial de programas e projetos de turismo por meio de convênios;
- IV- Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
- V- Projetos turísticos e eventos organizados pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, por meio do Departamento de Turismo, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Capanema.

Parágrafo único aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionado ao cumprimento do atendimento no artigo 4º desta Lei.

Art. 4º Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, observarse-

- I- As especificações definidas em orçamento prévio;
- II- Os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária;

Parágrafo único orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR observado rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo por meio do Departamento de Turismo.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Art. 5º A administração do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR dar-se-á exclusivamente pelo Conselho Municipal de Indústria, Comércio e Turismo a nível do Departamento de Turismo, ou outra a ser designada por Decreto do Poder Executivo podendo prestar o Secretário de Turismo para os atos que ajuizem com tal tarefa.

§1º A deliberação sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo se dará pelo Conselho Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, em conjunto com o

Av. Getúlio Vargas, 1000 - Praça de São João, 1000 - Centro - 83704-000
Fone: (41) 3319-1791
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº9/2019
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 9/2019
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Valor da Licitação: R\$ 261.983,60 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos).
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 04/12/2019
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1000 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 12/11/2019.
Américo Bellé - Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

Conselho Municipal de Turismo, cabendo a tal coligado a atribuição de facilitar a sua correta execução.

§2º A gestão do fundo, no que concerne com as regras de finanças públicas, competirá à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, ou outra designada nos termos da legislação municipal, que atuará em ação articulada com a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Planejamento, sendo o Prefeito Municipal, também a vista daquelas, e ordenando de despesa se, por Decreto, não venha a delegar tal tarefa.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Para dar suporte as despesas de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e/ou incluídas em sua vez em outras emendas, junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e a nível do Departamento de Turismo, para manutenção do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, o funcionamento do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Av. Getúlio Vargas, 1000 - Praça de São João, 1000 - Centro - 83704-000
Fone: (41) 3319-1791
CAPANEMA - PR



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Ariéli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº9/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 9/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor da Licitação: R\$ 261.983,60 Duzentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Abertura das propostas:08:30 horas do dia 04/12/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 12/11/2019.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.719, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) no Município de Capanema, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Capítulo I

DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

Art.1º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, que será regido pelas disposições desta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, por intermédio do Departamento de Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, adotarão ações comuns no sentido de captar recursos, gerar receitas e efetuar movimentações que serão empregadas na implantação e aprimoramento do turismo no Município.

Art. 2º Constituirão recursos do Fundo Municipal de Turismo:

I-Verbas oriundas da cessão de espaço público para publicidade;

II-Créditos especiais ou orçamentários que lhe sejam destinados pelo Município;

III-Repasses de recursos federais e estaduais destinados ao Fundo Municipal de Turismo;

IV-Vendas de publicações turísticas, como vídeos, livros, camisetas e demais matérias promocionais;

V-Doações de pessoas físicas, jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VI-Contribuições, patrocínios, subvenções, verbas promocionais e auxílios institucionais dos setores públicos ou privados, obtidos pelo COMTUR;

VII-Rendimentos oriundos da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;

VIII-Rendimentos apurados com os projetos realizados exclusivamente com recursos do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), como patrocínios, bilheterias e cessão dos espaços onde os eventos se realizarem, quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

IX-Outras rendas eventuais.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:

I-Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

II-Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III-Financiamento total ou parcial de programas e projetos de turismo, por meio de convênio;

IV-Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

 090096

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Tomada de Preços
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	9
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500104122040210270250449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	261.983,60
Data de Lançamento do Edital	13/11/2019
Data da Abertura das Propostas	04/12/2019
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)



Município de Capanema - PR

009097

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 20/11/2019 Edital nº: 09 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA
75.981.993/0002-00
R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563
CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO:
SANTA CRUZ CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 09), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

080098

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 20 de novembro de 2019 17:10
Para: 'CTM ENGENHARIA'
Assunto: DOCUMENTOS TP 09/2019
Anexos: CÂMARA MUNICIPAL - ELÉTRICO 1-1 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ESTRUTURAL 1-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ESTRUTURAL 2-3 A2.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ESTRUTURAL 3-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - HIDROSSANITÁRIO 1-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - HIDROSSANITÁRIO 2-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - HIDROSSANITÁRIO 3-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - MEMORIAL DESCRITIVO.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ORÇAMENTO.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ARQUITETÔNICO 1-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ARQUITETÔNICO 2-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ARQUITETÔNICO 3-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - BDI.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - CRONOGRAMA.pdf; PropostaCTM.esl; PROTOCOLO CTM.pdf; edital.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 09/2019.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321



000000

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

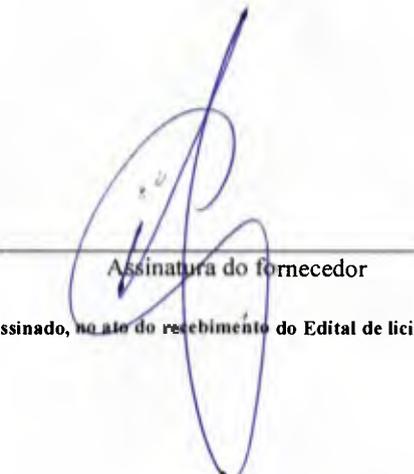
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 20/11/2019 Edital nº: 09 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CTM CONSTRUCOES E E INCORPORACOES
20.347.870/0001-49
RUA GUAIRA, 1393 - CEP: 85640000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ampére/PR
CELSO TADEU MARCHIORI
581.081.499-91

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 09), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 21 de novembro de 2019 16:21
Para: 'Adm. Borsatti'
Assunto: DOCUMENTOS TP 09/2019
Anexos: CÂMARA MUNICIPAL - CRONOGRAMA.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ELÉTRICO 1-1 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ESTRUTURAL 1-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ESTRUTURAL 2-3 A2.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ESTRUTURAL 3-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - HIDROSSANITÁRIO 1-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - HIDROSSANITÁRIO 2-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - HIDROSSANITÁRIO 3-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - MEMORIAL DESCRITIVO.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ORÇAMENTO.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ARQUITETÔNICO 1-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ARQUITETÔNICO 2-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ARQUITETÔNICO 3-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - BDI.pdf; edital.pdf; PropostaBORSATTI.esl; PROTOCOLO BORSATTI.pdf

Bom dia tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 09/2019.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.
Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

000101

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 21 de novembro de 2019 16:36
Para: 'Construtora e Incorporadora Faquinello'
Assunto: DOCUMENTO TP 09-2019
Anexos: PROTOCOLO GUSTAVO.pdf; PropostaGUSTAVO.esl; edital.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ELÉTRICO 1-1 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ESTRUTURAL 1-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ESTRUTURAL 2-3 A2.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ESTRUTURAL 3-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - HIDROSSANITÁRIO 1-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - HIDROSSANITÁRIO 2-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - HIDROSSANITÁRIO 3-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - MEMORIAL DESCRITIVO.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ORÇAMENTO.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ARQUITETÔNICO 1-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ARQUITETÔNICO 2-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ARQUITETÔNICO 3-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - BDI.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - CRONOGRAMA.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 09/2019.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321



000102

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 22/11/2019 Edital nº: 09 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME
23.903.344/0001-06
RUA DON PEDRO I, 219 XXX - CEP: 85710000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio
do Sudoeste/PR
BRUNO HENRIQUE LANZARINI
057.242.189-33

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 09), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

090103



Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 22/11/2019 Edital nº: 09 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

BRUNO HENRIQUE LANZARINI ME
23.903.344/0001-06
RUA DON PEDRO I, 219 XXX - CEP: 85710000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio
do Sudoeste/PR
BRUNO HENRIQUE LANZARINI
057.242.189-33

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 09), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

000104

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 25 de novembro de 2019 14:19
Para: 'P&F ENGENHARIA'
Assunto: DOCUMENTOS TP 09-2019
Anexos: PropostaPF.esl; PROTOCOLO PF.pdf; edital.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ARQUITETÔNICO 3-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - BDI.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - CRONOGRAMA.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ELÉTRICO 1-1 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ESTRUTURAL 1-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ESTRUTURAL 2-3 A2.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ESTRUTURAL 3-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - HIDROSSANITÁRIO 1-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - HIDROSSANITÁRIO 2-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - HIDROSSANITÁRIO 3-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - MEMORIAL DESCRITIVO.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ORÇAMENTO.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ARQUITETÔNICO 1-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ARQUITETÔNICO 2-3 A1.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 09/2019.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 22 de novembro de 2019 16:27
Para: 'lnz.construtora@gmail.com'
Assunto: DOCUMENTOS TP 09/2019
Anexos: PROTOCOLO BRUNO.pdf; PropostaBRUNO.esl; edital.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - CRONOGRAMA.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ELÉTRICO 1-1 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ESTRUTURAL 1-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ESTRUTURAL 2-3 A2.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ESTRUTURAL 3-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - HIDROSSANITÁRIO 1-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - HIDROSSANITÁRIO 2-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - HIDROSSANITÁRIO 3-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - MEMORIAL DESCRITIVO.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ORÇAMENTO.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ARQUITETÔNICO 1-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ARQUITETÔNICO 2-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ARQUITETÔNICO 3-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - BDI.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 09/2019.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321



090106

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 21/11/2019 Edital nº: 09 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME
27.330.832/0001-22
AV SIMÃO FAQUINELLO, 349 - CEP: 85730000
- BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Pranchita/PR
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
046.137.399-85

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 09), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

27.330.832/0001-22

GUSTAVO HENRIQUE
FAQUINELLO - ME

Av. Simão Faquinello, 349 - Centro
85730-000 - Pranchita/Pr

Gustavo H. Faquinello
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR

050107

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 2 de dezembro de 2019 15:45
Para: 'QUALITA ENGENHARIA'
Assunto: DOCUMENTOS TOMADA DE PREÇOS 09-2019
Anexos: CÂMARA MUNICIPAL - CRONOGRAMA.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ELÉTRICO 1-1 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ESTRUTURAL 1-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ESTRUTURAL 2-3 A2.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ESTRUTURAL 3-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - HIDROSSANITÁRIO 1-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - HIDROSSANITÁRIO 2-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - HIDROSSANITÁRIO 3-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - MEMORIAL DESCRITIVO.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ORÇAMENTO.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ARQUITETÔNICO 1-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ARQUITETÔNICO 2-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - ARQUITETÔNICO 3-3 A1.pdf; CÂMARA MUNICIPAL - BDI.pdf; edital.pdf; PropostaQUALITA.esl; PROTOCOLO QUALITA.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 09/2019.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321

CREDENCIAL DA EMPRESA

pp00108

***CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES
LTDA***

CARTA CREDENCIAL

Capanema, 04 de dezembro de 2019

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 09/2019

Prezados Senhores:

O abaixo assinado CELSO TADEU MARCHIORI, portador da carteira de identidade nº 4.246.924-6, na qualidade de responsável legal pela proponente CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor **Sr. LUIZ CARLOS GRZEBIE-LUCKAS**, portador da **Carteira de Identidade sob nº 5.805.239-6**, CPF sob nº 474.882.043-87, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.


CELSO TADEU MARCHIORI – REPRESENTANTE LEGAL

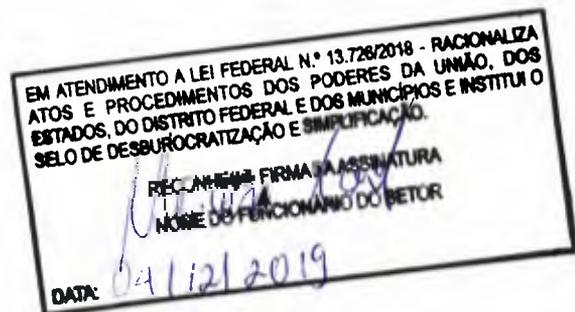
CPF:581.081.499-91

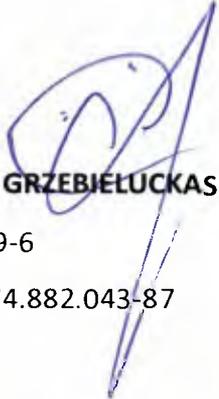
RG:4.246.924-6

CREA:26.594/D

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ 20.347.870/0001-49




LUIZ CARLOS GRZEBIELUCKAS - CREDENCIADO

RG: 5.805.239-6

CPF sob nº 474.882.043-87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

RG: 5.805.239-6

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.805.239-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/04/2009

NOME: **LUIZ CARLOS GRZEBIELUCKAS**

FILIAÇÃO: LUIZ BERNARDO GRZEBIELUCKAS
ALICE MARIA POLETTO GRZEBIELUCKAS

NATURALIDADE: SIZABEL OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 31/08/1974

DOC. ORIGEM: COMARCA=REALIZA/PR, AMPERE
C.CAS=2855, LIVRO=14B, FOLHA=297

CPF: 474.882.043-87

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

LUIZ CARLOS GRZEBIELUCKAS

DOC. IDENTIDADE / C.A.S. 5805239-4

DATA NASCIMENTO: 31/08/1974

CPF: 474.882.043-87

FILIAÇÃO: LUIZ BERNARDO GRZEBIELUCKAS
ALICE MARIA POLETTO GRZEBIELUCKAS

LOCAL: AMPERE, PARANA

DATA EMISSÃO: 09/09/2024

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1935663831

PROIBIDO PLASTIFICAR

LOCAL: AMPERE, PR

DATA EMISSÃO: 09/09/2019

55564396009

PR916985684

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANA

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

04/12/19

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

00110



000111

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 20/11/2019 Edital nº: 09 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CTM CONSTRUCOES E E INCORPORACOES
20.347.870/0001-49
RUA GUAIRA , 1393 - CEP: 85640000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ampére/PR
CELSO TADEU MARCHIORI
581.081.499-91

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 09), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

MUNICÍPIO COMERCIAL DO PARANÁ

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA



000112

1. CELSO TADEU MARCHIORI, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO CIVIL, Casado, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 581.081.499-91 documento de identidade nº 4.246.924-6, SSP, PR, com domicilio / residência a RUA GUAÍRA, número 1393, CASA, bairro distrito CENTRO, município AMPERE - PARANA, CEP 85.640-000 e

2. CAROLINA OLIVEIRA MARCHIORI, nacionalidade BRASILEIRA, ESTUDANTE, Solteira, data de nascimento 19/09/2001, nº do CPF 102.435.289-73, documento de identidade 13.773.574-1, SSP, PR, com domicilio / residência a RUA GUAÍRA, número 1393, CASA, bairro / distrito CENTRO, município AMPERE - PARANA, CEP 85.640-000 representado(a) por TAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA MARCHIORI, nacionalidade BRASILEIRA, PROFESSORA, Casada, nº do CPF 644.540.709-97, documento de identidade 4.517.998-2, SSP, PR, com domicilio e residência a RUA GUAÍRA, número 1393, CASA, bairro / distrito CENTRO, município AMPERE - PARANA, CEP 85.640-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será CONSTRUÇÃO NA ÁREA CIVIL, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E DE TERCEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA GUAÍRA, número 1393, bairro / distrito CENTRO, município AMPERE - PR, CEP 85.640-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 30/05/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais) dividido em 2.000 quotas no valor nominal R\$ 100,00 (CEM reais)sendo integralizado da seguinte forma: O sócio CELSO TADEU MARCHIORI,integraliza neste instrumento 1.480 quotas no valor nominal de R\$ 100,00(cem reais)cada uma totalizando R\$ 148.000,00(cento e quarenta e oito mil reais) sendo que as 500 quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem rais) cada uma totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão integralizadas 06 (seis) meses apos a assinatura deste instrumento. A Sócia CAROLINE OLIVEIRA MARCHIORI, integraliza neste instrumento 20 quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma totalizando R\$ 2.000.00 (dois mil reais).

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CELSO TADEU MARCHIORI	1.480	148.000,00
CAROLINA OLIVEIRA MARCHIORI	20	2.000,00
TOTAL	2.000	200.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada



Verificação Municipal de Capoterra
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capoterra, 04 de 12 de 19
[Handwritten signature]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CTM CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA

a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio CELSO TADEU MARCHIORI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Os sócios em comum acordo fixam retiradas mensais de lucros, através de apuração de balancete contábil.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de AMPERE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Prefeitura Municipal de Capatema
 Atestado de autenticidade e cópia fiel
 04.12.19

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '2'.

000114

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Av. Das Missões, 516. Sala 1. Centro, 23 de Maio de 2014.



[Handwritten Signature]
CELSO TADEU MARCHIORI

Sócio/Administrador

[Handwritten Signature]
CAROLINA OLIVEIRA MARCHIORI: Sócio

Representado por: TAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA MARCHIORI

[Handwritten Signature]
ADELAR PAULO SKOWRONSKI
OAB/PR:52.776

Testemunhas:
[Handwritten Signature]
JULIANO MATEUS GONSALVES
CPF: 052.228.989-46

[Handwritten Signature]
MIRAM KLESIA DE MORAES
CPF: 068.087.019-97

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2014
SOB NUMERO 41207868321
Protocolo: 14/225091-0, DE 26/05/2014

[Handwritten Signature]
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 04/17/19
Capanema: [Handwritten Signature]



[Handwritten Signature]

CREDENCIAL DA EMPRESA

000115

BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

000116

REPÚBLICA DE PARANÁ
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL E TRANSITO
CAMPELO ALVARO DE HABILITACAO

NOME
THYAGO FRIZZO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
10846964-1 SESP PR

CPF
076.200.549-10

DATA NASCIMENTO
28/05/1997

FILIAÇÃO
ANTONIO ADROALDO
FRIZZO
ROSELI INES GRIZZA
FRIZZO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO
06476541949

VALIDADE
30/06/2020

1ª HABILITACAO
05/10/2015

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Thyago Frizzo

LOCAL
REALEZA, PR

DATA EMISSAO
19/10/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
Jacobs (Rosa)

86104678141
PR911614937

DEPT. AN. PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1333813288

PROIBIDO PLASTIFICAR
1333813288

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 04/12/19

[Handwritten signature]

000117

**ANEXO 01
CARTA CREDENCIAL**

Realeza, 03 de dezembro de 2019.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 09/2019

Senhores

O abaixo assinado **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI**, portador da carteira de identidade nº **8.036.234-0**, na qualidade de responsável legal pela proponente **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI**, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor **THYAGO FRIZZO**, carteira de identidade nº **10.846.964-1**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

RECONHECIDO

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
CPF: 072.939.649-51
RG: 8.036.234-0
CREA-PR: 138226/D

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO
ROSÂNGELA SCANAGATTA PAVAN - TABELIÃ SUBSTITUTA
MARIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE:
(46) 3543-1181

NkWYO.KQ4MO.jNqE7 - kJZRr.UWYss
Consulta e selo em: <http://www.furaper.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI** do que dou fé. Em testº _____ da verdade.

Realeza-PR, 03 de dezembro de 2019

4480748/001-0001231/4 Daniela de Carli Duarte - Escrevente

TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

000118

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 24.486.212/0001-99

NIRE: 41208359188

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **SOCIEDADE LIMITADA** para **EIRELI**:

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI, brasileiro, maior, Empresário, Solteiro, nascido na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 08/06/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 072.939.649-51, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 8.036.234-0 SESP PR de 02/09/2014 e com registro no CREA-PR sob nº 138226/D, residente e domiciliado na cidade de Ampere, Estado do Paraná, à Rua Alexandria, 262, Centro, CEP: 85.640-000 e **CAROLINE SPONCHIADO BORSATTI**, brasileira, maior, Empresária, Solteira, nascida na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 27/08/1993, inscrita o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 092.172.269-98, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 10.092.526-5 SESP PR e com registro no CAU sob nº 167415-3, residente e domiciliada na cidade de Ampere, Estado do Paraná, à Rua Alexandria, 262, Centro, CEP: 85.640-000. Unicos sócios da sociedade empresária limitada **BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, com sede e domicílio na Avenida XV de Novembro, 996, Centro, na Cidade de Ampere, Estado do Paraná, CEP 85.640-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE Nº 41208359188 e no CNPJ sob nº 24.486.212/0001-99, data de constituição 30/03/2016, ora transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que pasará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980-A da Lei nº 10406/02, resolve:

Caroline Borsatti

Douglas

CLAUSULA PRIMEIRA: Que se retira da sociedade a sócia **CAROLINE SPONCHIADO BORSATTI**, que possuía 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizadas neste ato em moeda corrente do país, realizando a vendas das mesmas para o sócio **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI**, neste ato e pelo mesmo valor nominal.

Handwritten signatures and initials.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 07:49 SOB Nº 41600838360, PROTOCOLO: 190034955 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901089307. NIRE: 41600838360. BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 24.486.212/0001-99

NIRE: 41208359188

CLAUSULA SEGUNDA: Que a sócia **CAROLINE SPONCHIADO BORSATTI** da e recebe neste ato, plena e reza geral quitação, nada mais tendo a reclamar da presente sociedade, deixando inclusive de receber quaisquer lucros decorrentes do presente exercício.

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações havidas o sócio **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI** passa a possuir todas as cotas da presente sociedade.

CLAUSULA QUARTA: A administração da empresa caberá a **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI**, com poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou virtudes de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede ainda que temporariamente, o acesso e cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: Que o objeto social passa a ser: construção de edifícios, sob CNAE 4120/4-00, administração de obras, sob CNAE 4399/1-01 e serviços de engenharia, sob CNAE 7112/0-00.

CLAUSULA SÉTIMA: Que o estado civil do sócio **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI** passa a ser: casado sob regime de comunhão parcial de bens.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 07:49 SOB Nº 41600838360.
PROTOCOLO: 190034955 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901089307. NIRE: 41600838360.
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

000100

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 24.486.212/0001-99

NIRE: 41208359188

CLAUSULA OITAVA: Que o endereço do sócio DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI passa a ser na Rua Arnaldo Busato, 3331, Apto 103, Centro em Realeza – PR, CEP: 85.770-000.

CLAUSULA NONA: Que o endereço da empresa na Avenida XV de Novembro, 996, Centro, na Cidade de Ampere, Estado do Paraná, CEP 85.640-000, passa a ser na Rua Antonio Ciechanowski, 2871, Sala 02, Bairro Centro em Realeza – PR, CEP: 85.770-000

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O acervo desta empresa, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passa a constituir o capital da **EIRELI**, totalmente integralizado em moeda corrente do País neste ato, compreendendo 200.000 (duzentas mil) quotas com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme quadro abaixo:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI	200.000	100%	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	100%	R\$ 200.000,00

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O enquadramento da empresa passa a ser MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Doutores Caroline Borsatti



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 07:49 SOB Nº 41600838360.
PROTOCOLO: 190034955 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901089307. NIRE: 41600838360.
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials.

000121

TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 24.486.212/0001-99

NIRE: 41208359188

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA Para tanto passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 24.486.212/0001-99

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI, brasileiro, maior, Empresário, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 08/06/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 072.939.649-51, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 8.036.234-0 SESP PR de 02/09/2014 e com registro no CREA-PR sob nº 138226/D, residente e domiciliado na cidade de Realeza, Estado do Paraná, à Rua Arnaldo Busato, 3331, Apto 103, Centro, CEP: 85.770-000, **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI girará sob o nome empresarial de **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI**, início das atividades do dia 30/03/2016, CNPJ sob nº 24.486.212/0001-99, será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – A EIRELI se esquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá a sua sede, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, à Rua Antonio Ciechanowski, 2871, Sala 02, Centro, CEP: 85.770-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

Caroline Borsatti
ilustração

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 07:49 SOB N° 41600838360. PROTOCOLO: 190034955 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901089307. NIRE: 41600838360. BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

080122

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 24.486.212/0001-99

NIRE: 41208359188

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social da EIRELI será: construção de edifícios, sob CNAE 4120/4-00, administração de obras, sob CNAE 4399/1-01 e serviços de engenharia, sob CNAE 7112/0-00.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de registro do instrumento constitutivo em 30/03/2016. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA – O capital social da EIRELI na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI	200.000	100%	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	100%	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da EIRELI caberá ao titular DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI, dispensado de caução, a que caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Único – Faculta – se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 07:49 SOB Nº 41600838360.
PROTOCOLO: 190034955 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901089307. NIRE: 41600838360.
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Catalina

R. Borsatti

g f n
p p

TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

000123

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 24.486.212/0001-99

NIRE: 41208359188

de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditada o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 07:49 SOB Nº 41600838360.
PROTOCOLO: 190034955 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901089307. NIRE: 41600838360.
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Caroline

Caroline

Handwritten signature and initials in blue ink.

0124

TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 24.486.212/0001-99

NIRE: 41208359188

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O titular fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente, cuja importância, e de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O titular elege o Foro da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha a melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pela Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza, 12 de fevereiro de 2019

lobelionato Kessler
Art.º 1.º
Paraná

Douglas Sponchiado Borsatti

Douglas Sponchiado Borsatti
Titular Pessoa Fisica
CPF: 072.939.649-51

lobelionato Kessler
Art.º 1.º
Paraná

Caroline Borsatti

Caroline Sponchiado Borsatti
Sócia retirante
CPF: 092.172.269-98



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 07:49 SOB Nº 41600838360.
PROTOCOLO: 190034955 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901089307. NIRE: 41600838360.
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

00125



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPERE-PR
 RUA BRASLIA 1031 - 85640-000 - AMPERE - PR - FONE (46) 3547-1387
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

ZENIR KESSLER, AGENTE DELEGADO
 BEL MAURO KESSLER (NOTARIO SUBSTITUTO)
 MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE JURAMENTADA)
 SAMARA DA R. DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)
 MICHEL ERNO K. BACKES (ESCREVENTE JURAMENTADO)

Selo Digital N° zdmv9.MIbha.QFqEe-od7qr.MVH29
 Consulte em <http://Wunapen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI (15982). Dou fé.
 Ampère-PR, 14 de fevereiro de 2019.

Samara da Rosa de Souza - Escrevente Juramentada



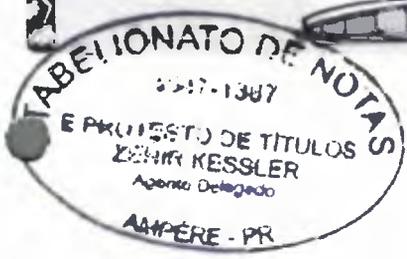
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPERE-PR
 RUA BRASLIA 1031 - 85640-000 - AMPERE - PR - FONE (46) 3547-1387
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

ZENIR KESSLER, AGENTE DELEGADO
 BEL MAURO KESSLER (NOTARIO SUBSTITUTO)
 MARCIANA DE S. SILVA (ESCREVENTE JURAMENTADA)
 SAMARA DA R. DE SOUZA (ESCREVENTE JURAMENTADA)
 MICHEL ERNO K. BACKES (ESCREVENTE JURAMENTADO)

Selo Digital N° 7dmPq.HvDqY.qDIfo-eDa27.nMoHA
 Consulte em <http://Wunapen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de CAROLINE SPONCHIADO BORSATTI (19924). Dou fé.
 Ampère-PR, 15 de fevereiro de 2019.

Michel Erno Krampe Backes - Escrevente Juramentado

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 07:49 SOB N° 41600838360.
 PROTOCOLO: 190034955 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901089307. NIRE: 41600838360.
 BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature and initials

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

000126

BORSATTI ENGENHARIA EIRELI



000127

Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

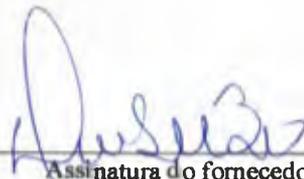
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 21/11/2019 Edital nº: 09 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
24.486.212/0001-99
RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871 SALA 02
- CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Realeza/PR
DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
072.939.649-51

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 09), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



BORSATTI
ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 24 486 212/0001 99



Douglas S. Borsatti
Engenheiro Civil
CREA-PR 138226/D

1
000123

TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 24.486.212/0001-99

NIRE: 41208359188

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **SOCIEDADE LIMITADA** para **EIRELI**:

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI, brasileiro, maior, Empresário, Solteiro, nascido na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 08/06/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 072.939.649-51, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 8.036.234-0 SESP PR de 02/09/2014 e com registro no CREA-PR sob nº 138226/D, residente e domiciliado na cidade de Ampere, Estado do Paraná, à Rua Alexandria, 262, Centro, CEP: 85.640-000 e **CAROLINE SPONCHIADO BORSATTI**, brasileira, maior, Empresária, Solteira, nascida na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 27/08/1993, inscrita o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 092.172.269-98, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 10.092.526-5 SESP PR e com registro no CAU sob nº 167415-3, residente e domiciliada na cidade de Ampere, Estado do Paraná, à Rua Alexandria, 262, Centro, CEP: 85.640-000. Unicos sócios da sociedade empresária limitada **BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, com sede e domicilio na Avenida XV de Novembro, 996, Centro, na Cidade de Ampere, Estado do Paraná, CEP 85.640-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE Nº 41208359188 e no CNPJ sob nº 24.486.212/0001-99, data de constituição 30/03/2016, ora transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que pasará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980-A da Lei nº 10406/02, resolve:

Caroline Borsatti

Leandro

CLAUSULA PRIMEIRA: Que se retira da sociedade a sócia **CAROLINE SPONCHIADO BORSATTI**, que possuía 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizadas neste ato em moeda corrente do país, realizando a vendas das mesmas para o sócio **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI**, neste ato e pelo mesmo valor nominal.

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 07:49 SOB Nº 41600838360. PROTOCOLO: 190034955 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901089307. NIRE: 41600838360. BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten initials and signature]

TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 24.486.212/0001-99

NIRE: 41208359188

CLAUSULA SEGUNDA: Que a sócia **CAROLINE SPONCHIADO BORSATTI** da e recebe neste ato, plena e reza geral quitação, nada mais tendo a reclamar da presente sociedade, deixando inclusive de receber quaisquer lucros decorrentes do presente exercício.

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações havidas o sócio **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI** passa a possuir todas as cotas da presente sociedade.

CLAUSULA QUARTA: A administração da empresa caberá a **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI**, com poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou virtudes de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede ainda que temporariamente, o acesso e cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: Que o objeto social passa a ser: construção de edifícios, sob CNAE 4120/4-00, administração de obras, sob CNAE 4399/1-01 e serviços de engenharia, sob CNAE 7112/0-00.

CLAUSULA SÉTIMA: Que o estado civil do sócio **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI** passa a ser: casado sob regime de comunhão parcial de bens.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 07:49 SOB Nº 41600838360.
PROTOCOLO: 190034955 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901089307. NIRE: 41600838360.
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Caroline

Douglas

F

000130

TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 24.486.212/0001-99

NIRE: 41208359188

CLAUSULA OITAVA: Que o endereço do sócio DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI passa a ser na Rua Arnaldo Busato, 3331, Apto 103, Centro em Realeza – PR, CEP: 85.770-000.

CLAUSULA NONA: Que o endereço da empresa na Avenida XV de Novembro, 996, Centro, na Cidade de Ampere, Estado do Paraná, CEP 85.640-000, passa a ser na Rua Antonio Ciechanowski, 2871, Sala 02, Bairro Centro em Realeza – PR, CEP: 85.770-000

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O acervo desta empresa, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passa a constituir o capital da **EIRELI**, totalmente integralizado em moeda corrente do País neste ato, compreendendo 200.000 (duzentas mil) quotas com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme quadro abaixo:

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI	200.000	100%	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	100%	R\$ 200.000,00

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O enquadramento da empresa passa a ser **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Douglas Borsatti
Caroline Borsatti



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 07:49 SOB Nº 41600838360.
PROTOCOLO: 190034955 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901089307. NIRE: 41600838360.
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEI BITSCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

F

4
000131

TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 24.486.212/0001-99

NIRE: 41208359188

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA Para tanto passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**

BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 24.486.212/0001-99

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI, brasileiro, maior, Empresário, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Realeza, Estado do Paraná em 08/06/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 072.939.649-51, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 8.036.234-0 SESP PR de 02/09/2014 e com registro no CREA-PR sob nº 138226/D, residente e domiciliado na cidade de Realeza, Estado do Paraná, à Rua Arnaldo Busato, 3331, Apto 103, Centro, CEP: 85.770-000, **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

Caroline Borsatti
[Handwritten signature]

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI girará sob o nome empresarial de **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI**, início das atividades do dia 30/03/2016, CNPJ sob nº 24.486.212/0001-99, será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – A EIRELI se esquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá a sua sede, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, à Rua Antonio Ciechanowski, 2871, Sala 02, Centro, CEP: 85.770-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 07:49 SOB Nº 41600838360.
PROTOCOLO: 190034955 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901089307. NIRE: 41600838360.
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 24.486.212/0001-99

NIRE: 41208359188

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social da EIRELI será: construção de edifícios, sob CNAE 4120/4-00, administração de obras, sob CNAE 4399/1-01 e serviços de engenharia, sob CNAE 7112/0-00.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de registro do instrumento constitutivo em 30/03/2016. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA – O capital social da EIRELI na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI	200.000	100%	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	100%	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da EIRELI caberá ao titular DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI, dispensado de caução, a que caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Único – Faculta – se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento

Colaborar
Douglas Borsatti
F



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 07:49 SOB Nº 41600838360.
PROTOCOLO: 190034955 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901089307. NIRE: 41600838360.
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 24.486.212/0001-99

NIRE: 41208359188

de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditada o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 07:49 SOB Nº 41600838360.
PROTOCOLO: 190034955 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901089307. NIRE: 41600838360.
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Caroline

Caroline

Caroline

00134

TRANSFORMAÇÃO SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 24.486.212/0001-99

NIRE: 41208359188

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O titular fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente, cuja importância, e de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O titular elege o Foro da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha a melhor forma do direito, sendo esta via destinados ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pela Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza, 12 de fevereiro de 2019

Robeltonero Kessler
An. pára Paraná

Douglas Sponchiado Borsatti

Douglas Sponchiado Borsatti
Titular Pessoa Física
CPF: 072.939.649-51

Robeltonero Kessler
An. pára Paraná

Caroline Borsatti

Caroline Sponchiado Borsatti
Sócia retirante
CPF: 092.172.269-98



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 07:49 SOB Nº 41600838360.
PROTOCOLO: 190034955 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901089307. NIRE: 41600838360.
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

FA

000135

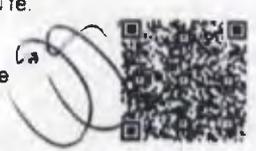


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPÉRE-PR
 RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÉRE - PR - FONE (46) 3547-1387
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

ZENIR KESSLER - AGENTE DELEGADO
 BEL MAURO KESSLER (NOTÁRIO SUBSTITUTO)
 MARCIANA DE S. SOUZA (ESCRIVENTE JURAMENTADA)
 SAMARA DA R. SOUZA (ESCRIVENTE JURAMENTADA)
 MICHEL ERNO K. BACKES (ESCRIVENTE JURAMENTADO)

Selo Digital N°: zdmv9.MIbha.QFqEe-od7qr.MVH29
 Consulte em: <http://Wunarpen.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI (15982). Dou fé.
 Ampére-PR, 14 de fevereiro de 2019.

Samara da Rosa de Souza - Escrevente Juramentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPÉRE-PR
 RUA BRASÍLIA, 1031 - 85640-000 - AMPÉRE - PR - FONE (46) 3547-1387
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

ZENIR KESSLER - AGENTE DELEGADO
 BEL MAURO KESSLER (NOTÁRIO SUBSTITUTO)
 MARCIANA DE S. SOUZA (ESCRIVENTE JURAMENTADA)
 SAMARA DA R. SOUZA (ESCRIVENTE JURAMENTADA)
 MICHEL ERNO K. BACKES (ESCRIVENTE JURAMENTADO)

Selo Digital N°: 7dmPq.HvDqY.qDI f0-eDo27.nMoHA
 Consulte em: <http://Wunarpen.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de CAROLINE SPONCHIADO BORSATTI (19924). Dou fé.
 Ampére-PR, 15 de fevereiro de 2019.

Michel Erno Krampe Backes - Escrevente Juramentado




CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 07:49 SOB N° 41600838360.
 PROTOCOLO: 190034955 DE 21/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901089307. NIRE: 41600838360.
 BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

(Handwritten signatures and initials)

000138

BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CONTRATO SOCIAL

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI, de nacionalidade brasileira, natural de Realeza – PR, nascido em 08/06/1989, Solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Alexandria, 262, Bairro Centro em Ampere – PR, CEP 85.640-000, Portador do RG nº 8.036.234-0 SESP PR e CPF nº 072.939.649-51 e registro no CREA-PR sob nº138226/D e **CAROLINE SPONCHIADO BORSATTI** de nacionalidade brasileira, Solteira, nascida em 27/08/1993, natural de Realeza - PR, Empresária, residente e domiciliada na Rua Alexandria, 262, Bairro Centro em Ampere – PR, CEP 85.640-000. Portadora do RG nº 10.092.526-5 SESP PR e CPF nº 092.172.269-98 e registro no CAU sob nº167415-3. **RESOLVEM**, por este instrumento a constituir uma sociedade de responsabilidade limitada, regida pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O nome comercial de **BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, com sede na Avenida XV de Novembro, 996, Bairro Centro em Ampere – PR, CEP 85.640-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Que o Objeto Social é: construção de edificios residenciais, sob CNAE 4120-4/00.

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, assim subscritas:

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI – 190.000 (cento e noventa mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) integralizadas neste ato em moedas corrente do país.

CAROLINE SPONCHIADO BORSATTI – 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizadas neste ato em moedas corrente do país.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciara suas atividades a partir da data de registro na JUCEPAR e por prazo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não podcrão ser cedidas a tercciros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI**, com poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2016 14:06 SOB Nº 41208359188.
PROTOCOLO: 160911729 DE 28/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160911729. NIRE: 41208359188.
BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**CONTRATO SOCIAL**

assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas designarão administrador quando for caso.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alterações contratuais assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os Sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "Pro Labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantados.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

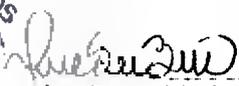
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou virtudes de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede ainda que temporariamente, o acesso e cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Ampere – PR. Para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultados deste contrato.

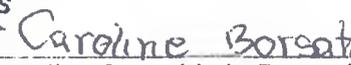
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Ampere – PR. 07 de março de 2016.

Tabellionato de
Notas e Protestos
Paraná
Ampere


Douglas Sponchiado Borsatti

Tabellionato de
Notas e Protestos
Paraná
Ampere


Caroline Sponchiado Borsatti

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2016 14:06 SOB Nº 41208359188.
PROTOCOLO: 160911729 DE 28/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160911729. NIRE: 41208359188.
BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000138



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE AMPÉRE - PR
RUA BRASÍLIA, 1031 - R5640-000 - AMPÉRE - PR
FONE (46) 3547-1387

ZENIL KESSLER (AGENTE DELEGADO)
CASIMIRO KESSLER (ESCRIVÃO)
DAURA DE SOUZA KESSLER (ESCRIVÃO)
DEL MALHO KESSLER (NOTÁRIO)
MARCIANA DE S. SILVA (ESCRIVÃO)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Selo Digital Nº Xb5Fc.9GYTC.kTJ9o-VTF6r.3uND
Consulte em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI (15982)** e **CAROLINE SPONCHIADO BORSATTI (19924)**, Dou Fe

Assinatura em 08 de março de 2016
Daura de Souza Kessler Escrivão



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2016 14:06 SOB Nº 41208359188.
PROTOCOLO: 160911729 DE 28/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160911729. NIRE: 41208359188.
BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 30/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

000139



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI			Protocolo: PRC1900427601	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600838360	CNPJ 24.486.212/0001-99	Arquivamento do Ato Constitutivo 30/03/2016	Início de Atividade 30/03/2016	
Endereço Completo Rua ANTONIO CIECHANOWSKI, Nº 2871, SALA 02; CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000				
Objeto construção de edifícios, administração de obras e serviços de engenharia.				
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Títular Nome DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI	CPF 072.939.649-51	Administrador S	Início do Mandato 07/03/2016	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI	CPF 072.939.649-51	Início do Mandato 07/03/2016	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 12/03/2019	Número 41600838360	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação ATIVA Status xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/11/2019, às 10:16:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XMATXPEV.



PRC1900427601

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.486.212/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/03/2016
NOME EMPRESARIAL BORSATTI ENGENHARIA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R ANTONIO CIECHANOWSKI	NÚMERO 2871	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIOGODALLACHIESA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9926-7885	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/11/2019 às 11:24:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

020141

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 24.486.212/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:09 do dia 12/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2020.

Código de controle da certidão: **161B.4A85.A89E.8D84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

08/0142

Verificar Confirmar



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 24.486.212/0001-99
Razão Social: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
Endereço: RUA ANTONIO CIECHANOWSKI 2871 SALA 02 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2019 a 25/12/2019

Certificação Número: 2019112605481830882011

Informação obtida em 27/11/2019 10:16:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000143

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020995198-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.486.212/0001-99**
Nome: **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

080144



MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 37109/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 05/01/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ82QEM2X44M5RBE

REQUERENTE: DIOGO JOSE DALLA CHIESA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

52922

24.486.212/0001-99

52922

ENDEREÇO

RUA ANTONIO CIECHANOWSK, 2871 - Sala 02 - CENTRO CEP: 85640000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de engenharia, Administração de obras

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 06/11/2019.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

000145



MUNICÍPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ
 76.205.673/0001-40
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 52922

O Município de Realeza, conforme protocolo n° PRP1932949845 de concede alvará de licença para localização a:

Nome BORSATTI ENGENHARIA EIRELI CNPJ/CPF: 24.486.212/0001-99
Localização RUA ANTONIO CIECHANOWSK, 2871 - Sala 02 - CENTRO CEP: 85640000 Realeza - PR Área utilizada: 70,00
Atividades 4120-4/00 - Construção de edifícios. 4399-1/01 - Administração de obras. 7112-0/00 - Serviços de engenharia.
Horário de funcionamento: COMERCIAL Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00 Sábado das 08:00 às 12:00

Emitido em 06/06/2019	Válido até 31/12/2019
---------------------------------	---------------------------------

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emissor: << Equiplano Público Web >>



000146

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa
Para Efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 24.486.212/0001-99, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 29 de Outubro de 2019

LUIZ RICARDO BEZ

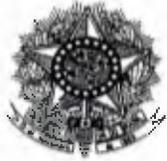
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA
REALEZA PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
VILMO BEDIN
Oficial

REALEZA - PR
ERNESTO ANTUNES
DA COMARCA DE REALEZA - PR
FRIJO
Em presente cópia por
reprodução fei de original
que foi apresentada.
O referido e verdade e dou fé.
Realeza - PR, 29 de NOV 2019
Em testif... da verdade.

Custas = R\$ 39,50
Página 0001/0001

Daniela de Carli Duarte
Escrevente
RG nº 8.378.249-8 SESP/PR

F M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de REALEZA

Tabelionato de Protesto

CAMILA CANDIDO EMERIM - TABELIÃ

RUA MÉXICO, 3303 - SALA 03 - Fone: (046) 3543-2299 - CEP 85770-000 - REALEZA - Paraná

00147

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO a pedido, que não encontrei qualquer título protestado, em que seja devedor(a) BORSATTI ENGENHARIA EIRELI, portador(a) do CNPJ nº 24.486.212/0001-99, situada nesta Cidade de Realeza - PR.***** Buscas efetuadas no(s) último(s) 5 (cinco) anos.***** Data de instalação deste tabelionato, 3 de Abril de 1978.***** Era o que, na forma solicitada, me foi pedido certificar.*****

Custas R\$13,50
 Funarpen R\$2,81
 Funrejus R\$3,37
 ISSQN R\$0,41
 FADEP R\$0,68
 Total R\$20,77

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
 REALEZA, 28 de Novembro de 2019

GELIDA TAMIRES PEREIRA
 ESCRIVENTE SUBSTITUTA

FUNARPEN

SELO DIGITAL
 XUGpJ.JFz4r.ZRCuO
 pPHos.ypHfu
 www.funarpen.com.br

Documento emitido às 10:39 hs - nº 1.091
 Qualquer rasura ou emenda inutiliza a presente Certidão.

13.228 de 14/02/2011

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

FR130639

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR

Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.

O referido é verdade e dou fé.

Realeza - PR, 28 NOV. 2019

Em testº

Maria Ileana Lorini
 Escrevente
 RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

TABELIONATO DE PROTESTO
 CNPJ 27.034.415/0001-32

CAMILA CANDIDO EMERIM
 TABELIÃ TITULAR

Rua México, 3303 - Sala 03, Centro,
 Realeza/PR - CEP 85770-000
 Fone 46 3543-2299

Comarca de Realeza/PR

090148

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME**
 Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018** CNPJ: **24.486.212/0001-99**
 Número de Ordem do Livro: **3**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 200.000,00	R\$ 449.332,76
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 200.000,00	R\$ 449.332,76
DISPONÍVEL		R\$ 191.700,00	R\$ 420.908,18
CAIXA		R\$ 191.700,00	R\$ 385.099,44
CAIXA GERAL		R\$ 191.700,00	R\$ 385.099,44
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 1.281,00
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 24,22
BRDESCO		R\$ 0,00	R\$ 1.256,78
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 34.527,74
BB RENDA FIXA 500		R\$ 0,00	R\$ 34.527,74
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 8.300,00	R\$ 26.185,31
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 8.300,00	R\$ 26.185,31
MERCADORIAS PARA OBRAS		R\$ 8.300,00	R\$ 26.185,31
OBRAS EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 2.239,27
OBRAS PARA TERCEIROS EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 2.239,27
OBRA Nº 1 CEI 512268318479		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALARIOS E ORDENADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.435,41
INSS EMPRESA OBRA		R\$ 0,00	R\$ 393,15
FGTS OBRA		R\$ 0,00	R\$ 136,75
FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 273,96
PASSIVO		R\$ 200.000,00	R\$ 449.332,76
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 45.637,57
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 437,37
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 437,37
Center Sudoeste Materiais De Construcao		R\$ 0,00	R\$ 437,37
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 473,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.95.DC.3A.45.1D.82.8D.F9.35.79.66.0F.4A.C5.B2.61.B0.97.08-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Diogo Jose Bialla Chiesa
 contador
 CRC PR 064121/O-1

9

F

000149

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 24.486.212/0001-99
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 473,32
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 473,32
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 4.435,75
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 2.550,76
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.701,70
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 849,06
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.358,18
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.189,88
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 168,30
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 526,81
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 402,15
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 92,49
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 32,17
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 40.291,13
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 40.291,13
CAPITAL DE GIRO BB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROGER URBANO BB GIRO		R\$ 0,00	R\$ 34.285,68
PROGER URBANO EMPRESARIAL		R\$ 0,00	R\$ 6.005,45
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 200.000,00	R\$ 343.123,57
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 143.123,57
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 143.123,57
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 143.123,57
LUCROS DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 60.571,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.95.DC.3A.45.1D.82.8D.F9.35.79.66.0F.4A.C5.B2.61.B0.97.08-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 2 de 3

Diogo José Dalla Chiesa
Contador
CRC PR 064121/O-1

00150

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 24.486.212/0001-99
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 60.571,62
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 60.571,62
FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROGER URBANO BB GIRO		R\$ 0,00	R\$ 26.434,32
PROGER URBANO EMPRESARIAL		R\$ 0,00	R\$ 34.137,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.95.DC.3A.45.1D.82.8D.F9.35.79.66.0F.4A.C5.B2.61.B0.97.08-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 6.0.4 do Visualizador


Diogo José Dalla Chiesa
Contador
CRC-PR 064121/O-1

000151

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 24.486.212/0001-99
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		R\$ 175.026,05
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 175.026,05
(-) DEDUÇÕES		R\$ (7.872,23)
(-) (-) ISS		R\$ (3.139,02)
(-) (-) SIMPLES		R\$ (4.733,21)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 167.153,82
(-) CMV		R\$ (3.595,22)
(-) CUSTO DAS OBRAS CONCLUÍDAS		R\$ (3.595,22)
LUCRO BRUTO		R\$ 163.558,60
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (20.435,03)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (20.435,03)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (6.678,00)
(-) INSS		R\$ (1.335,60)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (147,10)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (73,74)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (2.570,85)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (6.659,11)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (2.494,01)
(-) TARIFA DE IOF		R\$ (476,62)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 143.123,57
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 143.123,57
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 143.123,57

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.95.DC.3A.45.1D.82.8D.F9.35.79.66.0F.4A.C5.B2.61.B0.97.08-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

Dionísio Dalla Chies
 contador
 CRC-PR 064121/O-1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 24.486.212/0001-99
Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME
NIRE 41208359188
CNPJ 24.486.212/0001-99
Número de Ordem 3
Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO
Município AMPERE
Data do arquivamento dos atos constitutivos 30/03/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital 3599

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME
Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO
Número de ordem 3
Quantidade total de linhas do arquivo digital 3599
Data de inicio 01/01/2018
Data de término 31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.95.DC.3A.45.1D.82.8D.F9.35.79.66.0F.4A.C5.B2.61.B0.97.08-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

Diego José Dalla Chiesa
Contador
CRC-PR 064121/O-1

000153

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2018

	2018	2017
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores Recebidos de Clientes	171.887,03	0,00
Aplicação financeira	(34.527,74)	0,00
Valores pagos a fornecedores	(17.476,44)	0,00
Valores pagos a empregados	(7.082,80)	0,00
Valores pagos juros/multas/tarifas/despesas	(8.342,34)	0,00
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	104.457,71	0,00
Tributos pagos	(6.708,03)	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	97.749,68	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	97.749,68	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Empréstimos tomados	128.216,64	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(31.285,86)	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	96.930,76	0,00
Aumento nas Disponibilidades	194.680,44	0,00
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	191.700,00	191.700,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	386.380,44	191.700,00

AMPEP PR, 31 de Dezembro de 2018


DOUGLAS SPIONCHIADO BORSATTI
ADMINISTRADOR
CPF: 074.939.649-51


CHARLES MICHEL FEDRIZZE
Reg. no CRC - E.O. nº 06 o No. PR-041782/O-9
CPF: 546.143.339-15


Diogo José Dalla Chiesa
Contador
CRC-PR 064121/O-1







0154

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ: 24.486.212/0001-99 Nire: 41208359188 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: LIVRO DIÁRIO
Identificação do arquivo(hash): 64.95.DC.3A.45.1D.82.8D.F9.35.79.66.0F.4A.C5.B2.61.B0.97.08-

Consulta Realizada em: 22/04/2019 08:35:52

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

6.0.4

Diogo José Dalla Chiesa
Contador
CRC/PR 064121/O-1

Página 1 de 1

000155

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208359188	CNPJ 24.486.212/0001-99
NOME EMPRESARIAL BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 64.95.DC.3A.45.1D.82.8D.F9.35.79.66.0F.4A.C5.B2.61.B0.97.08	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	54614333915	CHARLES MICHEL FEDRIZZE:54614333915	357366985420224466 9	27/06/2018 a 27/06/2019	Sim
Contador	54614333915	CHARLES MICHEL FEDRIZZE:54614333915	357366985420224466 9	27/06/2018 a 27/06/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

64.95.DC.3A.45.1D.82.8D.F9.35.79.66.
0F.4A.C5.B2.61.B0.97.08-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/04/2019 às 11:34:33

86.8A.53.AE.EF.47.24.78
5B.A3.D5.5A.6C.68.9E.82

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.


Diogo José Dalla Chiesa
Contador
CRC-PR 064121/O-1





000156

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNP 24.486.212/0001-99 Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

Histórico	LUCROS ACUMULADOS (R\$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	143123,57
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	143123,57
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	143123,57

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 64.95.DC.3A.45.1D.82.8D.F9.35.79.66.0F.4A.C5.B2.61.B0.97.08-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

Dionísio José Dalla Chiesa
Contador
CRC-PR 064121/O-1

000157

NOTA EXPLICATIVA

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa se insere no seguimento de construção de edifícios, sob razão social BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, CNPJ 24.486.212/0001-99, constituída em 30/03/2016, NIRE 41208359188, inscrição estadual 9071828511 e inscrição municipal nº 3316 enquadrada como micro empresa no regime de tributação simples nacional de acordo com a lei nº 123/2006, sediada na Avenida XV de novembro, 996, Bairro Centro na cidade de Ampere - PR, CEP 85.640-000.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são de acordo com a NBC ITG 1000, encerrando o exercício no dia 31/12/2018 integrando junto ao mesmo um comparativo com exercício anterior sendo encerrado em 31/12/2017, apresentação de Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do exercício, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, Balancetes e notas de explicação, seguindo métodos qualitativos e quantitativos e pressupostos básicos de continuidade, compreensibilidade, relevância, materialidade, primazia de essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade estando assim de acordo com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB (International Accounting Standards Board) adequadas pelo CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

2.1 Moedas de Função e Apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

2.2 Determinações do resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

3. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base na experiência da administração com perdas em anos anteriores, condições de mercado e situação econômica.

Os estoques são demonstrados pelo custo médio ponderado.

Os demais ativos circulantes estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

3.1 Caixa e equivalentes de caixa

Na conta Caixa foram recebidos valores de clientes referentes às prestações de serviços, pagos tributos, salários, pró-labore, taxas e despesas financeiras, restando saldo final do exercício de R\$ 385.099,44 (trezentos e oitenta e cinco mil noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

3.2 Estoque

Empresa com atividade prestadora de serviços, o estoque disponível é de mercadorias para obras, com um saldo ao final do exercício no valor de R\$ 26.185,31 (vinte e seis mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos)

Diogo  Chiesa
Contador
CRC-PR 064121/O-1





980158

3.3 Obras em andamento

A empresa possui um saldo de custos de obras em andamento no valor de R\$ 2.239,27 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).

4. ATIVO NÃO CIRCULANTE

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação. As depreciações são calculadas pelo método linear, às taxas autorizadas e aplicadas no momento da alienação do bem, não sendo demonstradas neste balanço.

Os demais ativos realizáveis a longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

5. PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

5.1 Empréstimos

A empresa possui um saldo na conta de empréstimo a curto prazo no total de R\$ 40.291,13 (quarenta mil duzentos e noventa e um reais e treze centavos), composto de um proger urbano BB giro no valor de R\$ 34.285,68 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) e um proger urbano empresarial no total de R\$ 6.005,45 (seis mil e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

EMPRÉSTIMO	PROGER URBANO BB GIRO
TAXA DE JUROS	1,00%
Nº DE PARCELAS	21
VALOR TOTAL	R\$ 60.000,00

EMPRÉSTIMO	PROGER URBANO EMPRESARIAL
TAXA DE JUROS	0,39%
Nº DE PARCELAS	70
VALOR TOTAL	R\$ 38.216,64

No longo prazo possui um saldo de R\$ 60.571,62 (sessenta mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos) a ser pago nos próximos anos.

5.2 Impostos e Encargos sociais a recolher

A empresa possui um saldo impostos a recolher no valor de R\$ 473,32 referente simples nacional a pagar. Também possui um total de R\$ 4.435,75 (quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos) de obrigações trabalhistas e previdenciárias a pagar, sendo pró-labore, salários, INSS e FGTS, além de um saldo de provisão de férias e INSS e FGTS sobre férias.

6. PATRIMONIO LIQUIDO

6.1 Capital social

O capital social está representado por 200.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Diogo Dalla Chiesa
Contador
R 064121/C-1

(Handwritten signatures and initials)

900159

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR
DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI	190.000	R\$ 190.000,00
CAROLINE SPONCHIADO BORSATTI	10.000	R\$ 10.000,00

6.2 Lucro Líquido

A empresa apresenta um faturamento bruto no exercício no valor de R\$ 175.026,05 (cento e setenta e cinco mil vinte e seis reais e cinco centavos), descontados encargos, despesas e custos, obtendo assim um lucro líquido de R\$ 143.123,57 (cento e quarenta e três mil cento e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).

6.3 Lucros Acumulados/ Prejuízos Acumulados

A empresa não possui um saldo de lucros/prejuízos acumulados de exercícios anteriores.

7. RECEITA OPERACIONAL

A empresa tem como atividade operacional construção de edifícios, a qual obteve uma receita bruta de R\$ 175.026,05 (cento e setenta e cinco mil vinte e seis reais e cinco centavos).

8. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o ITG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/2012, trazendo ainda alguns demonstrativos não obrigados, porém pertinentes a boa avaliação da empresa. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

9. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E EVENTUAIS

A Sociedade, a exemplo das demais empresas que operam no país, está sujeita à contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas a Administração da Sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a provisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados.


Diogo José Dalla Chiesa
Contador
CRC-PR 064121/O-1





000100

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 09/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$	449.332,76 / 106.209,19	4,23
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	449.332,76 / 45.637,57	9,85
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + PNC)$	449.332,76 / 106.209,19	4,23
Grau de Endividamento $GE = \{ (PC+PNC) / AT \} \times 100$	{ 106.209,19 / 449.332,76 } * 100	23,64


Douglas Sponchiado Borsatti

RG: 80362340


Diogo José Dalla Chiesa

CRC PR 064121/O-1

Diogo José Dalla Chiesa
Contador
CRC-PR 064121/O-1





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.486.212/0001-99
Certidão nº: 182718164/2019
Expedição: 06/09/2019, às 17:07:57
Validade: 03/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.486.212/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

b
F



000162

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 120743/2019

Validade: 08/03/2020

Razão Social: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 24486212000199

Num. Registro: 60819

Registrada desde : 08/04/2016

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871 SALA 2 CENTRO

Município/Estado: REALEZA-PR

CEP: 85770000

Objetivo Social:

Construção de edifícios. Administração de obras. Serviços de engenharia.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito a área de engenharia civil, circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(els) Técnico(s):

1 - DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI

Carteira: PR-138226/D Data de Expedição: 28/03/2014

Desde: 08/04/2016 Carga Horária: 4: H/D Até: 10/07/2016

Desde: 11/07/2016 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 330704/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/09/2019 17:50:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000163



164

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **135722/2019**

Validade: 31/03/2020

Nome Civil: DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI

Carteira - CREA-PR Nº : PR-138226/D

Registro Nacional : 1713082080

Registrado(a) desde : 28/03/2014

Filiação : ERACILDES BELONI BORSATTI

LEDA SPONCHIADO BORSATTI

Data de Nascimento : 08/06/1989

Carteira de Identidade : 8.036.234-0

Naturalidade : REALEZA/PR

CPF : 07293964951

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 24/03/2014

Diplomação : 10/07/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 364376/2019.



TONELLO GAS



000185

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que, a empresa **BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.486.212/0001-99, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI**, registro no CREA PR-138226/D, executou para a empresa **TONELLO GAS**, inscrito no CNPJ sob n.º 00.824.832/0001-22, uma OBRA EM CONCRETO ARMADO FECHAMENO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS COM 1 PAVIMENTOS E COM ESTRUTURA METALICA NA COBERTURA, com as características abaixo descritas localizado na Rua Antonio ciechanowski número 3166 na cidade de Realeza PR, de acordo com os projetos exigidos por lei e a respectiva ART de execução descrita abaixo.,

OBRA: COMERCIAL/ RESIDENCIAL EM CONCRETO ARMADO FECHAMENO EM ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS COM 1 PAVIMENTOS E COM ESTRUTURA METALICA NA COBERTURA

Área: 937 m²

Modalidade: EXECUÇÃO

ART n.º: 20184151329

Data de início: 22/04/2016

Data da conclusão: 20/01/2017.



CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

Infra-estrutura (Fundação) Sapatas – moldadas in-loco e Estacas moldadas in-loco

Supra-estrutura: Pilares, Vigas – em concreto armado

Alvenaria: Tijolo cerâmico.

Cobertura: Telhas de aço zincado pré-pintada isopor, sobre estrutura metálica com vão de 20 metros com 937 m2.

Pavimentação interna: Piso em concreto, e revestimento cerâmico em porcelanato.

Portas: Correr em vidro temperado, alumínio.

Janelas: Venezianas Metálicas, alumínio.

Laje: Pre – moldada e treliçada.

Hidráulica

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
Fornecida a presente cópia por reprodução fiel da original por mim apresentada
O referido é verdade e dou fé.
Realeza - PR, 20 NOV. 2019
Em testº _____ da verdade.

Daniela de Carli Duarte
Escrevente
RG nº 8.378.249-8 SESP/PR

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FUI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



TONELLO GAS



0186

Elétrica

Pintura: com massa acrílica e pintura acrílica 2 demão

Declaro que, todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos, e por ser essa a expressão da verdade datamos e assinamos.

Atenciosamente,

Realeza – Pr., 22 de Novembro de 2018.

Gilton Tonello Proprietário

CPF:655511179-87



FRI30443

NOTAS - REALEZA - PR
presente cópia por
reprodução fiel da original
que foi apresentada
O referido é verdadeiro e dou fé.
Realeza - PR 20/NOV 2019
Em testº _____ da verdade.

Daniela de Garli Duarte
Escrevente
RG nº 8.378.249-8 SESP/PR





009187

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI

RNP: 1713082080

Registro: PR-138226/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 20184151329 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/09/2018 Baixada em: 11/11/2018
Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME

Contratante: TONELLO GAS CNPJ: 00.824.832/0001-22

Rua: RUA ANTONIO CIECHANOWSKI Nº: 3166

Complemento: SALA COMERCIAL Bairro: CENTRO

Cidade: REALEZA UF: PR CEP: 85770-000

Contrato: celebrado em 22/04/2016

Valor do contrato: R\$ 30.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 937,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA ANTONIO CIECHANOWSKI Nº: 3166

Complemento: SALA COMERCIAL QD: 93 LT: 5,6,7 Bairro: CENTRO

Cidade: REALEZA

UF: PR

CEP: 85770-000

Data de início: 22/04/2016 Conclusão efetiva: 20/01/2017 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: EMPREITADA, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2, Serviço Contratado: EXECUÇÃO

Observações:

EXECUÇÃO DE OBRA EM CONCRETO ARMADO E ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS COM COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA ALUZINCADO SANDUÍCHE SENDO 1 PAVIMENTO E COM A LAJE PRE MOLDADA TRELIÇADA, REVESTIMENTO EM PISO CERÂMICO PORCELANATO, ABERTURA EM VIDRO TEMPERADO, ELÉTRICA HIDRÁULICA E PINTURA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 056434, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6586/2018

18/09/2019 09:21



Handwritten signature and initials in blue ink.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 2/2

Certidão de Acervo Técnico
000168
6586/2018

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 341305/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



F

ESCOLA VI DE MARÇO

Educação Infantil, Ensino Fundamental/Anos Iniciais na Modalidade de Educação Especial.

Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ampére - PR

Fundada em 06 de Março de 1992.

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei Nº 036/1992 de 03/08/1992

Reconhecida como Utilidade Pública Estadual Lei Nº 10.475 de 15/10/1993

Reconhecida de Utilidade Federal, Portaria: 419 - 06/04/2011 - Diário Oficial - 04/04/2011

Artigo 4º da Lei nº 9135 / Artigo 5º do Decreto 50517/61

Reg. CNSS 28987.09129/93-46 - Reg. Filiação FENAPAE's nº927

Autorização de Funcionamento Resolução Nº6923/93 de 24/12/1993

CNPJ Nº 80.884.331/0001-70 E-mail: apaeampere@gmail.com

Rua São João, 98 - Bairro São Francisco - 85.640-000 - Ampére-PR - Fone: (46) 3547-1544



000183

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que, a empresa **BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.486.212/0001-99, tendo como **responsável técnico o Engenheiro Civil DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI**, registro no CREA PR-138226/D, executou para a (APAE) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 80.884.331/0001-70, uma **REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DA ESCOLA SENDO EXECUTADO MELHORIAS NA PINTURA, COBERTURA, BANHEIROS, COZINHA, SALAS DE AULA, BLOCO ADMINISTRATIVO, SALA DE PROFESSORES E GARAGEM DOS ONIBOS COM 1800 M2 E AMPLIAÇÃO DE 730 M2**, com as características abaixo descritas localizado na Rua SÃO JOÃO número 98 na cidade de AMPERE PR, de acordo com os projetos exigidos por lei e a respectiva ART de execução descrita abaixo.

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DA ESCOLA SENDO EXECUTADO MELHORIAS NA PINTURA, COBERTURA, BANHEIROS, COZINHA, SALAS DE AULA, BLOCO ADMINISTRATIVO, SALA DE PROFESSORES E GARAGEM DOS ONIBOS COM 1800 M2 E AMPLIAÇÃO DE 730 M2.

Área total: 2530 m2

Área reformada: 1800 m2

Área ampliada: 730 m2

ART n.º: 20185046375

05/11/2018.

Modalidade: EXECUÇÃO

Data de início: 15/04/2018 Data da conclusão:

CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

SAPATAS E ESTACAS MOLDADS EM LOCO

PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO

ALVENARIA EM BLOCOS CERAMICOS

RETIRADA DE REVESTIMENTOS CERAMICOS NO PISO

REGULARIZAÇÃO

COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO



TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.
O referido é verdade e dou fé.
Realeza - PR, 20 NOV 2019
Em test. de verdade.

Daniela de Carli Dualte
Escrevente
RG nº 8.378.249-8 SE 504

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Bluse

ESCOLA VI DE MARCO

Educação Infantil, Ensino Fundamental/Anos Iniciais na Modalidade de Educação Especial.

Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Ampère - PR

Fundada em 06 de Março de 1992.

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei Nº 036/1992 de 03/08/1992

Reconhecida como Utilidade Pública Estadual Lei Nº 10.475 de 15/10/1993

Reconhecida de Utilidade Federal, Portaria: 419 – 06/04/2011 - Diário Oficial – 04/04/2011

Artigo 4º da Lei nº 9135 / Artigo 5º do Decreto 50517/61

Reg. CNSS 28987.09129/93-46 – Reg. Filiação FENAPAE's nº927

Autorização de Funcionamento Resolução Nº6923/93 de 24/12/1993

CNPJ Nº 80.884.331/0001-70 E-mail: apaeampere@gmail.com

Rua São João, 98 – Bairro São Francisco – 85.640-000 – Ampère-PR - Fone: (46) 3547-1544



000170

RETIRADA DE LOUÇAS SANITARIAS
COLOCAÇÃO DE LOUÇAS SANITARIAS
RETIRADA DAS TELHAS FIBROCIMENTO E RECOLOCADAS
COM TELHAS FIBROCIMENTO 8 MM E COM TELHAS EM AÇO ZINCADO
COLOCAÇÃO DE TELHAS FIBROCIMENTO 8 MM E TELHAS EM
AÇO ZINCADO
RETIRADA DE ESQUADRIAS
COLOCAÇÃO DE JANELAS EM VIDRO TEMPERADO
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA MELHORIA DE SALAS
EXECUÇÃO DE ALVENARIA PARA DIVISÃO DE BANHEIROS
COLOCAÇÃO DE BANCADA EM MARMORE NOS BANHEIROS E
COZINHA
REVISÃO PARA MELHORIAS DE ESGOTO E HIDRÁULICA
PINTURA DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, PINTURA DE
PISO, PINTURA DE GRADE.

Declaro que, todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos, e por ser
essa a expressão da verdade datamos e assinamos.

Atenciosamente,

AMPERE – PR., 05 de NOVEMBRO DE 2018.



Clausa de Oliveira
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)
CNPJ: 80.884.331/0001-70

Daniela de Carli Duarte
Escrevente

Clausa de Oliveira
Presidente da APAE
RG: 50534367
CPF: 982.215.909-91
AMPÈRE PARANÁ

80.884.331/0001-70

APAE - Associação de
Pais e Amigos dos
Excepcionais

Rua São João 98
85640 000 Ampère Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

6167/2018

00171

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
 Registro: PR-138226/D
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1713082080

Número da ART: 20185046375 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/10/2018 Baixada em: 05/11/2018
 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME

Contratante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS CNPJ: 80.884.331/0001-70

Rua: RUA SAO JOAO Nº: 98

Complemento: ESCOLA Bairro: SAO FRANCISCO

Cidade: AMPERE UF: PR CEP: 85640-000

Contrato: celebrado em 15/04/2018

Valor do contrato: R\$ 100.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.530,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA SAO JOAO Nº: 98

Complemento: ESCOLA Bairro: SAO FRANCISCO

Cidade: AMPERE

UF: PR

CEP: 85640-000

Data de início: 15/04/2018 Conclusão efetiva: 05/11/2018 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: EMPREITADA. Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL. Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA, Serviço Contratado: EXECUÇÃO

Observações:

OBRA EM EMPREITADA GLOBAL SENDO EXECUTADO TODA TROCA DE REVESTIMENTO CERAMICO, ALVENARIA, VIGAS, PILAR, ESQUADRIAS PORTAS E JANELAS TODA COBERTURA, PINTURA EM ALVENARIA E GRADES, HIDRAULICA BANHEIROS COZINHA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 056433, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6167/2018

18/09/2019 09:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 410914/2018.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



000172

ANEXO 13
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 09/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Câmara de Vereadores do município de Capanema – PR.

Nome da Empresa: Borsatti Engenharia Eireli

CNPJ nº: 24.486.212/0001-99

Endereço Completo: RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871, CENTRO, REALEZA, PARANÁ

Fone: (46) 3543-4163

E-mail: eng.borsatti@gmail.com e adm.borsatti@gmail.com

O representante técnico da **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI** Sr. (a) **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI**, devidamente habilitado junto ao CREA: **138226/D**, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Realeza, 04 de dezembro de 2019.

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI

CPF: 072.939.649-51

RG: 8.036.234-0

CREA-PR: 138226/D

BORSATTI
ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 24 486 212/0001 99

Douglas S. Borsatti
Engenheiro Civil
CREA-PR 138226/D



ANEXO 8
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI, CPF nº **072.939.649-51**, CREA/CAU nº **138226/D**, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 09/2019 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº **24.486.212/0001-99**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**.

Realeza, 04 de dezembro de 2019.

Douglas S. Borsatti
Engenheiro Civil
CREA-PR 138226/D

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI

CPF: 072.939.649-51

RG: 8.036.234-0

CREA-PR: 138226/D

BORSATTI
ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 24 486 212/0001 99

F



ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 09/2019.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional
DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI	ENGENHEIRO CIVIL	138226/D	28/03/2014	 Douglas S. Borsatti

Engenheiro Civil
CREA-PR 138226/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.


BORSATTI
ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 24 486 212/0001 99


DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
CPF: 072.939.649-51
RG: 8.036.234-0
CREA-PR: 138226/D


Douglas S. Borsatti
Engenheiro Civil
CREA-PR 138226/D



000175

ANEXO 10

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO
PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços N° 09/2019

BORSATTI ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n° **24.486.212/0001-99**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI**, portador(a) do documento de identidade RG n° **8.036.234-0**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° **072.939.649-51**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Caminhão;
Camioneta;
Ônibus;
Carros;
Guincho;
Vibrador;
Betoneira;
Serra Circular;

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Realeza, 04 de dezembro de 2019.



DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI

CPF: 072.939.649-51

RG: 8.036.234-0

CREA-PR: 138226/D


Douglas S. Borsatti
Engenheiro Civil
CREA-PR 138226/D


BORSATTI
ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 24 486 212/0001 99



000176

ANEXO 11

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 09/2019
 PROPONENTE: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

MUNICÍPIO / LOCAL: CAPANEMA - PR	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANAMEA - PR	ÁREA CONSTRUÍDA: 300,8 m ²
LOTE: RUA PADRE CIRILO, 1270, CENTRO, CAPANEMA-PR	PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 meses

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	Prazo de Execução (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
1	CAMINHÃO Utilização: TRANSPORTE DE MATERIAIS Quantidade: 1	X	X	X	X	X			
2	CAMIONETA Utilização: TRANSPORTE DE MATERIAIS Quantidade: 1	X	X	X	X	X			
3	CAMINHÃO COM GUINCHO Utilização: LEVANTAR ESTRUTURA E AUXILIO A FUNDAÇÃO Quantidade: 1	X	X	X	X	X			
4	CARROS Utilização: TRANSPORTE Quantidade: 2	X	X	X	X	X			
5	ÔNIBUS Utilização: TRANSPORTE DE COLABORADORES Quantidade: 1	X	X	X	X	X			
6	SERRA CIRCULAR Utilização: CORTE DE MADEIRA Quantidade: 1	X	X	X	X	X			
7	VIBRADOR MANUAL Utilização: VIBRAR ESTRUTURA DE LAJE, PILAR, VIGAS, ETC Quantidade: 1	X	X	X	X	X			
8	BETONEIRA Utilização: ARGAMASSA Quantidade: 2	X	X	X	X	X			

Douglas S. Borsatti
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 138226/D

BORSATTI
 ENGENHARIA EIRELI
 CNPJ 24 486 212/0001 99

RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871, REALEZA/PR
 CNPJ: 24486212000199 EMAIL- elos.engenheiro@gmail.com TEL- 46 991288621

F

000177

<p><i>Douglas</i> DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI CPF: 072.939.649-51 RG: 8.036.234-0 CREA-PR: 138226/D</p>		<p><i>Douglas</i> DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI CPF: 072.939.649-51 RG: 8.036.234-0 CREA-PR: 138226/D</p>	<p>04/12/2019</p>
---	--	---	-------------------

DR
BORSATTI
ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 24 486 212/0001 99

Douglas S. Borsatti
Engenheiro Civil
CREA-PR 138226/D

DR
BORSATTI
ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 24 486 212/0001 99

Douglas S. Borsatti
Engenheiro Civil
CREA-PR 138226/D

4

F

000173

ANEXO -02

Modelo de Declaração Unificada

À Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a empresa **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº **24.486.212/0001-99**, com sede na **RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871, CENTRO, REALEZA, PARANÁ**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI**, Portador(a) do RG sob nº **8.036.234-0** e CPF nº **072.939.649-51**, cuja função/cargo é **proprietário e engenheiro responsável, responsável pela assinatura do Contrato**.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: elos.engenheiro@gmail.com

Telefone: (46) 3546-4163

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI**, portador(a) do CPF/MF sob n.º **072.939.649-51**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente Tomada de Preços n.º usuário e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Realeza, 04 de dezembro de 2019.



BORSATTI
ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 24 486 212/0001 99

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
CPF: 072.939.649-51
RG: 8.036.234-0
CREA-PR: 138226/D


Douglas S. Borsatti
Engenheiro Civil
CREA-PR 138226/D

f



ANEXO 9

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.486.212/0001-99**, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 09/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Realeza, 04 de dezembro de 2019.



DOUGLAS SPIONCHIADO BORSATTI
CPF: 072.939.649-51
RG: 8.036.234-0
CREA-PR: 138226/D


BORSATTI
ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 24 486 212/0001 99

Douglas S. Borsatti
Engenheiro Civil
CREA-PR 138226/D

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

JP 000180

***CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES
LTDA***

000181

CARTA CREDENCIAL

Capanema, 04 de dezembro de 2019

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 09/2019

Prezados Senhores:

O abaixo assinado CELSO TADEU MARCHIORI, portador da carteira de identidade nº 4.246.924-6, na qualidade de responsável legal pela proponente CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor **Sr. LUIZ CARLOS GRZEBIE-LUCKAS**, portador da **Carteira de Identidade sob nº 5.805.239-6**, CPF sob nº 474.882.043-87, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.


CELSO TADEU MARCHIORI – REPRESENTANTE LEGAL

CPF:581.081.499-91

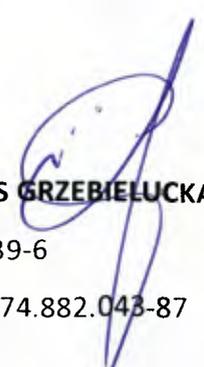
RG:4.246.924-6

CREA:26.594/D

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ 20.347.870/0001-49

20.347.870/0001-49
CTM CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES
LTDA
Rua Guaira, 1393 - Centro
CEP 85640-000 - Ampére - Paraná


LUIZ CARLOS GRZEBIELUCKAS - CREDENCIADO

RG: 5.805.239-6

CPF sob nº 474.882.043-87

g
f



MUNICÍPIO DE

Ampére

ALVARÁ 2019



Secretaria Municipal da Fazenda

NOME/RAZÃO SOCIAL

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

NOME FANTASIA

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES

000182

CNPJ/CPF

20.347.870/0001-49

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

2165

DATA DE ABERTURA

26/06/2014

NÚMERO DO ALVARÁ

670/2019

LOGRADOURO

GUAIRA

NÚMERO

1393

COMPLEMENTO

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

Ampére

UF

PR

ATIVIDADE PRINCIPAL

112000 - Serviços de engenharia

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

PRAZO DE VALIDADE

31/12/2019

SITUAÇÃO CADASTRAL

Regular

OBSERVAÇÃO

A AUTENTICIDADE DESTA PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO
<http://187.60.214.210:8080/cidadaoweb>

CÓDIGO DE CONTROLE DO ALVARÁ
YBGB-BBNF

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

090183

Número: 5 Página: 1

Contém este livro 13 páginas numeradas do No. 1 ao 13 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa: CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Ramo: Incorporação de empreendimentos imobiliários

Endereço: Rua GUAIRA, 1393

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: AMPERE

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 20.347.870/0001-49

Inscrição Estadual.....: ISENTO

Registro na junta.....: 41207868321 Data registro: 26/05/2014

Inscrição Municipal.....: 3035/2014

AMPERE, 01/01/2018

Celso Tadeu Marchiori
CELSON TADEU MARCHIORI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 581.081.499-91

Juliano Mateus Gonsalves
JULIANO MATEUS GONSAVES
Reg. no CRC - PR sob o No. PR056747/O-6
CPF: 052.228.989-46

Caroline Oliveira Marchiori
CAROLINE OLIVEIRA MARCHIORI
SÓCIA C/ CAPITAL
CPF: 102.435.289-73



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Termo de Autenticação 19/036424-6

O presente livro foi por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

07/06/2019

OWILA DE FANTE
USUÁRIO DO SIARCO

Handwritten mark at the bottom right.

000184

BALANÇO PATRIMONIAL

Valor	Código Classificação	Descrição	2018	2017
968,72			31/12/2018	31/12/2017
081,04	1 1	ATIVO		
	2 1.1	ATIVO CIRCULANTE		
14,25	3 1.1.1	DISPONÍVEL		
44,17	4 1.1.1.01	CAIXA		
234,50	5 1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	68.615,20D	73.323,66D
61,60				
	4	TOTAL CAIXA	68.615,20D	73.323,66D
2.404,28				
	7 1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO		
362,00	613 1.1.1.02.003	BANCO SICREDI C/C 76292-0	592,07D	592,07D
362,00	Z	TOTAL BANCOS CONTA MOVIMENTO	592,07D	592,07D
210,00	3	TOTAL DISPONÍVEL	69.207,27D	73.915,73D
371,93				
	53 1.1.5	ESTOQUE		
581,93	601 1.1.5.04	EDIFÍCIOS EM CONSTRUÇÃO		
	602 1.1.5.04.001	EDIFÍCIO RESIDENCIAL/COMERCIAL	468.205,39D	468.205,39D
	601	TOTAL EDIFÍCIOS EM CONSTRUÇÃO	468.205,39D	468.205,39D
350,00	53	TOTAL ESTOQUE	468.205,39D	468.205,39D
205,39	2	TOTAL ATIVO CIRCULANTE	537.412,66D	542.121,12D
850,00				
	539 1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE		
414,33	88 1.2.2	INVESTIMENTOS		
719,03	96 1.2.2.03	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		
1.083,93	612 1.2.2.03.001	COOP CRED LIVRE ADM FRONTEIRA DO IGUAÇU	500,00D	500,00D
0,02				
6.700,00	96	TOTAL OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	500,00D	500,00D
234,50				
201,00	88	TOTAL INVESTIMENTOS	500,00D	500,00D
43,55	539	TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE	500,00D	500,00D
192,96				
321,60	1	TOTAL ATIVO	537.912,66D	542.621,12D
61,60				
205,39	149 2	PASSIVO		
297,50	150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE		
205,39	164 2.1.3	FORNECEDORES		
	165 2.1.3.01	FORNECEDORES		
	513 2.1.3.01.002	JULIANO MATEUS GONSALVES - ME	1.083,93C	0,00
	654 2.1.3.01.040	THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A	6.107,32C	7.098,64C
016,17	165	TOTAL FORNECEDORES	7.191,25C	7.098,64C
	164	TOTAL FORNECEDORES	7.191,25C	7.098,64C
	169 2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
	170 2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		
	173 2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	52,50C	52,50C
	176 2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	400,50C	1.680,00C
	177 2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	240,41C	1.512,00C
	178 2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	282,57C	254,07C
	179 2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	54,28C	465,73C
	180 2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	211,50C	2.110,50C

CELSDA TEDEU MARCHIORI
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 581.081.499-91

JULIANO MATEUS GONSALVES
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR056747/O-6
 CPF: 052.228.989-46

[Handwritten signature]

CAROLINE OLIVEIRA MARCHIORI
 SOCIA C/ CAPITAL
 CPF: 102.435.289-73

Empresa: **CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**
 C.N.P.J.: 20.347.870/0001-49
 Insc. Junta Comercial: 41207868321 Data: 26/05/2014
 Período: 01/01/2018 a 31/12/2018
 Balanço encerrado em: 31/12/2018

Página: 0006
 Número livro: 0005

00185

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2018	2017
			31/12/2018	31/12/2017
182	2.1.4.01.012	CRF A RECOLHER	898,19C	809,85C
183	2.1.4.01.013	ISS RETIDO A RECOLHER	693,26C	693,26C
184	2.1.4.01.014	INSS RETIDO A RECOLHER	1.964,44C	1.964,44C
170		TOTAL IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4.798,02C	9.542,35C
169		TOTAL OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.798,02C	9.542,35C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	30,46C	90,46C
190		TOTAL OBRIGAÇÕES SOCIAIS	30,46C	30,46C
185		TOTAL OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	30,46C	30,46C
150		TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	12.079,73C	16.731,45C
549	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		
218	2.2.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		
219	2.2.1.01	EMPRÉSTIMOS		
638	2.2.1.01.001	CAPITAL DE GIRO SICREDI 851031839	24.476,88C	24.476,88C
670	2.2.1.01.002	CAPITAL DE GIRO SICREDI 861031520	483.392,23C	483.392,23C
219		TOTAL EMPRÉSTIMOS	507.859,11C	507.859,11C
636	2.2.1.05	(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS		
637	2.2.1.05.001	(-) JUROS S/ EMP. SICREDI 851031839	25.931,66D	25.931,66D
672	2.2.1.05.002	(-) JUROS S/ EMP. SICREDI 861031520	30.031,32D	30.031,32D
636		TOTAL (-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS	55.962,98D	55.962,98D
218		TOTAL EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	451.896,13C	451.896,13C
549		TOTAL PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	451.896,13C	451.896,13C
242	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
243	2.4.1	CAPITAL SOCIAL		
244	2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO		
245	2.4.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	200.000,00C	200.000,00C
244		TOTAL CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C	200.000,00C
243		TOTAL CAPITAL SOCIAL	200.000,00C	200.000,00C
264	2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
265	2.4.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
266	2.4.3.01.001	LUCROS ACUMULADOS	69,98C	0,00
267	2.4.3.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	126.006,46D	126.006,46D
265		TOTAL LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	125.936,48D	126.006,46D
264		TOTAL LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	125.936,48D	126.006,46D
686	2.4.4	(-) AJUSTE DE BALDO EXERCÍCIOS ANTERIORES		
687	2.4.4.01	(-) AJUSTE DE IMPOSTOS NÃO DECLARADOS		
688	2.4.4.01.001	(-) IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	79,20D	0,00

[Assinatura]
 CELSO TADEU MARCHIORI
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 581.081.499-91

[Assinatura]
 JULIANO MATEUS GONSALVES
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR056747/O-6
 CPF: 052.228.989-46

[Assinatura]
 CAROLINE OLIVEIRA MARCHIORI
 SÓCIA C/ CAPITAL
 CPF: 102.435.289-73

[Assinatura]

0006 Empresa: **CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**
 0005 C.N.P.J.: 20.347.870/0001-49
 Insc. Junta Comercial: 41207868321 Data: 26/05/2014
 Período: 01/01/2018 a 31/12/2018
 Balanço encerrado em: 31/12/2018

Página: 0007
 Número livro: 0005

000186

BALANÇO PATRIMONIAL

2017	Código Classificação	Descrição	2018	2017
1/12/2017			31/12/2018	31/12/2017
809,85C	689 2.4.4.01.002	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	47,52D	0,00
693,26C	687	TOTAL (-) AJUSTE DE IMPOSTOS NÃO DECLARADOS	126,72D	0,00
1.964,44C	686	TOTAL (-) AJUSTE DE SALDO EXERCÍCIOS ANTERIORES	126,72D	0,00
842,35C	242	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	73.936,80C	73.993,54C
547,35C	149	TOTAL PASSIVO	537.912,66C	542.621,12C

C. F. 0001/00000000
 CELSO TADEU MARCHIORI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 581.081.499-91

Juliano
 JULIANO MATEUS GONSALVES
 Reg. nº CRC - PR sob o No. PR056747/0-6
 CPF: 052.228.969-46

Caroline
 CAROLINE OLIVEIRA MARCHIORI
 SÓCIA C/ CAPITAL
 CPF: 102.435.289-73

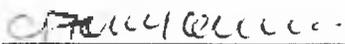
90,46C
 20,46C
 20,46C
 731,49C
 476,88C
 3.382,23C
 852,11C
 931,66D
 031,32D
 62,98D
 896,13C
 496,13C
 1.000,00C
 200,00C
 200,00C
 0,00
 1.006,46D
 206,46D
 206,46D
 0,00

9
F
L

000187

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2018

Descrição	2018	2017
RECEITA BRUTA	6.700,00	140.000,00
VENDE DE APARTAMENTOS	0,00	140.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A VISTA	6.700,00	0,00
DEDUÇÕES	(993,61)	(8.302,00)
(-) ISS	(234,50)	0,00
(-) COFINS	(201,00)	(4.200,00)
(-) PIS	(43,55)	(910,00)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(192,96)	(1.512,00)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(321,60)	(1.680,00)
RECEITA LÍQUIDA	5.706,39	131.698,00
CMV	0,00	(156.068,47)
COMPRA DE MATERIAL PARA OBRA A VISTA	0,00	(2.856,50)
COMPRA DE MATERIAL PARA OBRA A PRAZO	0,00	(7.210,00)
(-) ESTOQUE OBRA EM CONSTRUÇÃO	468.205,39	468.205,39
SERVIÇO DE TERCEIROS A VISTA	0,00	(7.170,00)
ESTOQUE INICIAL	(468.205,39)	(607.037,36)
LUCRO BRUTO	5.706,39	(24.370,47)
DESPESAS OPERACIONAIS	(5.636,41)	(56.505,54)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(5.636,41)	(56.505,54)
MANUTENÇÃO E REPARO	(2.850,00)	(17.476,60)
ALVARÁ	(297,50)	0,00
MULTAS E MORA	0,00	(196,06)
DOP	0,00	(0,61)
TAXAS JUCEPAR	(61,60)	0,00
CREA - PR	0,00	(142,68)
ENERGIA ELÉTRICA	(414,33)	(732,36)
ÁGUA E ESGOTO	(719,03)	(1.301,80)
DESPESAS COM CERTIFICADO DIGITAL	(210,00)	0,00
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(1.083,93)	0,00
JÚROS E MORA	(0,02)	(871,62)
JÚROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	0,00	(1,45)
JÚROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	(32.543,15)
DESPESAS BANCÁRIAS	0,00	(475,06)
JÚROS S/ PARCELAMENTO INSS	0,00	(2.764,15)
RESULTADO OPERACIONAL	69,98	(80.876,01)


 CELSO TADEU MARCHIORI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 581.081.499-91


 JULIANO MATEUS GONÇALVES
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR056747/O-6
 CPF: 052.228.989-46


 CAROLINE OLIVEIRA MARCHIORI
 SÓCIA C/ CAPITAL
 CPF: 102.435.289-73





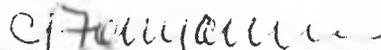
Empresa: CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 20.347.870/0001-49
Insc. Junta Comercial: 41207868321 Data: 26/05/2014
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Página: 0010
Número Livro: 0005

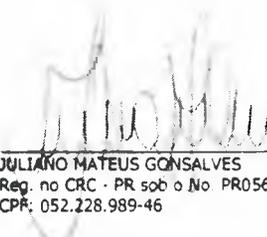
00183

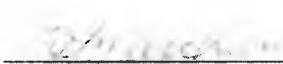
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2018

Descrição	2018	2017
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	69,98	(80.876,01)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	69,98	(80.876,01)



CELSO TADEU MARCHIORI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 581.081.499-91


JULIANO MATEUS GONSALVES
Reg. no CRC - PR sob o No. PR056747/O-6
CPF: 052.228.989-46


CAROLINE OLIVEIRA MARCHIORI
SÓCIA C/ CAPITAL
CPF: 102.435.289-73



00189

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 20.347.870/0001-49, constituída em 26/05/2014, tributada pelo LUCRO PRESUMIDO com apuração mensal, com ramo de atividade principal Incorporação de empreendimentos imobiliários, com sede na Rua GUAIRA, nº 1393, CENTRO, CEP: 85.640-000.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2018, demonstrando ano 2017 comparativo, aqui compreendida: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

4. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o ITG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/12.

5. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2018 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n.10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente ITG 1000.

6. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas.

7. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição.

8. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes.

9. IMOBILIZADO

Não existem registros a serem escriturados.

10. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas.

11. PASSIVO NÃO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas.

12. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O saldo da conta patrimonial patrimônio líquido, lucro ou prejuízos anteriores, foram reajustados a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

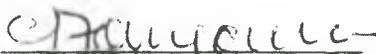
JG

u

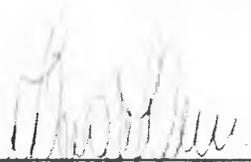
000190

Empresa: **CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**
CNPJ: 20.347.870/0001-49
Insc. Junta Comercial: 41207868321 Data: 26/05/2014

Página: 0012
Número livro: 0005



CELSON TADEU MARCHIORI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 581.081.499-91



JULIANO MATEUS GONSALVES
CONTADOR
CRC: PR.056747-0/6



CAROLINE OLIVEIRA MARCHIORI
SOCIA C/ CAPITAL
CPF: 102.435.289-73



0012
0005

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

000191

Número: 5 Página: 13

Contém este livro 13 páginas numeradas do No. 1 ao 13 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa: **CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**

Ramo: **Incorporação de empreendimentos imobiliários**

Endereço: **Rua GUAIRA, 1393**

Complemento

Bairro: **CENTRO**

Município: **AMPERE**

Estado: **PR**

Inscrição no CNPJ: **20.347.870/0001-49**

Inscrição Estadual.....: **ISENTO**

Registro na junta.....: **41207868321 Data registro: 26/05/2014**

Inscrição Municipal.....: **3035/2014**

AMPERE, 31/12/2018

CELSO TÁDEU MARCHIORI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 581.081.499-91

JULIANO MATEUS GONSALVES
Reg. no CRC - PR sob o No. PR056747/O-6
CPF: 052.228.989-46

CAROLINE OLIVEIRA MARCHIORI
SOCIA O CAPITAL
CPF: 102.435.289-73

[Handwritten initials and marks]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CTM CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES LTDA

009192
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

DO PARANÁ



1. CELSO TADEU MARCHIORI, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO CIVIL, Casado, regime de bens Comunhão Universal, nº do CPF 581.081.499-91 documento de identidade de 4.246.924-6, SSP, PR, com domicílio / residência a RUA GUAÍRA, número 1393, CASA, bairro / distrito CENTRO, município AMPERE - PARANA, CEP 85.640-000 e

2. CAROLINA OLIVEIRA MARCHIORI, nacionalidade BRASILEIRA, ESTUDANTE, Solteira, data de nascimento 19/09/2001, nº do CPF 102.435.289-73, documento de identidade 13.773.574-1, SSP, PR, com domicílio / residência a RUA GUAÍRA número 1393, CASA, bairro / distrito CENTRO, município AMPERE - PARANA, CEP 85.640-000 representado(a) por TAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA MARCHIORI, nacionalidade BRASILEIRA, PROFESSORA, Casada, nº do CPF 644.540.709-97, documento de identidade 4.517.998-2, SSP, PR, com domicílio e residência a RUA GUAÍRA, número 1393, CASA, bairro / distrito CENTRO, município AMPERE - PARANA, CEP 85.640-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será CONSTRUÇÃO NA ÁREA CIVIL, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E DE TERCEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA GUAÍRA, número 1393, bairro / distrito CENTRO, município AMPERE - PR, CEP 85.640-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 30/05/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais) dividido em 2.000 quotas no valor nominal R\$ 100,00 (CEM reais) sendo integralizado da seguinte forma. O sócio CELSO TADEU MARCHIORI, integraliza neste instrumento 1.480 quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma totalizando R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) sendo que as 500 quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão integralizadas 06 (seis) meses após a assinatura deste instrumento. A Sócia CAROLINE OLIVEIRA MARCHIORI, integraliza neste instrumento 20 quotas no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CELSO TADEU MARCHIORI	1.480	148.000,00
CAROLINA OLIVEIRA MARCHIORI	20	2.000,00
TOTAL	2.000	200.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada



04/02/14
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 04/02/14

000193

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA DO PARANÁ



a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas. mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio CELSO TADEU MARCHIORI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Os sócios em comum acordo fixam retiradas mensais de lucros, através de apuração de balancete contábil.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de AMPERE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 04/12/19

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CTM CONSTRUÇÕES E DO PARANÁ
INCORPORAÇÕES LTDA

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de
forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Av. Das Missões, 516, Sala 1, Centro, 23 de Maio de 2014.



[Handwritten Signature]
CELSO TADEU MARCHIORI

Sócio/Administrador

[Handwritten Signature]
CAROLINA OLIVEIRA MARCHIORI: Sócio

Representado por: TAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA MARCHIORI

[Handwritten Signature]
ADELAR PAULO SKOWRONSKI
OAB/PR:52.776

Testemunhas:

[Handwritten Signature]
JULIANO MATEUS GONSALVES
CPF: 052.228.989-46

[Handwritten Signature]
MIRAM KLESIA DE MORAES
CPF: 068.087.019-97

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2014
SOB NUMERO 41207866321
Protocolo: 14/225091-0 DE 26/05/2014

[Handwritten Signature]
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Prefeitura Municipal de Caparema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Caparema, 04.12.19



000195



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA			Protocolo: PRC1900363909		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207868321	CNPJ 20.347.870/0001-49	Data de Ato Constitutivo 26/05/2014		Início de Atividade 30/05/2014	
Endereço Completo Rua GUAÍRA, Nº 1393, CENTRO - Ampére/PR - CEP 85640-000					
Objeto Social CONSTRUÇÃO NA ÁREA CIVIL, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E DE TERCEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome CELSO TADEU MARCHIORI	CPF/CNPJ 581.081.499-31	Participação no capital R\$ 198.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome CAROLINA OLIVEIRA MARCHIORI	CPF/CNPJ 102.435.289-73	Participação no capital R\$ 2.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome TAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA MARCHIORI	CPF/CNPJ 644.540.709-97	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio MAE/REPRESENTANTE	Administrador	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome CELSO TADEU MARCHIORI	CPF 581.081.499-91	Término do mandato			
Último Arquivamento					
Data 26/05/2014	Número 41207868321	Ato/eventos 090 / 090 - CONTRATO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/10/2019, às 08:21:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GFVZNGEZ**.



PRC1900363909

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signature and initials]

080198



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.347.870/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2014
NOME EMPRESARIAL CTM CONSTRUCOES E E INCORPORACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CTM CONSTRUCOES E INCORPORACOES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GUAIRA	NÚMERO 1393	COMPLEMENTO
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO escritoriogonsalves@icloud.com	TELEFONE (46) 3547-3173
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2019** às **19:30:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

009107

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CTM CONSTRUCOES E E INCORPORACOES LTDA
CNPJ: 20.347.870/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:36:08 do dia 02/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2020.

Código de controle da certidão: **F576.BE3C.BA17.9C0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000193

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.347.870/0001-49
Razão Social: CTM CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
Endereço: RUA GUAÍRA 1393 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2019 a 08/12/2019

Certificação Número: 2019110904304497836553

Informação obtida em 13/11/2019 09:55:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

g
f
c

000199



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020888312-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.347.870/0001-49

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
3107/2019	31/10/2019	30/12/2019	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	20.347.870/0001-49

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
165	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	Complemento:
Logradouro: GUAIRA, 1393	
Bairro: CENTRO	CEP: 85640-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C193107N8119D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>

96
K

C

090201



**Paraná
PODER JUDICIÁRIO**

**DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL
COMARCA DE AMPÉRE - JUÍZO ÚNICO**

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros de distribuição CÍVEL (Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial) desta Comarca, no período compreendido entre 26/09/2012, data de instalação desta Secretaria, até a presente data, verifiquei NÃO CONSTAR registro contra:

NOME: CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES

CNPJ: 20.347.870/0001-49



30 de Outubro de 2019 às 18:22:19.

CEÓVIS CARDOSO JUNIOR

Técnico Judiciário

custas R\$ 32,73

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 04, 12 2019
Capanema, _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
MUNICÍPIO E COMARCA DE AMPERE - ESTADO DO PARANÁ

000202

ZENIR KESSLER - AGENTE DELEGADO

Rua Brasília, 1031 - Centro - CEP: 85.640-000 - Ampere - Paraná - Fone: (46) 3547-1387 - tab.kessler@ampernet.com.br

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos seis(06) anos.

CONTRA: CTM CONSTRUCOES E INCORPORACOES, C.N.P.J.: 20.347.870/0001-49, Estabelecido em Rua Guaira, 1393, em Ampere-PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Buscas realizadas a partir do dia 17/10/2012, data em que esta Serventia passou a funcionar nesta Comarca, conforme Portaria nº 002/2012

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 04 de 12 de 2012

O refendo é verdade e dou fé.

AMPERE/PR, 02 de Dezembro de 2019

FUNARPEN

SELO DIGITAL
 mHnYr.yl7jq.pcijZ
 KnARx.XHuYJ
<http://funarpen.com.br>

Tabelião

Santa Cruz do Sul
 L. 11.000/2002
 11.000/2002

TABELIONATO DE NOTAS
 E PROTESTO DE TITULOS
 ZENIR KESSLER
 Agente Delegado
 AMPERE - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTM CONSTRUCOES E E INCORPORACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.347.870/0001-49

Certidão n°: 187942364/2019

Expedição: 29/10/2019, às 15:21:59

Validade: 25/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTM CONSTRUCOES E E INCORPORACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.347.870/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

F

✓

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 09/2019

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES

Nome da Empresa: CTM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº: 20.347.870.0001-49

Endereço Completo: RUA GUAIRA 1393

Fone: (46) 3547 1703 (46) 999122789

E-mail: ctmengenaria2000@gmail.com

O representante técnico da CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA Sr. Celso Tadeu Marchiori, devidamente habilitado junto ao CREA, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.


CELSO TADEU MARCHIORI - REPRESENTANTE LEGAL/RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF:58108149991

RG:4.246.924-6

CREA:26.594/D

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ 20.347.870/0001-49

20.347.870/0001-49
CTM CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES
LTDA
Rua Guaira, 1393 - Centro
CEP 85640-000 - Ampére - Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Capanema

Referente: Edital de Tomada de Preços nº. 09/2019

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CA U nº	Data do registro	Assinatura
CELSO TADEU MARCHIORI	ENG. CIVIL	26.594-D	30/09/1994	

Ampére-Pr, 04 de dezembro de 2019.


CELSO TADEU MARCHIORI – REPRESENTANTE LEGAL

CPF:58108149991

RG:4.246.924-6

CREA:26.594/D

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ 20.347.870/0001-49

20.347.870/0001-49

CTM CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES
LTDA

Rua Guaira, 1393 - Centro
CEP 85640-000 - Ampére - Paraná

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

CELSO TADEU MARCHIORI, CPF nº 581.081.499-91, CREA nº26.594/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 09/2019 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 20.347.870/0001-49, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

Capanema, 04 de dezembro de 2019.


CELSO TADEU MARCHIORI – REPRESENTANTE LEGAL

CPF:58108149991

RG:4.246.924-6

CREA:26.594/D

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ 20.347.870/0001-49





DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

À Comissão de Licitação
Município de Capanema - PR
Tomada de Preços N° 09/2019

CTM, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 20.347.870/0001-49, por intermédio de seu representante legal, o Sr CELSO TADEU MARCHIORI, portador do documento de identidade RG nº 4.246.924-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº581.081.499-91, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.
Descrever os equipamentos que serão utilizados:

(DUAS BETONEIRAS, 01 VIBRADOR DE IMESÃO, SERRA CIRCULAR MANUAL, SERRA MARMORE MANUAL, CARRINHO DE MÃO COLHER DE PEDREIRO SERROTE, MARTELO, TORQUEZ, REGUA DE ALUMÍNIO, DESEMPENADEIRA DE MADEIRA, ANDAIME, CAPACETE, CINTO DE SEGURANÇA)

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.
Capanema, 04 de dezembro de 2019.

celso tadeu marchiori
CELSO TADEU MARCHIORI – REPRESENTANTE

CPF:58108149991

RG:4.246.924-6

CREA:26.594/D

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ 20.347.870/0001-49

20.347.870/0001-49

**CTM CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES
LTDA**

Rua Guaira, 1393 - Centro
CEP 85640-000 - Ampere - Paraná

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEICULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Município: SANTO ANTÔNIO DO Sudoeste - PARANÁ
Objeto: Reforma e ampliação da Camara Municipal de Vereadores
Tomada de Preços: 009/2019

A empresa CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, declara que disponibilizará para a execução da obra objeto da TP 009/2019, a seguinte relação de veículos, máquinas e equipamentos.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	ANO
2	2	BETONEIRA 320 LITROS	MENEGOTTI	2018
3	1	VIBRADOR DE IMERSÃO	BOSCH	2018
4	1	SERRA CIRCULAR MANUAL	MAKITA	2018
5	1	SERRA MÁRMORE MANUAL	MAKITA	2018
6	3	CARRINHO DE MÃO	ALZA	2018
7	3	COLHER DE PEDREITO	TRAMONTINA	2018
8	2	SERROTE	PANDOLFO	2018
9	3	MARTELO	TRAMONTINA	2018
10	3	TORQUEZ	BRASIL	2018
11	3	REGUA DE ALUMÍNIO	PANDOLFO	2018
12	3	DESEMPENADEIRA MADEIRA	TRAMONTINA	2018
13	5	ANDAIME	MENEGOTTI	2018
14	5	CAPACETE	BOSCH	2018
15	5	CINTO DE SEGURANÇA	BOSCH	2018

E por ser expressão da verdade, dou fé.

Capanema, 04 de novembro de 2019.


CELSO TADEU MARCHIORI
REPRESENTANTE LEGAL
CREA 26594/D
CPF 581.081.499-91
RG 4.246.924-6

20.347.870/0001-49
CTM CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES
LTDA
Rua Guaira, 1393 - Centro
CEP 85640-000 - Ampère - Paraná

DECLARAÇÃO UNIFICADA



Á Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇOS 009/2019

Pelo presente instrumento, a empresa CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 20.347.870/0001-49, com sede na Rua Guaira 1393, na cidade de Ampère, estado do Paraná através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. CELSO TADEU MARCHIORI, Portador do RG sob nº 4.246.924-6 e CPF nº 581.081.499-91, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato**.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: ctmengenharia2000@gmail.com
Telefone: (46) 3547-1703 e (46) 999122789

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor **Sr. LUIZ CARLOS GRZEBIELUCKAS**, portador da **Carteira de Identidade sob nº 5.805.239-6**, CPF sob nº 474.882.043-87, para ser o responsável para acompanhar

a Tomada de Preços n.º 09/2019 usuário e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 04 de dezembro de 2019.

celso marchiori
CELSO TADEU MARCHIORI – REPRESENTANTE LEGAL

CPF:581.081.499-91

RG:4.246.924-6

CREA:26.594/D

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ 20.347.870/0001-49

20.347.870/0001-49
CTM CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES
LTDA
Rua Guaira, 1393 - Centro
CEP 85640-000 - Ampére - Parana

F
g

u

TERMO DE RENÚNCIA DE DIREITO DE RECURSO

À Comissão de Licitação
Município de Capanema - PR
Tomada de Preços N° 09/2019

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil, e o artigo 109 da Lei 8.666/93, esta empresa **CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, abaixo assinada participante da licitação número **0033/2019**, na modalidade de Tomada de preços, "**RENUNCIA**", como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados.

O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

Capanema - Pr, 04 de dezembro de 2019.


CELSO TADEU MARCHIORI – REPRESENTANTE LEGAL

CPF:58108149991

RG:4.246.924-6

CREA:26.594/D

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ 20.347.870/0001-49

20.347.870/0001-49

**CTM CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES
LTDA**

Rua Guaira, 1393 - Centro
CEP 85640-000 - Ampére - Parana

F

u



000212

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 106881/2019

Validade: 08/02/2020

Razão Social: CTM CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

CNPJ: 20347870000149

Num. Registro: 57340

Registrada desde : 20/08/2014

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA GUAIRA, 1393 CENTRO

Município/Estado: AMPERE-PR

CEP: 85640000

Objetivo Social:

Construção na área civil, residenciais, comerciais e industriais, incorporação de imóveis, serviços de engenharia, elaboração de projetos, compra e venda de imóveis próprios e de terceiros, comércio varejista de materiais de construção em geral.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito a área da engenharia civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CELSO TADEU MARCHIORI

Carteira: PR-26594/D Data de Expedição: 30/09/1994

Desde: 20/08/2014 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: CONCORRÊNCIAS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 298728/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

00215

CNPJ: 203478700001-49 RUA GUAIRA 1393 - AMPÉRE, PARANÁ - FONE (46)999122789

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com sede na Rua Guaira nº 1393, no Município de Ampère, Estado do Paraná. CNPJ Nº 20.347.870 0001-49, vem através deste, ATESTAR para os devidos fins, que executou obra conforme segue:

PROFISSIONAL: CELSO TADEU MARCHIORI, ENGENHEIRO CIVIL CREA 26 594/D

EMPRESA EXECUTORA: CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CREA 57340.

PROPRIETÁRIO: CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 20.347 870.000-49

ENDEREÇO DA OBRA: RUA GUAÍRA 1393, LOTE 02 A QUADRA 56 - AMPÉRE - PR.

TIPO DE OBRA: EDIFÍCIO COMERCIAL E RESIDENCIAL COM 5 PAVIMENTOS CONVENCIONAL (CONCRETO ARMADO MOLDADO IN-LOCO E ALVENARIA).

SERVIÇOS REALIZADOS: ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÕES EM SAPATAS

ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITARIO

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIOS

EXECUÇÃO DE OBRA

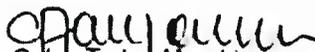
DATA DE INÍCIO: 20/08/2014

DATA DE TÉMINO: 10/07/2016

Nº DA ART: 20143625642

ÁREA CONSTRUÍDA: 1 274,00 m2

Ampère, 04 de junho de 2019.


Celso Tadeu Marchiori

Engenheiro Civil Crea-PR-26.594/D

CPF 58108149991


EMPRESA EXECUTORA

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 20.347.870.0001-49


PROPRIETÁRIO

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 20.347.870.0001-49

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 04/12/19





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2936/2019

000214

Página 1/2

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CELSO TADEU MARCHIORI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CELSO TADEU MARCHIORI**

RNP: **1701523531**

Registro: **PR-26594/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20143625642** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/08/2014 Baixada em: 08/09/2016 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CTM CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA**

Contratante: **CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** CNPJ: **20.347.870/0001-49**

Rua: **RUA GUAIRA** Nº: **1393**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **AMPERE** UF: **PR** CEP: **85640-000**

Contrato: **celebrado em 20/08/2014**

Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **1.274,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA GUAIRA** Nº: **1393**

Complemento: **QD: 56** LT: **02A**Bairro: **CENTRO**

Cidade: **AMPERE**

UF: **PR**

CEP: **85640-000**

Data de início: **20/08/2014** Conclusão efetiva: **10/07/2016** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **PROJETO ESTRUTURAL, OUTROS, EXECUÇÃO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO HIDRÁULICO**

Observações:

ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÕES EM SAPATAS
ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSSANITARIO
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIOS
EXECUÇÃO DE OBRA

Informações complementares:

O VÍNCULO DO(A) PROFISSIONAL COM A EMPRESA CONTRATADA INICIOU EM 20/08/2014.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 054705, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2936/2019

02/12/2019 20:13





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2936/2019

000215
Página 2/2

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 217016/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

F



HABILITAÇÃO DA EMPRESA

 0216

QUALITA ENGENHARIA LTDA

03/51
00217

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ANDREI J. SENEM & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF 19.813.051/0001-60
NIRE 412.0781213-0

folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) ANTONIO CARLOS SCOTTI, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 27/01/1989, contabilista, inscrito no CPF/MF sob nº 072.885.269-17, portador da carteira de identidade RG nº. 9.568.875-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Bernardi, 913, Loteamento Dona Pierina, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000,

2) ANDREI JOSE SENEM, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 28/04/1982, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 034.174.959-11, portador da carteira de identidade RG nº. 7.375.875-0 SEP-PR, residente e domiciliado na Rua do Seminário, 1716, Jardim Seminário, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.605-430.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **ANDREI J. SENEM & CIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Nicolau Inácio, 1115, Sala 01, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.813.051/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0781213-0 em 27/02/2014 e última alteração contratual sob nº 20146260457 em 13/10/2014, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio **ANTONIO CARLOS SCOTTI** que é Rua Pedro Bernardi, 913, Loteamento Dona Pierina, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000, fica alterado para Rua Rio Grande do Sul, 926, Apto, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio **ANDREI JOSE SENEM** que é Rua do Seminário, 1716, Jardim Seminário, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.605-430, fica alterado para Rua Guanabara, 600, Apto 402, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.605-300

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **ANDREI J. SENEM & CIA LTDA - ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, **QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLAUSULA QUARTA - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social que era de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) representado por 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios.

CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Uso exclusivo JUCEPAR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 17:52 SOB Nº 20167353985.
PROTOCOLO: 167353985 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602508400. NIRE: 41207812130.
QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

04/51
00213

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ANDREI J. SENEM & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF 19.813.051/0001-60
NIRE 412.0781213-0

folha: 2 de 5

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANTONIO CARLOS SCOTTI	50.00	250.000	250.000,00
ANDREI JOSE SENEM	50.00	250.000	250.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é Avenida Nicolau Inácio, 1115, Sala 01, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP 85.670-000, fica alterado para Rua Idanir Canello, 340, 1º andar, Centro, Salto do Lontra- PR, CEP: 85.670-000.

CLÁUSULA SETIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passa a ter a seguinte redação

CONSOLIDAÇÃO
QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF 19.813.051/0001-60
NIRE 412.0781213-0

1) **ANTONIO CARLOS SCOTTI**, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 27/01/1989, contabilista, inscrito no CPF/MF sob nº 072.885.269-17, portador da carteira de identidade RG nº. 9.568.875-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 926, Apto, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000,

2) **ANDREI JOSE SENEM**, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 28/04/1982, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 034.174.959-11, portador da carteira de identidade RG nº. 7.375.875-0 SEP-PR, residente e domiciliado na Rua Guanabara, 600, Apto 402, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.605-300
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME**, com sede na Rua Idanir Canello, 340, 1º andar, Centro, Salto do Lontra- PR, CEP: 85.670-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.813.051/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0781213-0 em 27/02/2014 e última alteração contratual sob nº 20146260457 em 13/10/2014; resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial **QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME** e terá sede e

Uso exclusivo JUCEPAR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 17:52 SOB Nº 20167353985.
PROTOCOLO: 167353985 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602508400. NIRE: 41207812130.
QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

05/51
00219

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ANDREI J. SENEM & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF 19.813.051/0001-60
NIRE 412.0781213-0

folha: 3 de 5

domicílio na Rua Idanir Canello, 340, 1º andar, Centro, Salto do Lontra- PR, CEP: 85.670-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serviços de engenharia, construção de edifícios residenciais e comerciais, armazéns e depósitos, galpões industriais, lojas galerias e centros comerciais, além de reformas, manutenções correntes e alterações em edifícios de qualquer natureza já existentes, montagem de edifícios e casas pré-fabricadas, obras de acabamento na construção e incorporação de empreendimentos imobiliários.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03/03/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANTONIO CARLOS SCOTTI	50.00	250.000	250.000,00
ANDREI JOSE SENEM	50.00	250.000	250.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Uso exclusivo JUCEPAR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 17:52 SOB Nº 20167353985.
PROTOCOLO: 167353985 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602508400. NIRE: 41207812130.
QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

06/52
000220

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ANDREI J. SENEM & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF 19.813.051/0001-60
NIRE 412.0781213-0

folha: 4 de 5

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ANDREI JOSE SENEM**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado

Uso exclusivo JUCEPAR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 17:52 SOB N° 20167353985.
PROTOCOLO: 167353985 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602508400. NIRE: 41207812130.
QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ANDREI J. SENEM & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF 19.813.051/0001-60
NIRE 412.0781213-0

07/51
000221

folha: 5 de 5

com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: A responsabilidade técnica profissional da sociedade junto ao CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA quanto à engenharia civil e engenharia de segurança do trabalho, cabe ao sócio-administrador ANDREI JOSE SENEM, portador do CREA nº SC - 122.109 - 2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Salto do Lontra - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra - PR, 01 de Novembro de 2016

Firma
Reconhecida


ANTONIO CARLOS SCOTTI


ANDREI JOSE SENEM

TABELIONATO
Francisco Beltrão

Uso exclusivo JUCEPAR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 17:52 SOB Nº 20167353985.
PROTOCOLO: 167353985 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602508400. NIRE: 41207812130.
QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

R
F
ep

08/52

00222

Tabelião e Oficial de Protestos
Comarca de Salto do Lontra - Paraná

Selo N°: 4wmm8.g1xh0.2o6nk Controle: 1c15h.ifGS
 Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço a firma por VERDADEIRA de ANTONIO CARLOS SCOTTI 17906.

Dou fé.
 SALTO DO LONTRA 10 de novembro de 2016.

Em Testemunha _____ da Verdade.

ADMIR VERONEZE - TABELIAO SUBSTITUTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
 RUA VER. RÔMEO L. WERLANG, 1060 - CENTRO
 SALA 03 - EDIFÍCIO FONTANA DI LEONI
 TELEFAX: (46) 3524-3480

IRACEMA MIRANDA (TABELIÁ)
 FLARES CARDOSO (TABELIAO-SUBSTITUTO)
 ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
 RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
 MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO ystsc.95dtf.KILLEc CTRL: adkzG.OnXS
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de:-

040627 ANDREI JOSE SENEH

Em Teste _____ da verdade.

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2016

Iracema Miranda

Iracema Miranda



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2016 17:52 SOB N° 20167353985.
 PROTOCOLO: 167353985 DE 16/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602508400. NIRE: 41207812130.
 QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 16/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

FK

09/51

00223

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 19.813.051/0001-60
NIRE 412.0781213-0

folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ANTONIO CARLOS SCOTTI**, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 27/01/1989, contabilista, inscrito no CPF/MF sob nº 072.885.269-17, portador da carteira de identidade RG nº. 9.568.875-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 926, Apto, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000,

2) **ANDREI JOSE SENEM**, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 28/04/1982, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 034.174.959-11, portador da carteira de identidade RG nº. 7.375.875-0 SEP-PR, residente e domiciliado na Rua Guanabara, 600, Apto 402, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.605-300

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Idanir Canello, 340, 1º andar, Centro, Salto do Lontra- PR, CEP: 85.670-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.813.051/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0781213-0 em 27/02/2014 e última alteração contratual sob nº 20167353985 em 16/11/2016, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RE-RATIFICAÇÃO: Fica re-ratificada na TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, aprovada em 16/11/2016, sob nº. 20167353985 a CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL da consolidação, onde se lê: Serviços de engenharia, construção de edifícios residenciais e comerciais, armazéns e depósitos, galpões industriais, lojas galerias e centros comerciais, além de reformas, manutenções correntes e alterações em edifícios de qualquer natureza já existentes, montagem de edifícios e casas pré-fabricadas, obras de acabamento na construção e incorporação de empreendimentos imobiliários, passa ler-se: Serviços de engenharia, construção de edifícios residenciais e comerciais, armazéns e depósitos, galpões industriais, lojas galerias e centros comerciais, além de reformas, manutenções correntes e alterações em edifícios de qualquer natureza já existentes, montagem de edifícios e casas pré - moldadas ou pré-fabricadas, obras de acabamento na construção e incorporação de empreendimentos imobiliários, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2017 15:29 SOB Nº 20177261234.
PROTOCOLO: 177261234 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704011430. NIRE: 41207812130.
QUALITA ENGENHARIA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 19.813.051/0001-60
NIRE 412.0781213-0

10/51

009224

folha: 2 de 5

feito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passa a ter a seguinte redação

CONSOLIDAÇÃO
QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 19.813.051/0001-60
NIRE 412.0781213-0

1) **ANTONIO CARLOS SCOTTI**, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 27/01/1989, contabilista, inscrito no CPF/MF sob nº 072.885.269-17, portador da carteira de identidade RG nº. 9.568.875-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 926, Apto, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

2) **ANDREI JOSE SENEM**, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 28/04/1982, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 034.174.959-11, portador da carteira de identidade RG nº. 7.375.875-0 SEP-PR, residente e domiciliado na Rua Guanabara, 600, Apto 402, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.605-300. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Idanir Canello, 340, 1º andar, Centro, Salto do Lontra- PR, CEP: 85.670-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.813.051/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0781213-0 em 27/02/2014 e última alteração contratual sob nº 20167353985 em 16/11/2016; resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial **QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP** e terá sede e domicílio na Rua Idanir Canello, 340, 1º andar, Centro, Salto do Lontra- PR, CEP: 85.670-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serviços de engenharia, construção de edifícios residenciais e comerciais, armazéns e depósitos, galpões industriais, lojas galerias e centros comerciais, além de reformas, manutenções correntes e alterações em edifícios de qualquer natureza já existentes, montagem de edifícios e casas pré - moldadas ou pré-fabricadas, obras de acabamento na construção e incorporação de empreendimentos imobiliários, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas,

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2017 15:29 SOB Nº 20177261234.
PROTOCOLO: 177261234 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704011430. NIRE: 41207812130.
QUALITA ENGENHARIA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 19.813.051/0001-60
NIRE 412.0781213-0

11/51
00225

folha: 3 de 5

construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03/03/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANTONIO CARLOS SCOTTI	50.00	250.000	250.000,00
ANDREI JOSE SENEM	50.00	250.000	250.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a ANDREI JOSE SENEM, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2017 15:29 SOB Nº 20177261234.
PROTOCOLO: 177261234 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704011430. NIRE: 41207812130.
QUALITA ENGENHARIA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

F 12
ep

(L2/SL)
080226

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 19.813.051/0001-60
NIRE 412.0781213-0

folha: 4 de 5

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2017 15:29 SOB Nº 20177261234.
PROTOCOLO: 177261234 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704011430 NIRE: 41207812130.
QUALITA ENGENHARIA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 19.813.051/0001-60
NIRE 412.0781213-0

13/51

000227

folha: 5 de 5

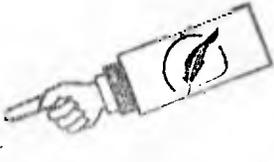
acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: A responsabilidade técnica profissional da sociedade junto ao CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA quanto à engenharia civil e engenharia de segurança do trabalho, cabe ao sócio-administrador ANDREI JOSE SENEM, portador do CREA nº SC - 122.109 - 2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Salto do Lontra - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra - PR, 05 de Outubro de 2017.



Antonio Carlos Scotti

ANTONIO CARLOS SCOTTI



Andrei José Senem

ANDREI JOSÉ SENEM

Uso exclusivo JUCEPAR

f 12
4h



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2017 15:29 SOB Nº 20177261234.
PROTOCOLO: 177261234 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704011430. NIRE: 41207812130.
QUALITA ENGENHARIA LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

14/51



Selo: oA57y.8iWzR.ekLj7 - KJCHQ.D67Th

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANDREI JOSE SENEM do que dou fé. Em test. da Verdade

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2017

Vitor Silva de Deus - Escrevente

R. Celviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85401-000
48 2601 0321 | 2601 0322 • www.TABELIONATO.NOT.BR

000228

Vitor Silva de Deus

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2017 15:29 SOB Nº 20177261234.
PROTOCOLO: 177261234 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704011430. NIRE: 41207812130.
QUALITA ENGENHARIA LTDA EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

fh
ep

(15/51)
R00229

**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 19.813.051/0001-60
NIRE 412.0781213-0**

folha: 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) ANTONIO CARLOS SCOTTI, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 27/01/1989, contabilista, inscrito no CPF/MF sob nº 072.885.269-17, portador da carteira de identidade RG nº. 9.568.875-6 expedida em 10/05/2002, SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 926, Apto, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

2) ANDREI JOSE SENEM, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 28/04/1982, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 034.174.959-11, portador da carteira de identidade RG nº. 7.375.875-0, expedida em 21/07/2004, SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº 600, Apto 402, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.605-300.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Vereador Idanir Canello, nº 340, 1º andar, Centro, Salto do Lontra- PR, CEP: 85.670-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.813.051/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0781213-0 em 27/02/2014 e última alteração contratual sob nº 20177261234 em 16/10/2017, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **NEUSA MARIA SCOTTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Catanduvas - SC, nascida em 03/03/1959, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 332.680.709-06, portadora da carteira de identidade RG nº 3.213.391-6, expedida em 19/04/1980, SSP-PR, residente e domiciliada na Rua do Seminário, nº 1726, Bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.605-430.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIRADA E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio **ANDREI JOSE SENEM**, acima qualificado, cedendo e transferindo, onerosamente, com o consentimento dos outros sócios 25.000 (vinte e cinco mil) quotas integralizadas das 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) quotas que

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2018 11:58 SOB Nº 20182037002.
PROTOCOLO: 182037002 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801334425. NIRE: 41207812130.
QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

16/51

000230

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 19.813.051/0001-60
NIRE 412.0781213-0

folha: 2 de 7

possui pelo valor nominal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a ingressante **NEUSA MARIA SCOTTI**, acima qualificada, e 225.000 (duzentos e vinte cinco mil) quotas integralizadas das 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) quotas que possui pelo valor nominal de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) ao sócio **ANTONIO CARLOS SCOTTI**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas

CLÁUSULA QUARTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANTONIO CARLOS SCOTTI	95.00	475.000	475.000,00
NEUSA MARIA SCOTTI	5.00	25.000	25.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **ANDREI JOSE SENEM** passa a ser administrada por **ANTONIO CARLOS SCOTTI** a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Use exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2018 11:58 SOB Nº 20182037002.
PROTOCOLO: 182037002 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801334425. NIRE: 41207812130.
QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 19.813.051/0001-60
NIRE 412.0781213-0

17/51
000231

folha: 3 de 7

CLÁUSULA SETIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSÚLA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 19.813.051/0001-60
NIRE 412.0781213-0

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2018 11:58 SOB N° 20182037002.
PROTOCOLO: 182037002 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801334425. NIRE: 41207812130.
QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

M
E/C
F/K
C/L

**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 19.813.051/0001-60
NIRE 412.0781213-0**

18/51
000232
folha: 4 de 7

1) ANTONIO CARLOS SCOTTI, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 27/01/1989, contabilista, inscrito no CPF/MF sob nº 072.885.269-17, portador da carteira de identidade RG nº. 9.568.875-6 expedida em 10/05/2002, SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 926, Apto, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

2) NEUSA MARIA SCOTTI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Catanduvas - SC, nascida em 03/03/1959, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 332.680.709-06, portadora da carteira de identidade RG nº 3.213.391-6, expedida em 19/04/1980, SSP-PR, residente e domiciliada na Rua do Seminário, nº 1726, Bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.605-430.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Vereador Idanir Canello, nº 340, 1º andar, Centro, Salto do Lontra- PR, CEP: 85.670-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.813.051/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0781213-0 em 27/02/2014 e última alteração contratual sob nº 20177261234 em 16/10/2017; resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial **QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP** e terá sede e domicílio na Rua Vereador Idanir Canello, nº 340, 1º andar, Centro, Salto do Lontra-PR, CEP: 85.670-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serviços de engenharia, construção de edifícios residenciais e comerciais, armazéns e depósitos, galpões industriais, lojas galerias e centros comerciais, além de reformas, manutenções correntes e alterações em edifícios de qualquer natureza já existentes, montagem de edifícios e casas pré - moldadas ou pré-fabricadas, obras de acabamento na construção e incorporação de empreendimentos imobiliários, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas,

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2018 11:58 SOB Nº 20182037002.
PROTOCOLO: 182037002 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801334425. NIRE: 41207812130.
QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP

Libertad Boqus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

19/51

**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 19.813.051/0001-60
NIRE 412.0781213-0**

080233

folha: 5 de 7

construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03/03/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANTONIO CARLOS SCOTTI	95.00	475.000	475.000,00
NEUSA MARIA SCOTTI	5.00	25.000	25.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ANTONIO CARLOS SCOTTI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2018 11:58 SOB N° 20182037002.
PROTOCOLO: 182037002 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801334425. NIRE: 41207812130.
QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

20/51
080234

**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 19.813.051/0001-60
NIRE 412.0781213-0**

folha: 6 de 7

como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2018 11:58 SOB Nº 20182037002.
PROTOCOLO: 182037002 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801334425. NIRE: 41207812130.
QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

(21151)

folha: 7 de 009235

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ/MF 19.813.051/0001-60
NIRE 412.0781213-0

com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

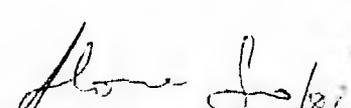
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Salto do Lontra - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra - PR, 01 de Março de 2018.



ANTONIO CARLOS SCOTTI



ANDREI JOSE SENEM



NEUSA MARIA SCOTTI

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2018 11:58 SOB Nº 20182037002.
PROTOCOLO: 182037002 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801334425. NIRE: 41207812130.
QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 12/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

22/51

000230

Selo: LU44.E4uzR.OxLJ9 - KHNH0FLcfX
 Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de ANDREI JOSE CARLOS SCOTTI e ANDREI JOSE SENE. Dou fé. Em test. da Verdade.
 Emolumentos 21,44 + Selo FUNARPEN R\$0,80
 Francisco Beltrão, 04 de abril de 2018
 Vitoria Silva de Deus - Escrevente
 R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 86071-030
 46 2601 0321 | 2601 0322 - www.TABELIONATO NOT BR

Vitória Silva de Deus
Escrevente

Selo: Usa5JHuc7.zPAH7 - kJL4M.PjhJ5
 Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de NEUSA MARIA SCOTTI, Dou fé. Em test. da Verdade. Emolumentos 10,72 + Selo FUNARPEN R\$0,80
 Francisco Beltrão, 04 de abril de 2018
 Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião
 R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 86071-030
 46 2601 0321 | 2601 0322 - www.TABELIONATO NOT BR

Vitória Silva de Deus
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2018 11:58 SOB Nº 20182037002.
 PROTOCOLO: 182037002 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801334425. NIRE: 41207812130.
 QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP

Libertad Rogue
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 12/04/2018
 WWW.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature/initials

23/51

000237



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa FÁCIL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP			Protocolo: PRC1900485234		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207812130	CNPJ 19.813.051/0001-60	Data de Ato Constitutivo 27/02/2014	Início de Atividade 03/03/2014		
Endereço Completo Rua VEREADOR IDANIR CANELLO, Nº 340, ANDAR 1, CENTRO - Salto do Lontra/PR - CEP 85670-000					
Objeto Social Serviços de engenharia, Construção de edifícios residenciais e comerciais, armazéns e depósitos, galpões industriais, lojas galerias e centros comerciais, além de reformas, manutenções correntes e alterações em edifícios de qualquer natureza já existentes, montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas, Obras de acabamento na construção e Incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome NEUSA MARIA SCOTTI	CPF/CNPJ 332.680.709-06	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome ANTONIO CARLOS SCOTTI	CPF/CNPJ 072.885.269-17	Participação no capital R\$ 475.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ANTONIO CARLOS SCOTTI	CPF 072.885.269-17	Término do mandato			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação ATIVA	
Data 29/07/2019	Número 20194519392	223 / 223 - BALANÇO		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/11/2019, às 13:32:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GF1SXZG4.



PRC1900485234

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

F. Q.
epk

24/51

000233

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.813.051/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2014
NOME EMPRESARIAL QUALITA ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUALITA ENGENHARIA LTDA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRAOOURO R VEREADOR IDANIR CANELLO	NÚMERO 340	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 85.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGENHARIA.QUALITA@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (46) 3538-1270		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2019 às 09:15:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ru
f
dk

25/51

Voltar

Imprimir

000239

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 19.813.051/0001-60
Razão Social: QUALITA ENGENHARIA LTDA ME
Endereço: RUA VEREADOR IDANIR CANELLO 340 ANDAR 1 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2019 a 23/12/2019 /

Certificação Número: 2019112401524123983555

Informação obtida em 01/12/2019 09:17:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

FR
elk



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

26/51
950240

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **QUALITA ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **19.813.051/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:25:24 do dia 29/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2020. ✓

Código de controle da certidão: **5FA2.5A63.6813.D8FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

RW
&
efh



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

27/51

000241

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021106010-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.813.051/0001-60**
Nome: **QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CNPJ: 76.205.707/0001-04 ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda - Departamento de Tributação e Cadastro Técnico

28/5L

900242

CERTIDÃO NEGATIVA

CONTRIBUINTE: 83850
NOME.....: QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/CPF.....: 19.813.051/0001-60
ENDEREÇO.....: RUA VEREADOR IDANIR CANELLO , 340 CENTRO
MUNICIPIO....: SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE: Consulta de débito

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no Cadastro de Contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS NÃO CONSTAM DÉBITOS EM SEU NOME INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 01/12/2019.

Válida até: 31/12/2019.

Código/Ano da certidão.....: 2397 / 2019

Código da certidão.....: 89882086089882

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



29/52

000243

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
FÓRUM DES. LUIZ VIEL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA CURITIBA, Nº 435 - BAIRRO COLINA VERDE
SALTO DO LONTRA/PR - 85670000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
JUNIOR HENRIQUE FORMAIO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvencia, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento a favor de

QUALITA ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ 19.813.051/0001-60, no período compreendido desde 01/08/1986, data de instalação deste cartório, até a presente data.



SALTO DO LONTRA/PR, 23 de Outubro de 2019, 16:30:44

MARIO CESAR MAFRA

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ 02.341.407/0001-00
Mario Cesar Mafra
AUX. Juramentado

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03, 12 19

F
M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

30/5L

Município e Comarca de Salto do Lontra - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Protestos

Inês Zanatta Maria Mauro Zanatta Maria Sandro Luiz Lasta

Tabeliã Designado

Escrevente

Escrevente

CNPJ: 77.609.949/0001-18

Fone/Fax: (46) 3538-1252

Rua Vereador Idanir Canello, 78 - Caixa Postal 66 - Centro - CEP 85.670-000

0244

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME, C.N.P.J.: 19.813.051/0001-60, Estabelecido em Rua Vereador Idanir Canello, 340, 1º Andar, Salto do Lontra, PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
BUSCAS.....:	2,59	0,50
FUNREJUS.....:	15,13	2,92
SELO.....:	13,73	2,65
CUSTAS.....:	63,16	12,19
Total.....:	94,61	18,26

O referido é verdade e dou fé.

SALTO DO LONTRA/PR, 02 de Dezembro de 2019

FUNARPEN

SELO DIGITAL
eZ2RC.yKymq.pcijv
GvAYx.3LzYr
<http://funarpem.com.br>

Tabelião

Mauro Zanatta Maria
Escrevente

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03 de 12 de 2019



Inês Zanatta Maria
Tabeliã Designada
Sandro L. Lasta
Escrevente
Comarca de
Salto do Lontra

31/51

000245



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP		Protocolo: PRC1900485234	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41207812130	CNPJ 19.813.051/0001-60	Data de Ato Constitutivo 27/02/2014	Início de Atividade 03/03/2014
Endereço Completo Rua VEREADOR IDANIR CANELLO, Nº 340, ANDAR 1, CENTRO - Salto do Lontra/PR - CEP 85670-000			
Objeto Social Serviços de engenharia, Construção de edifícios residenciais e comerciais, armazéns e depósitos, galpões industriais, lojas galerias e centros comerciais, além de reformas, manutenções correntes e alterações em edifícios de qualquer natureza já existentes, montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas, Obras de acabamento na construção e Incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.			
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome NEUSA MARIA SCOTTI	CPF/CNPJ 332.680.709-06	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome ANTONIO CARLOS SCOTTI	CPF/CNPJ 072.885.269-17	Participação no capital R\$ 475.000,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador			
Nome ANTONIO CARLOS SCOTTI	CPF 072.885.269-17	Término do mandato	
Último Arquivamento			
Data 29/07/2019	Número 20194519392	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/11/2019, às 13:32:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GF1SXZG4**.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUALITA ENGENHARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.813.051/0001-60

Certidão nº: 190860801/2019

Expedição: 01/12/2019, às 09:23:13

Validade: 28/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUALITA ENGENHARIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.813.051/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

R
R
F



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000247

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 158955/2019

Validade: 31/03/2020

Razão Social: QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ: 19813051000160

Num. Registro: 56392

Registrada desde : 07/03/2014

Capital Social: R\$ 500.000,00

Endereço: RUA IDANIR CANELLO, 340 1º ANDAR CENTRO

Município/Estado: SALTO DO LONTRA-PR

CEP: 85670000

Objetivo Social:

Serviços de engenharia, construção de edifícios residenciais e comerciais, armazéns e depósitos, galpões industriais, lojas galerias e centros comerciais, além de reformas, manutenções correntes e alterações em edifícios de qualquer natureza já existentes, montagem de edifícios e casas pré-moldadas ou pré-fabricadas, obras de acabamento na construção e incorporação de empreendimentos imobiliários, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

Restrição de Atividade : Atividades restritas as atribuições de seus responsáveis técnicos e quadro técnico

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ANDREI JOSÉ SENEM

Carteira: SC-1221092/D Data de Expedição: 10/02/2014

Desde: 07/03/2014 Carga Horária: 110: H/M Até: 08/05/2018

Desde: 10/05/2018 Carga Horária: 20: H/S

Visto Nº: 137036 Data do Visto: 10/02/2014

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Quadro(s) Técnico(s):

1 - ROBERTO CARNIEL

Carteira: PR-141406/D Data de Expedição: 10/09/2014

Desde: 06/06/2017

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 416587/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

0248

Emitida via Internet em 01/12/2019 09:25:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

10
1/2



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

35/51

00024J

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **158952/2019**

Validade: 31/03/2020

Nome Civil: ANDREI JOSÉ SENEM
Carteira - CREA-SC Nº :SC-1221092/D
Registro Nacional : 2512279375
Registrado(a) desde : 10/02/2014
Filiação : VALDIR LUIZ SENEM
OCLÉZIA LISTON SENEM
Data de Nascimento : 28/04/1982
Carteira de Identidade : 73758750
Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

Visto Nº : 137036
Dt. Expedição Visto : 10/02/2014
CPF : 03417495911

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL
Data da Colação de Grau : 30/07/2013
Situação : Regular

Diplomação : 30/07/2013

Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
UNIVERSIDADE PARANAENSE
Data da Colação de Grau : 28/11/2016
Situação : Regular

Diplomação : 28/11/2016

Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
56392 - QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP
Desde: 10/05/2018 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

68499 - LONTRA ENGENHARIA LTDA - ME
Desde: 21/02/2019 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 416584/2019.

Emitida via Internet em 01/12/2019 09:24:39

36/51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

JW
000250

AK
N
F



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/3

Certidão de Acervo Técnico 000251
368/2017

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANDREI JOSÉ SENEM referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANDREI JOSÉ SENEM**

RNP: **2512279375**

Registro: **SC-1221092/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20160032379** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/01/2016 Baixada em: 22/01/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **ANDREI J. SENEM & CIA LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ** CNPJ: **75.636.530/0001-20**

Rua: **RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE** Nº: **316**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **VERE** UF: **PR** CEP: **85585-000**

Contrato: **celebrado em 13/10/2015**

Valor do contrato: **R\$ 247.541,21** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **1.558,34** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA PROJETADA 01** Nº: **S/N**

Complemento: **QD: 02 LT: 01** Bairro: **LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO**

Cidade: **VERE**

UF: **PR**

CEP: **85585-000**

Data de início: **13/10/2015** Conclusão efetiva: **26/08/2016** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

A ART REFERE-SE À CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO, CONFORME CONTRATO Nº 115/2014, TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2014. A DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS ESTÁ EM PLANILHA ANEXA.





38/5L

Número da ART: **20162206145** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/06/2016 Baixada em: 22/01/2017 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **ANDREI J. SENEM & CIA LTDA - ME**

Contratante: **ESCRITÓRIO CONTÁBIL IGUAÇU LTDA. S/C** CNPJ: 78.103.348/0001-00

Rua: AV. NICOLAU INÁCIO Nº: 1115

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO LONTRA UF: PR CEP: 85670-000

Contrato: celebrado em 01/08/2015

Valor do contrato: R\$ 12.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 770,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R RIO GRANDE DO SUL C/ VEREADOR IDANIR CANELLO Nº: S/N

Complemento: QD: 76 LT: 01 Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO LONTRA

UF: PR

CEP: 85670-000

Data de início: 01/08/2015 Conclusão efetiva: 20/01/2017 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE UM EDIFÍCIO COMERCIAL/RESIDENCIAL COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 770,00M².
DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

OS SERVIÇOS E QUANTIDADES EXECUTADAS ENCONTRAM-SE DESCRITOS NO VERSO DA ART.

Verso da ART:

DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

= EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO STRAUSS MOLDADA IN LOCO/BLOCOS/BALDRAME: 80,00 M³ CONCRETO ARMADO, PILARES/VIGAS (1º E 2º PAVIMENTOS): 20,00 M³ CONCRETO ARMADO, LAJE PRÉ-MOLDADA (1º PVTO E LAJE COBERTURA): 770,00 M³ (115,50 M³ CONCRETO ARMADO), ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA: 405,00 M² (2.100,00 KG), COBERTURA METÁLICA COM TELHA TIPO TRAPEZOIDAL COM EPS: 405,00 M², ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO EM 1 VEZ: 1.300,00 M², CHAPISCO/EMBOÇO/REBOCO: 2.400,00 M², FORRO TIPO GESSO: 770,00 M², DIVISÓRIAS INTERNAS TIPO "DRYWALL": 150,00 M², REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO PORCELANATO PARA PISO: 550,00 M², PISO LAMINADO VINÍLICO: 150,00 M², REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE: 200,00 M², CISTERNA EM CONCRETO ARMADO: 300,00 LT, TUBULAÇÕES PARA LÓGICA: 60 PONTOS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, FACHADA EM PELE DE VIDRO LAMINADO 7 MM: 115,00 M², ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO C/ VIDRO 6 MM: 36,00 M², ESQUADRIAS EM MADEIRA (PORTAS EM MDF): 20,00 UNID. APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO/FUNDO PREPARADOR DE PAREDES PARA PAREDES INT/EXT: 2.670,00 M², APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA INT/EXT: 2.670,00 M², APLICAÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA EXT: 508,00 M², APLICAÇÃO DE FUNDO/TINTA ESMALTE PARA ESTRUTURA METÁLICA: 405,00 M², EXECUÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO DE GERAÇÃO DE ENERGIA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 034.443, A 034.444, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 368/2017

01/12/2019 09:28

R
e/h



f

39/51



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

368/2017 0253

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 29851/2017.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten marks: a checkmark and a signature.



Handwritten mark: a checkmark.

4091



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra



ART Nº 20162206145
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R\$ 195,96 referente a esta ART foi pago em 08/06/2016 com a guia nº 1000201622061450090254

Professional Contratado: ANDREI JOSÉ SENEM (CPF:034.174.959-11) N° Carteira: SC-1221092/D - N° Visto Crea: 137036
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO.
Empresa contratada: ANDREI J. SENEM & CIA LTDA - ME N° Registro: 56392
Contratante: ESCRITÓRIO CONTÁBIL IGUAÇU LTDA. S/C CPF/CNPJ: 78.103.348/0001-00
Endereço: AV. NICOLAU INÁCIO 1115 CENTRO Quadra: 76 Lote: 01
CEP: 85670000 SALTO DO LONTRA PR Fone: CEP: 85670000
Local da Obra/Serviço: R RIO GRANDE DO SUL C/ VEREADOR IDANIR CANELLO S/N Dimensão 770 M2
CENTRO - SALTO DO LONTRA PR
Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 1101 EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo Obra/Serv 020 COMERCIAL/RESIDENCIAL ACIMA DE 100 M2
Serviços contratados 050 EXECUÇÃO

Dados Compl. 0
Data Início 01/08/2015
Data Conclusão 20/01/2017

Vlr Obra R\$ 750.000,00 Vlr Contrato R\$ 12.000,00 Vlr Taxa R\$ 195,96 101

Base de cálculo: TABELA VALOR DA OBRA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
EXECUÇÃO DE UM EDIFÍCIO COMERCIAL/RESIDENCIAL COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 770,00M².

DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

Insp.: 4620
02/12/2019
CreaWeb 1.08

OS SERVIÇOS E QUANTIDADES EXECUTADAS ENCONTRAM-SE DESCRITOS NO VERSO DA ART.

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



ESCRITÓRIO CONTÁBIL IGUAÇU LTDA S/C

CNPJ: 78.103.348/0001-00
contato@escritorioiguacu.com

41/51
00255

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Referência: EXECUÇÃO DE UM EDIFÍCIO COMERCIAL/RESIDENCIAL.

ART: 20162206145

Contrato prestação de serviços: 001/2015.

Empresa: QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ/MF: 19.813.051/0001-60

CREA PR 56392

Resp. Técnico: ENG. CIVIL ANDREI JOSÉ SENEM

CPF/MF: 034.174.959-11

CREA SC 122109-2/D

VISTO CREA PR 137036

ESCRITÓRIO CONTÁBIL IGUAÇU LTDA. S/C, empresa regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 78.103.348/0001-00, localizado na Avenida Nicolau Inácio, n° 1115, bairro Centro, no Município de Salto do Lontra – Paraná, ATESTA para fins de ACERVO TÉCNICO, que a empresa **QUALITA ENGENHARIA LTDA – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n°. 19.813.051/0001-60, executou a **CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO COMERCIAL/RESIDENCIAL**, conforme informações descritas a seguir:

1. Dados da Obra:

ART n°: 20162206145

Data início: 01/08/2015

Data conclusão: 20/01/2017

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03.12.19

• Localização da Obra:

Rua Rio Grande do Sul, c/ Rua Ver. IdanirCanello s/n, Centro, CEP 85.670-000, quadra 76, lote 01 no Município de Salto do Lontra/Paraná.

• Descrição dos Serviços Executados:

- EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO STRAUSS MOLDADA IN LOCO/BLOCOS/BALDRAME: 80,00 M³ CONCRETO ARMADO;
- PILARES/VIGAS (1° E 2° PAVIMENTOS): 20,00 M³ CONCRETO ARMADO;
- LAJE PRÉ-MOLDADA (1° PVTO E LAJE COBERTURA): 770,00 M² (115,50 M³ CONCRETO ARMADO);
- ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA: 405,00 M² (2.100,00 KG);

CREA-PR
SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

- COBERTURA METÁLICA COM TELHA TIPO TRAPEZOIDAL COM EPS: 405,00 M²;
- ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO EM 1 VEZ: 1.300,00 M²;
- CHAPISCO/EMBOÇO/REBOCO: 2.400,00 M²;
- FORRO TIPO GESSO: 770,00 M²;
- DIVISÓRIAS INTERNAS TIPO "DRYWALL": 150,00 M²;
- REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO PORCELANATO PARA PISO: 550,00 M²;
- PISO LAMINADO VINÍLICO: 150,00 M²;
- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE: 200,00 M²;
- CISTERNA EM CONCRETO ARMADO: 300,00 LITROS (01 UNIDADE);
- EXECUÇÃO DE TUBULAÇÕES PARA LÓGICA: 60 PONTOS;
- INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS;
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
- EXECUÇÃO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO LAMINADO 7 MM: 115,00 M²;
- ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO C/ VIDRO 6 MM: 36,00 M²;
- ESQUADRIAS EM MADEIRA (PORTAS EM MDF): 20,00 UNIDADES;
- APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO/FUNDO PREPARADOR DE PAREDES PARA PAREDES INT/EXT: 2.670,00 M²;
- APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA INT/EXT: 2.670,00 M²;
- APLICAÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA EXT: 508,00 M²;
- APLICAÇÃO DE FUNDO/TINTA ESMALTE PARA ESTRUTURA METÁLICA: 405,00 M², e
- EXECUÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO DE GERAÇÃO DE ENERGIA.

• Características e Área total construída:

Construção em alvenaria e concreto armado "in loco" com área total construída de 770,00 m² (setecentos e setenta metros quadrados).

ATESTAMOS, ainda, que todos os serviços descritos foram executados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade técnica em relação aos serviços assumidos.

Salto do Lontra/PR, 30 de janeiro de 2017.

Firma
Reconhecida

ESCRITÓRIO CONTÁBIL IGUAÇU LTDA. S/C.

CNPJ/MF nº 78.103.348/0001-00

OSMAR SCOTTI



78.103.348/0001-00

ESCRITÓRIO CONTABIL
IGUAÇU LTDA S/C - ME

Av. Nicolau Inacio, 1115
Centro - CEP 85670-000

Salto do Lontra - PR

Professora Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 03/12/17
Capanema, _____

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 03.12.19

040257

43/51

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem entre si **QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.813.051/0001-60, estabelecida em Salto do Lontra -PR, na Rua Vereador Idanir Canello, 340, 1º andar, Centro, CEP: 85.670-000, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. ANTONIO CARLOS SCOTTI**, inscrito no CPF sob o n.º 072.885.269-17, e RG n.º 9.568.875-6 SESP PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 926, apto, Bairro Centro, Salto do Lontra – PR, CEP: 85.670-000, neste ato denominado de **CONTRATANTE**. E de outro lado o Sr. **ANDREI JOSÉ SENEM** brasileiro, casado, engenheiro civil e engenheiro de segurança do trabalho portador da cédula de identidade n.º 7.375.875-0 SESP/PR, e CPF n.º 034.174.959-11, registro no CREA SC sob n.º. 122109-2/D em 10/02/2014 residente e domiciliado no município de Francisco Beltrão – PR, na Rua Sergipe, 2110, apto 41, Bairro Centro, neste ato denominado de **CONTRATADO**. Tem entre os mesmo de maneiras justa e acordada, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ficando desde já aceito, pelas clausulas abaixo descritas.

Cláusula Primeira – Pelo presente Contrato, a Empresa Qualita Engenharia Ltda – EPP, contrata os serviços do Profissional Andrei José Senem, para exercer junto a Empresa, função de responsável técnico como Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Cláusula Segunda – Fica estabelecido que o objeto deste contrato terá prazo de validade de 04 (quatro) anos, a iniciar-se no dia 02 de maio de 2018.

Cláusula Terceira – A carga horária definida para a execução do serviço contratado é de 20 (vinte) horas semanais.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor do contrato será de R\$ 3.816,00 (Três mil, oitocentos e dezesseis Reais) mensais, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço. Com reajuste anual pelo IGP-M. Não podendo este valor ser inferior a 04 (quatro) salários mínimos vigentes.

Cláusula Quarta – A Contratante proporcionara todas as condições para o bom desempenho das atividades do Contratado.

Cláusula Quinta – O presente contrato poderá ser rescindido de forma unilateral por qualquer das partes, desde que haja comunicação prévia e formal, por escrito, com prazo de no mínimo 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta – O presente contrato deverá ser levado as vistas do CREA – PR, para que seja submetido à apreciação deste Conselho, restando as partes ficarem cientes dos procedimentos contido no manual de responsabilidade técnica do supracitado Conselho.

f
y
v

elk elk

44/51
000258

O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, ficando eleito o fórum da Comarca de Francisco Beltrão, Paraná, para dirimir quaisquer eventualidades com o presente contrato de prestação de serviços.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas supracitada, lavram, datam e assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO em duas vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão/PR, 02 de maio de 2018.




QUANTA ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ: 19.813.051/0001-60
ANTONIO CARLOS SCOTTI
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG N° 9.568.875-6 SESP/PR
CPF N° 072.885.269-17




ANDREI JOSE SENEM
RG N° 7.375.875-0 SESP/PR
CPF N° 034.174.959-11

 Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO
Selo: PkLG.c8uzR.jmLl9 - RhhFO.X9vmq
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de ANTONIO CARLOS SCOTTI
e ANDREI JOSE SENEM. Dou fé. Em text. da Verdade.
Emolumentos 22,28 + Selo FUNARPEN R\$0,80
Francisco Beltrão, 23 de maio de 2018

Vitoria Silva de Deus - Escrevente
1688467/001 - 5589251
R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
48 2601 0321 | 260 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03, 12, 19


Vitoria Silva de Deus
Escrevente

F
R
elk

000259

ANEXO 13

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 09/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Nome da Empresa: QUALITÀ ENGENHARIA LTDA- EPP.

CNPJ nº: 19.813.051/0001-60

Endereço Completo: RUA VER. IDANIR CANELLO, 340, CENTRO, 1 ANDAR, SALTO DO LONTRA/PR

Fone: 46 3538-1270 / 99130-1822

E-mail: engenharia.qualita@gmail.com

O representante técnico da QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP Sr. ANDREI JOSÉ SENEM, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais técnicas e ou financeira para com a contratante.

Salto do Lontra/PR, 02 de dezembro de 2019.

Andrei José Senem
Engenheiro Civil
CREA/SC 122109-2

19.813.051/0001-60

QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP

QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ 19.813.051/0001-60

ANDREI JOSÉ SENEM

Ver. Idanir Canello, 340 - Andar 01

RESP. TÉCNICO ENG. CIVIL

CEP 85670-000 Centro

CREA SC 122109-2/D

Salto do Lontra - PR

CPF 034.174.959-11

RG 7.375.875-0

F N

ep

46/51

AP
000200

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

ANDREI JOSÉ SENEM, CPF nº 034.174.959-11, CREA nº 122109-2/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 09/2019 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 19.813.051/0001-60, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Salto do Lontra/PR, 02 de dezembro de 2019.

Andrei José Senem
QUALITÀ ENGENHARIA LTDA – EPP
CNPJ 19 813.051/0001-60
ANDREI JOSÉ SENEM
RESP. TÉCNICO ENG. CIVIL
CREA SC 122109-2/D
CPF 034.174.959-11
RG 7.375.875-0

Andrei José Senem
Engenheiro Civil
CREA/SC 122109-2

19.813.051/0001-60

QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP

Ver. Idanir Canello, 340 - Andar 01
CEP 85670-000 Centro
Salto do Lontra - PR

F
N
U

47/51

000261

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 09/2019.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA SC	Data do registro	Assinatura do profissional
ANDREI JOSÉ SENEM	ENG. CIVIL	122109-2/D	10/02/2014	<i>Andrei José Senem</i>

Andrei José Senem
Engenheiro Civil
CREA/SC 122109-2

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Salto do Lontra/PR, 02 de dezembro de 2019.

19.813.051/0001-60

QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP

Ver. Idanir Canello, 340 - Andar 01

CEP 85670-000 Centro

Salto do Lontra - PR

P.P. Andrei José Senem

QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ 19.813.051/0001-60

ANTÔNIO CARLOS SCOTTI

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF 072.885.269-17

RG 9.568.875-6/SSP/PR

F 2
l/h

000262

ANEXO 10

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL
TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência: Município de Capanema - PR Tomada de Preços N° 09/2019

QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 19.813.051/0001-60, por intermédio de seu representante legal, o Sr ANTÔNIO CARLOS SCOTTI, portador do documento de identidade RG nº 9.568.875-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 072.885.269-17, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Descrever os equipamentos que serão utilizados (01 betoneira, 01 serra circular de bancada/mesa, ferramentas elétricas/manuais em geral e EPI's em geral)

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado (01 Encarregado de obra, 2 Profissionais e 2 serventes de obra)

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Salto do Lontra/PR, 02 de dezembro de 2019.

19.813.051/0001-60**QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP**

Ver. Idanir Canello, 340 - Andar 01

CEP 85670-000 Centro

Salto do Lontra - PR

Antônio Carlos Scotti
QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ 19.813.051/0001-60

ANTÔNIO CARLOS SCOTTI**SÓCIO ADMINISTRADOR**

CPF 072.885.269-17

RG 9.568.875-6/SSP/PR

F W
AK

49/51

000263

ANEXO N° 11

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°: 09/2019

PROPONENTE: QUALITÀ ENGENHARIA LTDA – EPP

MUNICÍPIO / LOCAL: CAPANEMA/PR – CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES

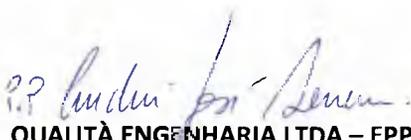
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

ÁREA CONSTRUÍDA: 300,80 m²ÁREA DE AMPLIAÇÃO: 16,80m²

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 MESES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)				
			30 D	60 D	90 D	120 D	150 D
(01)	VEÍCULO FIAT PÁLIO	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE: 01	30	30	30	30	30
(02)	BETONEIRA	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE: 01	30	30	30	30	30
(03)	SERRA CIRC. DE BANCADA/ MESA	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE: 01	30	30	30	30	30
(04)	FERRAMENTAS ELÉTRICAS/MANUAIS EM GERAL	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE: DIVERSAS	30	30	30	30	30
(05)	EPI'S	UTILIZAÇÃO QUANTIDADE: VÁRIOS	30	30	30	30	30

Salto do Lontra/PR, 02 de dezembro de 2019.



QUALITÀ ENGENHARIA LTDA – EPP

CNPJ 19.813.051/0001-60

ANTÔNIO CARLOS SCOTTI 19.813.051/0001-60

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF 072.885.269-17

RG 9.568.875-6/SSP/PR

QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP

Ver. Idanir Canello, 340 - Andar 01

CEP 85670-000 - Centro

Salto do Lontra - PR

RUA VEREADOR IDANIR CANELLO, 340 - CENTRO

85670-000 - Salto do Lontra - PR

Andrei José Senem
Engenheiro Civil
CREA/SC 122109-2

ANDREI JOSÉ SENEM

RESP. TÉCNICO PROPONENTE

ENG. CIVIL CREA SC 122109-2/D

CPF 034.174.959-11

RG 7.375.875-0 SESP/PR

F 12
elk

Fone: (46) 9 9129-0123

ANEXO -02

Declaração Unificada

000284

À Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS 09/2019

Pelo presente instrumento, a empresa QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 19.813.051/0001-60, com sede na RUA VER. IDANIR CANELLO, 340, 1 ANDAR, CENTRO, SALTO DO LONTRA/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. ANTONIO CARLOS SCOTTI, Portador do RG sob nº 9.568.875-6/SSP/PR e CPF nº 072.885.269-17, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato**.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: engenharia.qualita@gmail.com
Telefone: (46) 3538-1270 / 99130-1822
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor ANDREI JOSÉ SENEM, portador do CPF/MF sob n.º 034.174.959-11, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente Tomada de Preços n.º 09/2019 usuário e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Salto do Lontra/PR, 02 de dezembro de 2019.

19.813.051/0001-60

QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP

Ver. Idanir Canello, 340 - Andar 01

CEP 85670-000 Centro

Salto do Lontra - PR

PF Andrei José Senem
QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ 19.813.051/0001-60
ANTÔNIO CARLOS SCOTTI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 072.885.269-17
RG 9.568.875-6/SSP/PR

F W
etc

51/51

000285

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.051/0001-60, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 09/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Salto do Lontra/PR, 02 de dezembro de 2019.

P.P. Antônio Carlos Scotti
QUALITÀ ENGENHARIA LTDA – EPP

CNPJ 19.813.051/0001-60

ANTÔNIO CARLOS SCOTTI

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF 072.885.269-17

RG 9.568.875-6/SSP/PR

19.813.051/0001-60

QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP

Ver. Idanir Canello, 340 - Andar 01

CEP 85670-000 Centro

Salto do Lontra - PR

K

F

llh



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
MUNICÍPIO E COMARCA DE SALTO DO LONTRA • ESTADO DO PARANÁ

Mauro Zanatta Maria
Escrevente

Inês Zanatta Maria
Tabelã Designada

Sandro Luiz Lasta
Escrevente

Rua Vereador Idanir Canello, 78 • Centro • CEP 85.670-000 • Salto do Lontra • Paraná • Fone: (46) 3538-1111

LIVRO 00057-P

FOLHA 044

03/51

0260

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ANTONIO CARLOS SCOTTI A FAVOR DE ANDREI JOSE SENEM NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, (14/06/2019), nesta Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **ANTONIO CARLOS SCOTTI**, brasileiro, nascido em 27/01/1989, solteiro, filho de OSMAR SCOTTI e NEUSA MARIA SCOTTI, maior e capaz, contador, portador da Cédula de Identidade sob nº. **RG 9.568.875-6/SSP/PR**, expedida em 10/05/2002, inscrito no CPF/MF sob nº. **072.885.269-17**, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, 926, Centro, Salto do Lontra-PR, reconhecido como o próprio e capaz para o ato por mim, Sandro Luiz Lasta, Escrevente, conforme os documentos de identificação supramencionados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. Então, pelo Outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **ANDREI JOSE SENEM**, brasileiro, nascido em 28/04/1982, casado, filho de VALDIR LUIZ SENEM e OCLEZIA LISTON SENEM, maior e capaz, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade sob nº. **7.375.875-0/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº. **034.174.959-11**, residente e domiciliado à Rua Guanabara, 600, Apartamento 402, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão-PR; a quem confere: poderes para representar a empresa **QUALITA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.813.051/0001-60, estabelecida na Rua Vereador Idanir Canello, 340, 1º Andar, Centro, nesta cidade e comarca de Salto do Lontra-PR, em processos licitatórios, tanto nas fases de credenciamento, quanto na habilitação e proposta de preços podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se em nome da empresa, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor e renunciar ao direito de recursos e de contrarrazões, propor seu credenciamento e praticar todos os demais atos inerentes de licitações e também assinar pela empresa em todas as fases dos processos licitatórios. Assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços e também assinaturas de aditivos contratuais de valores e/ou prazos dos respectivos órgãos contratantes, sejam eles públicos ou privados e também para assinaturas em assuntos referentes a rescisão contratual, cartas de dispensa, ficha de registro, aviso de férias, carteira de trabalho e demais documentos necessários referentes a contratação ou demissão de funcionários. Ressalva o Outorgante que poderá o Outorgado praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
MUNICÍPIO E COMARCA DE SALTO DO LONTRA - ESTADO DO PARANÁ

02/51

Mauro Zanatta Maria
Escrevente

Inês Zanatta Maria
Tabeliã Designada

Sandro Luiz Lasta
Escrevente

Rua Vereador Idanir Canello, 78 • Centro • CEP 85.670-000 • Salto do Lontra • Paraná • Fone: (46) 3538-75

0267

LIVRO 00057-P

FOLHA 044

instrumento. O Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. O Outorgado ao utilizar o presente deverá se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Pelo Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina. Salto do Lontra. Protocolado sob nº 149/2019 na data de 14/06/2019 Eu, (a.), Sandro Luiz Lasta, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23(VRC 384,62), Funrejus: R\$18,56, Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$3,71, Total = (R\$74,23+R\$18,56+R\$0,80+R\$3,71). Selo Digital nºOKmL4.ozx2z.9eVUL, Controle: 64mzZ.TQYfx. Salto do Lontra -PR, 14 de junho de 2019. (aa.) ANTONIO CARLOS SCOTTI, Outorgante.

Sandro Luiz Lasta, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Sandro Luiz Lasta, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade

Salto do Lontra-PR, 14 de junho de 2019

Sandro Luiz Lasta
 Escrevente



FUNARPEN

SELO DIGITAL

OKmL4.ozx2z.9eVUL
64mzZ.TQYfx
<http://funarpen.com.br>

Sandro Luiz Lasta
 Escrevente

Prefeitura Municipal de Capaxema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capaxema, 03/12/19

W
 F
 e/h



099268

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 9/2019

Aos quatro dias de dezembro de 2019, às oito horas e cinquenta e quatro minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.279, de 07 de dezembro de 2018, constituída pelos Srs. , ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO e CAROLINE PILATI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 09, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. A Comissão atestou o comparecimento da empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI, representada pelo Sr. Thyago Frizzo, CTM CONSTRUCOES E E INCORPORACOES, representada pelo Sr. Luiz Carlo Grzebieluckas, QUALITA ENGENHARIA LTDA, que não tinha representante, protocolou os envelopes e não compareceu na sessão. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitadas as empresas: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI, CTM CONSTRUCOES E E INCORPORACOES e QUALITA ENGENHARIA LTDA. As empresas BORSATTI ENGENHARIA EIRELI e QUALITA ENGENHARIA LTDA não apresentaram o termo de renúncia, portanto será remarcado para o dia 12/12/2019 as 8:30 Horas. . Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

CAROLINE PILATI

Membro

064.652.689-81

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO

Membro

078.018.429-79

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Presidente

632.258.249-68

BORSATTI ENGENHARIA EIRELI,

CTM CONSTRUCOES E E INCORPORACOES,

QUALITA ENGENHARIA LTDA

050269

CARTA PROPOSTA DA EMPRESA

QUALITA ENGENHARIA LTDA - ME

000270

ANEXO 05

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

QUALITÀ ENGENHARIA LTDA – EPP CNPJ 19.813.051/0001-60
RUA VER. IDANIR CANELLO, 340, 1 ANDAR, 85.670-000, SALTO DO LONTRA – PARANÁ.
FONE: (46) 3538-1270 / 99130-1822

Salto do Lontra/PR, 02 de dezembro de 2019.

À Comissão de Licitações
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 09/2019.
Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 218.757,24 (Duzentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e sete Reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$ 43.751,45 (Quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e um Reais e quarenta e cinco centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 175.005,79 (Cento e setenta e cinco mil, cinco Reais e setenta e nove centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 5(cinco) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 10 (dez) meses (no mínimo 5(cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

19.813.051/0001-60

QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP

Ver. Idanir Canello, 340 - Andar 01

CEP 85670-000 Centro

Salto do Lontra - PR



QUALITÀ ENGENHARIA LTDA – EPP

CNPJ 19.813.051/0001-60

ANTÔNIO CARLOS SCOTTI

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF 072.885.269-17

RG 9.568.875-6/SSP/PR

W

F



02/06

000271

ÓRGÃO LICITADOR - MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
 EMPRESA LICITANTE - QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP
 PROCESSO LICITATÓRIO - TP 09/2019

BD1 22,11%
 BD2 0,00%
 BD3 0,00%

PLANILHA DE SERVIÇOS

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Parcela Não do Obra (TOTAL) com BDI (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DOS INGENHADORES										
SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1.1	SINAPI	740001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	301,27	BDI 1		313,90	784,68
1.1.2	SINAPI	92235	FECHEAMENTO DE CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=10MM, COM REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	21,00	48,64	BDI 1	59,30	249,44	1.247,19
1.1.3	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTELETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	23,10	34,16	BDI 1	41,74	192,84	964,19
1.1.4	SINAPI	73872	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	70,00	0,29	BDI 1	0,35	4,90	24,50
MOVIMENTO DE TERRA										
1.2.1	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	M3	1,43	92,84	BDI 1	113,49	32,46	162,29
1.2.2	SINAPI	96528	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	M3	1,43	70,83	BDI 1	86,49	24,74	123,69
FORMAS										
1.3.1	SINAPI	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	5,40	127,62	BDI 1	156,08	188,57	942,83
1.3.2	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	22,10	61,63	BDI 1	75,50	333,71	1.680,55
1.3.3	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	11,20	57,75	BDI 1	70,52	157,96	789,82
1.3.4	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	17,20	70,50	BDI 1	86,20	296,53	1.482,64
AÇO										
1.4.1	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAUDO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	74,50	7,06	BDI 1	8,82	126,44	642,19
1.4.3	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAUDO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	94,90	8,76	BDI 1	10,72	203,47	1.017,33
1.4.3	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	20,50	9,43	BDI 1	11,51	47,19	235,96
1.4.4	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	21,70	8,78	BDI 1	10,72	48,52	232,62
1.4.6	SINAPI	92781	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	68,30	5,84	BDI 1	7,13	87,40	486,98
CONCRETO										
1.5.1	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2018	M3	4,10	249,46	BDI 1	304,82	249,76	1.248,94
LASTROS										
1.6.1	SINAPI	93304	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSIVE ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ACESAMENTO	M3	1,47	405,56	BDI 1	495,22	148,59	727,97
1.6.2	SINAPI	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2018	M3	0,66	147,06	BDI 1	179,57	23,70	118,52
VERGAS E CONTRAVERGAS										
1.7.1	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2019	M	20,65	38,95	BDI 1	47,56	106,33	991,93
1.7.2	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2019	M	39,91	38,06	BDI 1	46,50	371,16	1.655,82
ALVENARIA										
1.8.1	SINAPI	97922	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	50,54	40,28	BDI 1	48,16	492,31	2.470,25
1.8.2	SINAPI	89977	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X8X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO AF_12/2014	M2	242,48	101,84	BDI 1	124,11	6018,64	30.094,19
1.8.3	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	484,96	1,08	BDI 1	3,21	311,34	1.556,72
1.8.4	SINAPI	95465	COBOGO CERÂMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	M2	0,90	98,11	BDI 1	119,80	21,56	107,62
COBERTURA										
1.9.1	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, BEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	297,58	2,40	BDI 1	2,93	114,44	812,25
1.9.2	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_06/2018	M2	297,60	26,62	BDI 1	32,75	1949,80	9.749,02
1.9.3	SINAPI	84223	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2018	M	47,00	33,42	BDI 1	40,81	383,91	1.918,07
1.9.4	SINAPI	84450	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 8 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2018	M	13,20	39,50	BDI 1	48,23	127,33	636,64
1.9.5	SINAPI	84229	CALHÁ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	76,50	100,65	BDI 1	122,90	1880,37	9.401,85
ESQUADRIAS										
1.10.1	SINAPI	97845	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, BEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	79,47	19,06	BDI 1	23,27	136,92	684,60

19.813.051/0001-60 Andrei José Senem
 Engenheiro Civil
 CREA/SC 122109-2

03/06

000273

1.10.2	SINAPI	72144	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSERVANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	UN	6,00	72,00	BDI 1	88,03	106,64	528,16
1.10.3	SINAPI	90049	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	7,00	604,03	BDI 1	737,58	1032,61	5.183,00
1.10.4	SINAPI	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	8,00	72,47	BDI 1	88,48	141,58	707,92
1.10.5	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	715,88	BDI 1	874,18	174,63	874,18
1.10.6	SINAPI	73810/8	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSIVE ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS	UN	1,00	601,30	BDI 1	734,25	146,85	734,25
1.10.7	SINAPI	74100/1	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	M2	10,80	303,43	BDI 1	370,52	800,32	4.001,62
1.10.8	COTAÇÃO	01	KIT MOTOR PPA PARA PORTÃO BASCULANTE 4,5M	UN	1,00	801,80	BDI 1	878,63	195,77	978,63
1.10.8	SINAPI	94561	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDRO PADRONIZADA. AF_07/2018	M2	21,91	364,36	BDI 1	469,34	2058,65	10.263,24
1.10.10	SINAPI	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	19,20	212,95	BDI 1	260,03	968,52	4.962,58
1.10.11	SINAPI	94685	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADIÇAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLLA E PUXADOR	UN	2,00	589,70	BDI 1	720,06	283,03	1.440,18
1.10.12	COMPOSIÇÃO	C1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, E=10MM E DIMENSÕES 150X210CM, DE ABRIR COM MOLLA HIDRÁULICA E FERRAGENS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	2281,72	BDI 1	2786,21	557,24	2.786,21
1.10.13	SINAPI	96662	GRADE EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2018	M2	21,81	364,90	BDI 1	462,21	2113,04	10.565,22
1.10.14	SINAPI	73933/4	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNIÇÃO COMPLETA.	M2	3,00	335,75	BDI 1	409,96	163,99	819,90
1.11.			PINTURA							13.486,81
1.11.1	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	0,90	14,34	BDI 1	17,51	8,55	15,18
1.11.2	SINAPI	86469	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_08/2014	M2	1.009,32	9,94	BDI 1	12,02	2426,41	12.132,03
1.11.3	SINAPI	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, QUAS DEMAOIS	M2	20,18	13,94	BDI 1	17,02	68,62	343,12
1.12.			FORRO							16.794,67
1.12.1	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS AF_05/2017 - P CERÂMICA	M2	264,99	31,00	BDI 1	37,88	2197,31	10.796,67
1.13.			DEMOLUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	95,96	8,87	BDI 1	10,81	207,43	1.038,25
1.13.1	SINAPI	87634	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_08/2014	M2	144,02	27,86	BDI 1	34,02	878,91	4.899,56
1.13.2	SINAPI	87528	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2014	M3	1,55	353,06	BDI 1	431,16	133,96	668,30
1.13.4	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_08/2014	M2	48,74	74,04	BDI 1	90,41	845,15	4.225,76
1.13.5	SINAPI	87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_08/2014	M2	10,77	84,46	BDI 1	103,13	222,14	1.110,71
1.13.6	COMPOSIÇÃO	C2	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM PAREDES	M2	144,02	87,33	BDI 1	87,27	2368,26	11.641,32
1.14.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							1.637,49
1.14.1	SINAPI	81833	ELETRÓDUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	130,00	5,44	BDI 1	6,94	122,16	644,51
1.14.2	SINAPI	81863	ELETRÓDUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	6,05	BDI 1	7,39	847,00	738,00
1.14.3	SINAPI	81924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400,00	1,56	BDI 1	1,90	152,00	760,00
1.14.4	SINAPI	91920	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	750,00	2,18	BDI 1	2,87	400,50	2.002,50
1.14.5	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80,00	3,44	BDI 1	4,20	97,20	338,00
1.14.6	SINAPI	93663	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2018	UN	3,00	9,20	BDI 1	11,23	6,74	33,66
1.14.7	SINAPI	93660	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2018	UN	1,00	10,46	BDI 1	12,77	2,55	12,77
1.14.8	SINAPI	82000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13,00	19,15	BDI 1	23,39	50,11	260,50
1.14.8	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	20,82	BDI 1	25,19	5,04	25,19
1.14.10	SINAPI	91963	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	18,15	BDI 1	22,16	44,32	221,60
1.14.11	SINAPI	91965	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	22,54	BDI 1	27,52	11,01	55,04
1.14.12	SINAPI	73963/6	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	152,18	BDI 1	185,80	445,92	2.229,60
1.14.13	SINAPI	83483	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMO-MAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	225,40	BDI 1	275,24	55,05	275,24
1.15.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							6.948,83
1.15.1	SINAPI	90445	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 78 MM. AF_05/2015	M	3,00	21,70	BDI 1	26,60	11,00	10,50
1.15.2	SINAPI	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	1,50	9,91	BDI 1	12,10	3,63	18,15

19.813.051/0001-60

QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP

Andrei José Senem
Engenheiro Civil
CREA/SC 122109-2

1.15.3	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS, AF_10/2015	M	30,00	36,85	BDI 1	46,66	291,96	1.456,80
1.15.4	SINAPI	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS, AF_10/2015	M	18,00	56,64	BDI 1	69,16	248,98	1.244,68
1.15.5	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTEV, FIXAÇÕES, P/ PREDIOS, AF_10/2015	M	40,00	42,29	BDI 1	51,64	413,12	2.085,00
1.15.6	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	UN	1,00	44,80	BDI 1	54,71	10,94	54,71
1.15.7	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	UN	4,00	20,53	BDI 1	25,07	20,08	100,28
1.15.8	SINAPI	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS, AF_10/2015	M	40,00	38,06	BDI 1	47,70	381,80	1.906,00
1.15.9	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÓLIDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS, AF_10/2015	M	44,80	30,09	BDI 1	36,74	327,72	1.636,80
1.16.			PISO DE MADEIRA							10.778,01
1.16.1	Cotação	02	CALAFETAÇÃO, RASPAGEM, LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE RESINA BONARDI EM 3 DEMÃOS EM TACO DE MADEIRA	M2	380,00	27,37	0,00%	27,37	1870,64	9.851,20
1.16.2	SINAPI	72191	RECOLOCACAO DE TACOS DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL E ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	2,52	72,94	BDI 1	89,07	44,89	224,46
1.16.3	SINAPI	72192	RECOLOCACAO DE PISO DE TABUAS DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL, EXCLUSIVE VIGAMENTO	M2	9,50	18,45	BDI 1	22,53	42,81	214,04
1.16.4	Cotação	03	PISO LAMINADO	M2	9,50	41,75	BDI 1	50,98	96,96	464,31
1.17.			CALÇADAS							27.406,18
1.17.1	SINAPI	97635	DEMOLICAO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M2	191,03	10,55	BDI 1	12,88	482,88	2.466,47
1.17.2	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	262,03	1,12	BDI 1	1,37	71,80	356,98
1.17.3	SINAPI	94986	EXECUCAO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO, AF_07/2018	M2	18,48	71,33	BDI 1	87,10	321,62	1.609,81
1.17.4	SINAPI	94108	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA, AF_08/2018	M2	13,10	126,53	BDI 1	156,17	414,41	2.072,03
1.17.5	SINAPI	92398	EXECUCAO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM, AF_12/2015	M2	262,03	50,30	BDI 1	61,42	3218,79	16.069,88
1.17.6	SINAPI	93679	EXECUCAO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM, AF_12/2015	M2	10,20	54,63	BDI 1	66,71	136,06	600,44
1.17.7	Composição	C3	PORTA MASTRO DE CONCRETO H=10CM COM BASE PARA BANDEIRA	M2	3,00	157,57	BDI 1	182,41	115,45	577,23
1.17.8	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_08/2018	M	8,12	35,34	BDI 1	43,15	52,82	264,08
1.17.9	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_08/2018	M	83,36	32,19	BDI 1	39,29	497,68	2.489,41
1.17.10	COMPOSIÇÃO	C4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X4X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	UN	16,40	15,31	BDI 1	16,70	66,82	344,08
1.17.11	SINAPI	87500	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VAZOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF_08/2014	M2	5,52	87,94	BDI 1	82,96	61,59	457,94

Salto do Lontra - PR, 02 de Dezembro de 2019

Antônio Carlos Scott

QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP
 CNPJ N° 19.813.051/0001-60
 ANTONIO CARLOS SCOTT
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 RG N° 9.588.875-8 SES/PR
 CPF N° 072.885.268-17

19.813.051/0001-60

QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP

Ver. Idanir Canello, 340 - Andar 01
 CEP 85670-000 Centro
 Salto do Lontra - PR

Andrei José Senem

ANDRÉ JOSÉ SENEM
 RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PROPONENTE
 ENG. CIVIL CREA SC-122109-2/D
 RG N° 7.375.875-0 SES/PR
 CPF N° 034.174.959-11

Andrei José Senem
 Engenheiro Civil
 CREA/SC 122109-2

05/10/2019

ÓRGÃO LICITADOR - MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
 EMPRESA LICITANTE - QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP
 PROCESSO LICITATÓRIO - TP 09/2019

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CA MARA DO	218.757,24	% Período	5,06%	13,26%	34,05%	52,96%	65,72%	74,28%						
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.295,37	% Período	100,00%											
1.2	MOVIMENTO DE TERRA	285,97	% Período	100,00%											
1.3	FORMAS	4.783,84	% Período	50,00%	50,00%										
1.4	AÇO	2.615,06	% Período	50,00%	50,00%										
1.5	CONCRETO	1.240,94	% Período	50,00%	50,00%										
1.6	LASTROS	846,49	% Período	50,00%	50,00%										
1.7	VERGAS E CONTRAVERGAS	2.847,45	% Período	50,00%	50,00%										
1.8	ALVENARIA	34.244,79	% Período	50,00%	50,00%										
1.9	COBERTURA	22.577,78	% Período			50,00%	50,00%								
1.10	ESQUADRIAS	44.559,99	% Período			50,00%	50,00%								
1.11	PINTURA	12.490,91	% Período			50,00%	50,00%								
1.12	FORRO	10.786,87	% Período		33,00%	33,00%	34,00%								
1.13	CERÂMICA	23.784,90	% Período			50,00%	50,00%								
1.14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7.635,18	% Período	25,00%		50,00%	25,00%								
1.15	INSTALAÇÕES HIPOSSANITÁRIAS	8.569,52	% Período	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.16	PISO DE MADEIRA	10.776,01	% Período			50,00%	50,00%								
1.17	CALÇADAS	27.408,15	% Período			25,00%	25,00%	50,00%							
218.757,24				5,06%	13,26%	34,05%	52,96%	65,72%	74,28%						
	Período		Repassar												
			Contratadas	12.379,69	26.965,34	74.478,24	71.865,54	31.238,42							
			Outras												
			Total	12.379,69	26.965,34	74.478,24	71.865,54	31.238,42							
	Acumulado			5,06%	18,91%	52,96%	65,72%	100,00%							
			Contratadas	12.379,69	41.375,03	115.853,28	187.518,82	218.757,24							
			Total	12.379,69	41.375,03	115.853,28	187.518,82	218.757,24							

Salto do Lontra - PR., 02 de Dezembro de 2019

P.P. Andrei José Senem

QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP
 CNPJ Nº 19.813.051/0001-60
 ANTONIO CARLOS SCOTT
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 RG Nº 9.568.875-5 SESP/PR
 CPF Nº 072.885.269-17

19.813.051/0001-60

QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP

Ver. Idanir Canello, 340 - Andar 01
 CEP 85670-000 Centro
 Salto do Lontra - PR

Andrei José Senem

ANDREI JOSÉ SENEM
 RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PROPONENTE
 ENG. CIVIL CREA SC-122109-2/D
 RG Nº 7.375.875-0 SESP/PR
 CPF Nº 834.174.959-11

Andrei José Senem
 Engenheiro Civil
 CREA/SC 122109-2

06/06

000275

ÓRGÃO LICITADOR - MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
EMPRESA LICITANTE - QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP
PROCESSO LICITATÓRIO - TP 09/2019

BDI

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
 REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA CÂMARA DOS VEREADORES /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,11%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Salto do Lontra - PR., 02 de Dezembro de 2019

Andrei José Senem

QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ N° 19.813.051/0001-60
 ANTONIO CARLOS SCOTT
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 RG N° 9.568.875-6 SESP/PR

Andrei José Senem

ANDRÉI JOSÉ SENEM

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PROPONENTE
 ENG. CIVIL CREA SC-122109-2/D
 RG N° 7.375.875-0 SESP/PR
 CPF N° 034.174.959-11

Andrei José Senem
 Engenheiro Civil
 CREA/SC 122109-2

QUALITÀ ENGENHARIA LTDA - EPP

Ver. Idanir Canello, 340 - Andar 01
 CEP 85670-000 Centro
 Salto do Lontra - PR

W
F
elc

CARTA PROPOSTA DA EMPRESA

M
000276

BORSATTI ENGENHARIA EIRELI



ANEXO 05
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

BORSATTI ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 24.486.212/0001-99
RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871, CENTRO, REALEZA, PARANÁ
(46) 3543-4163

Realeza, 04 de dezembro de 2019.

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 09/2019. Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ **211.056,11** (duzentos e onze mil, cinquenta e seis reais com onze centavos), sendo R\$ **63.316,33** (sessenta e três mil e trezentos e dezesseis reais com trinta e três centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ **147.739,78** (cento e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais com setenta e oito centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de **5 (cinco)** meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de **5 (cinco)** meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI

CPF: 072.939.649-51

RG: 8.036.234-0

CREA-PR: 138226/D

Douglas S. Borsatti
Engenheiro Civil
CREA-PR 138226/D

BORSATTI
ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 24 486 212/0001 99



000273

PROPONENTE BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
 RUA ANTONIO CIECHANOWSKI NUMERO 2871 CENTRO REALEZA PR
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,11%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = (1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que

Observações:

LOCAL REALEZA PR DATA 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Douglas S. Borsatti
 BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
 DOUGLAS S. BORSATTI
 RG 8036234-0 CPF 072939649-51
 CREA PR 138226/D

Douglas S. Borsatti
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 138226/D

[Handwritten Signature]
 BORSATTI
 ENGENHARIA EIRELI
 CNPJ 24 486 212/0001 99

N F



Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18
1.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DO	211.056,11	% Período:	5,66%	13,25%	34,05%	32,76%	14,28%		
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.179,70	% Período:	100,00%						
1.2.	MOVIMENTO DE TERRA	275,91	% Período:	100,00%						
1.3.	FORMAS	4.615,42	% Período:	50,00%	50,00%					
1.4.	AÇO	2.522,11	% Período:	50,00%	50,00%					
1.5.	CONCRETO	1.204,93	% Período:	50,00%	50,00%					
1.6.	LASTROS	816,69	% Período:	50,00%	50,00%					
1.7.	VERGAS E CONTRAVERGAS	2.747,08	% Período:		50,00%	50,00%				
1.8.	ALVENARIA	33.039,20	% Período:		50,00%	50,00%				
1.9.	COBERTURA	21.784,81	% Período:				50,00%	50,00%		
1.10.	ESQUADRIAS	42.991,31	% Período:			50,00%	50,00%			
1.11.	PINTURA	12.042,58	% Período:				50,00%	50,00%		
1.12.	FORRO	10.409,38	% Período:		33,00%	33,00%	34,00%			
1.13.	CERÂMICA	22.948,22	% Período:			50,00%	50,00%			
1.14.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7.369,27	% Período:	25,00%		50,00%	25,00%			
1.15.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	8.267,91	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			
1.16.	PISO DE MADEIRA	10.397,05	% Período:			50,00%	50,00%			
1.17.	CALÇADAS	26.444,55	% Período:			25,00%	25,00%	50,00%		

Douglas
 DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
 CPF: 072.939.649-51
 RG: 8.036.234-0
 CREA-PR: 138226/D

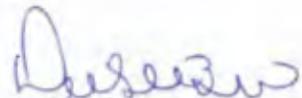
RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871, REALEZA/PR
 CNPJ: 24486212000199 EMAIL- elos.engenheiro@gmail.com TEL- 46 991288621

000270



Total: R\$ = 211.056,11

Periodo		%	5,66%	13,25%	34,05%	32,76%	14,28%		
	Repasse:		-	-	-	-	-		
	Contrapartida:		11.944,48	27.974,73	71.859,27	69.141,60	30.135,97		
	Outros:		-	-	-	-	-		
	Investimento:		11.944,48	27.974,73	71.859,27	69.141,60	30.135,97		
Acumulado:		%	5,66%	18,91%	52,96%	85,72%	100,00%		
	Repasse:		-	-	-	-	-		
	Contrapartida:		11.944,48	39.919,27	111.778,54	180.920,14	211.056,11		
	Outros:		-	-	-	-	-		
	Investimento:		11.944,48	39.919,27	111.778,54	180.920,14	211.056,11		


Douglas S. Borsatti
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 138226/D


 BORSATTI
 ENGENHARIA EIRELI
 CNPJ 24 486 212/0001 99


 DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
 CPF: 072.939.649-51
 RG: 8.036.234-0
 CREA-PR: 138226/D

RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871, REALEZA/PR
 CNPJ: 24486212000199 EMAIL- elos.engenheiro@gmail.com TEL- 46 991288621

138226/D



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
									211.056,11	
0										211.056,11
1.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA DOS VEREADORES									211.056,11
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES									3.179,70
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	290,66	BDI 1	354,93	1.022,18	
1.1.2.	SINAPI	92235	FECHAMENTO DE CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=10MM, COM REAPROVEITAMENTO DE 2X.	M2	21,00	46,93	BDI 1	57,30	1.203,33	
1.1.3.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	23,10	32,97	BDI 1	40,26	930,09	
1.1.4.	SINAPI	73672	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	70,00	0,28	BDI 1	0,34	24,10	
1.2.	MOVIMENTO DE TERRA									275,91
1.2.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	1,43	39,67	BDI 1	109,50	156,58	
1.2.2.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREV SÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	1,43	68,34	BDI 1	83,45	119,33	
1.3.	FORMAS									4.616,42
1.3.1.	SINAPI	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	5,40	123,32	BDI 1	150,59	813,17	
1.3.2.	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	22,10	59,65	BDI 1	72,84	1.609,86	
1.3.3.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	11,20	55,72	BDI 1	68,03	761,98	
1.3.4.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	17,20	68,11	BDI 1	83,16	1.430,41	
1.4.	AÇO									2.522,11
1.4.1.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	74,50	6,81	BDI 1	8,31	619,27	
1.4.2.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	94,90	8,47	BDI 1	10,34	981,16	
1.4.3.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	20,50	9,10	BDI 1	11,11	227,68	
1.4.4.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	21,70	8,47	BDI 1	10,34	224,35	
1.4.5.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	68,30	5,63	BDI 1	6,88	469,64	
1.5.	CONCRETO									1.204,93
1.5.1.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,10	240,67	BDI 1	293,89	1.204,93	
1.6.	LASTROS									816,69
1.6.1.	SINAPI	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,47	391,27	BDI 1	477,78	702,44	

Douglas Spochiado
DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
CPF: 072.939.649-51
RG: B.036.234-0
CREA-PR: 138226/D

RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871, REALEZA/PR
CNPJ: 24486212000199 EMAIL: flos.engenheiro@gmail.com TEL- 46 991288621

002261



1.6.2.	SINAPI	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	0,66	141,88	BDI 1	173,25	114,35
1.7.			VERGAS E CONTRAVERGAS						2.747,08
1.7.1.	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	20,85	37,58	BDI 1	45,89	956,31
1.7.2.	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	39,91	36,74	BDI 1	44,86	1.790,26
1.8.			ALVENARIA						33.039,20
1.8.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	50,54	38,86	BDI 1	47,45	2.398,35
1.8.2.	SINAPI	89977	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	242,48	98,06	BDI 1	119,74	29.034,08
1.8.3.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	484,96	2,54	BDI 1	3,10	1.502,75
1.8.4.	SINAPI	95465	COBOGO CERÂMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	M2	0,90	94,66	BDI 1	115,59	104,03
1.9.			COBERTURA						21.784,81
1.9.1.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	297,66	2,32	BDI 1	2,83	843,36
1.9.2.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	297,66	25,88	BDI 1	31,60	9.405,79
1.9.3.	SINAPI	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	M	47,00	32,24	BDI 1	39,37	1.850,31
1.9.4.	SINAPI	94450	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	13,20	38,10	BDI 1	46,53	614,19
1.9.5.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	76,50	97,11	BDI 1	118,58	9.071,16
1.10.			ESQUADRIAS						42.991,31
1.10.1.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	29,42	18,39	BDI 1	22,46	660,72
1.10.2.	SINAPI	72144	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	UN	6,00	69,56	BDI 1	84,93	509,60
1.10.3.	SINAPI	90849	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM. ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE. SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	7,00	582,76	BDI 1	711,61	4.981,26



1.10.4.	SINAPI	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	8,00	69,92	BDI 1	85,38	683,01
1.10.5.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	690,67	BDI 1	843,38	843,38
1.10.6.	SINAPI	73910/8	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	1,00	580,13	BDI 1	708,39	708,39
1.10.7.	SINAPI	74100/1	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	M2	10,80	292,75	BDI 1	357,47	3.860,71
1.10.8.	COTAÇÃO	01	KIT MOTOR PPA PARA PORTÃO BASCULANTE 4,5M	UN	1,00	773,38	BDI 1	944,37	944,37
1.10.9.	SINAPI	94581	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	21,91	370,83	BDI 1	452,81	9.921,17
1.10.10.	SINAPI	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	19,20	205,45	BDI 1	250,88	4.816,84
1.10.11.	SINAPI	84885	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	UN	2,00	568,94	BDI 1	694,73	1.389,46
1.10.12.	COMPOSIÇÃO	C1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, E=10MM E DIMENSÕES 150X210CM, DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA E FERRAGENS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	2201,38	BDI 1	2688,10	2.688,10
1.10.13.	SINAPI	99862	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4" AF_04/2019	M2	21,91	380,99	BDI 1	465,23	10.193,17
1.10.14.	SINAPI	73933/4	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	2,00	323,92	BDI 1	395,54	791,09
1.11.			PINTURA						12.042,58
1.11.1.	SINAPI	87547	MASSA UNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	0,90	13,83	BDI 1	16,89	15,20
1.11.2.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.009,32	9,49	BDI 1	11,59	11.696,19
1.11.3.	SINAPI	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	20,16	13,45	BDI 1	16,43	331,19
1.12.			FORRO						10.409,38
1.12.1.	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	284,99	29,91	BDI 1	36,53	10.409,38
1.13.			CERÂMICA						22.948,22
1.13.1.	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	95,96	8,56	BDI 1	10,45	1.002,50
1.13.2.	SINAPI	87528	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	144,02	26,88	BDI 1	32,83	4.727,69

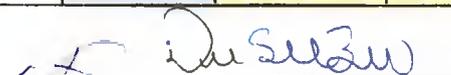

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
CPF: 072.939.649-51
RG: 8.036.234-0
CREA-PR: 138226/D

RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871, REALEZA/PR
CNPJ: 24486212000199 EMAIL- jos.engenheiro@gmail.com TEL- 46 991288621

070283



1.13.3.	SINAPI	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	1,55	340,66	BDI 1	415,97	644,76
1.13.4.	SINAPI	87262	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	M2	46,74	71,43	BDI 1	87,23	4.076,95
1.13.5.	SINAPI	87261	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	M2	10,77	81,49	BDI 1	99,50	1.071,65
1.13.6.	COMPOSIÇÃO	C2	REVESTIMENTO CERAMICO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM PAREDES	M2	144,02	64,96	BDI 1	79,33	11.424,67
1.14.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						7.369,27
1.14.1.	SINAPI	91833	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	5,24	BDI 1	6,40	640,40
1.14.2.	SINAPI	91853	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	5,83	BDI 1	7,12	712,21
1.14.3.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400,00	1,51	BDI 1	1,84	735,82
1.14.4.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	750,00	2,11	BDI 1	2,58	1.933,00
1.14.5.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80,00	3,32	BDI 1	4,05	324,23
1.14.6.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00	8,88	BDI 1	10,84	32,52
1.14.7.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	10,09	BDI 1	12,33	12,33
1.14.8.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	18,48	BDI 1	22,57	270,80
1.14.9.	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	19,90	BDI 1	24,30	24,30
1.14.10.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	17,51	BDI 1	21,39	213,86
1.14.11.	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	21,74	BDI 1	26,55	53,10
1.14.12.	SINAPI	73953/8	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR. COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	146,80	BDI 1	179,26	2.151,15
1.14.13.	SINAPI	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	217,46	BDI 1	265,54	265,54
1.15.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						8.287,91
1.15.1.	SINAPI	90445	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	3,00	20,94	BDI 1	25,57	75,76


 DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
 CPF: 072.939.649-51
 RG: 8.036.234-0
 CREA-PR 138226/D

RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871, REALEZA/PR
 CNPJ: 24486212000199 EMAIL- elos.engenheiro@gmail.com TEL- 46 991288621

00284



1.15.2	SINAPI	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	1,50	9,56	BDI 1	11,68	17,52
1.15.3	SINAPI	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30,00	38,45	BDI 1	46,95	1.408,58
1.15.4	SINAPI	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	18,00	54,64	BDI 1	66,73	1.201,06
1.15.5	SINAPI	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES. P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	40,00	40,80	BDI 1	49,83	1.993,01
1.15.6	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	43,22	BDI 1	52,78	52,78
1.15.7	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	19,81	BDI 1	24,19	96,76
1.15.8	SINAPI	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, DU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	40,00	37,69	BDI 1	46,02	1.840,73
1.15.9	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	44,60	29,03	BDI 1	35,44	1.580,77
1.16.			PISO DE MADEIRA						10.397,05
1.16.1.	Cotação	02	CALAFETAÇÃO, RASPAGEM, LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE RESINA BONARDI EM 3 DEMÃOS EM TACO DE MADEIRA	M2	360,00	26,41	0,00%	26,41	9.506,71
1.16.2.	SINAPI	72191	RECOLOCAÇÃO DE TACOS DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL E ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	2,52	70,37	BDI 1	85,93	216,54
1.16.3.	SINAPI	72192	RECOLOCAÇÃO DE PISO DE TABUAS DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL, EXCLUSIVE VIGAMENTO	M2	9,50	17,80	BDI 1	21,74	206,53
1.16.4.	Cotação	03	PISO LAMINADO	M2	9,50	40,28	BDI 1	49,19	467,27
1.17.			CALÇADAS			0,00			26.444,55
1.17.1.	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	191,03	10,18	BDI 1	12,43	2.375,30
1.17.2.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	262,03	1,08	BDI 1	1,32	355,40

Fm

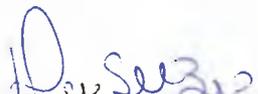
Douglas Borsatti
 DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
 CPF: 072.939.649-51
 RG: 8.036.234-0
 CREA-PR: 138226/D

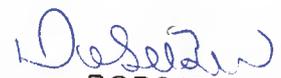
RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871, REALEZA/PR
 CNPJ: 24486212000199 EMAIL- alios.engenheiro@gmail.com TEL- 46 991288621

0285



1.17.3.	SINAPI	94996	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	18,48	58,82	BDI 1	84,04	1.553,04
1.17.4.	SINAPI	94108	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	13,10	124,96	BDI 1	152,59	1.998,96
1.17.5.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	262,03	48,53	BDI 1	59,26	15.527,66
1.17.6.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	10,20	52,71	BDI 1	64,36	656,52
1.17.7.	Composição	C3	PORTA MASTRO DE CONCRETO H=10CM COM BASE PARA BANDEIRA	M2	3,00	152,02	BDI 1	185,64	556,91
1.17.8.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	6,12	34,09	BDI 1	41,63	254,78
1.17.9.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	63,36	31,05	BDI 1	37,91	2.402,13
1.17.10	COMPOSIÇÃO	C4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X4X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	UN	18,40	14,77	BDI 1	18,04	331,96
1.17.11	SINAPI	87500		M2	5,52	65,55	BDI 1	80,05	441,85


Douglas S. Borsatti
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 138226/D


BORSATTI
 ENGENHARIA EIRELI
 CNPJ 24 486 212/0001 99


DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
 CPF: 072.939.649-51
 RG: 8.036.234-0
 CREA-PR: 138226/D

RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871, REALEZA/PR
 CNPJ: 24486212000199 EMAIL- elos.engenheiro@gmail.com TEL- 46 991288621


 090286

000287

CARTA PROPOSTA DA EMPRESA

***CTM CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES LTDA***

PROPOSTA DE PREÇOS

Ampére, 04 de dezembro de 2019
À Comissão de Licitações
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 09/2019.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) referentes à mão-de-obra e R\$ 165.974,14 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) referentes ao fornecimento dos materiais.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 5(cinco) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 10(dez) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Celso Tadeu Marchiori
CELSO TADEU MARCHIORI – REPRESENTANTE LEGAL

CPF:58108149991

RG:4.246.924-6

CREA:26.594/D

CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ 20.347.870/0001-49

20.347.870/0001-49
CTM CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES
LTDA
Rua Guaira, 1393 - Centro
CEP 85640-000 - Ampére - Paraná

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO: CAPANEMA

TP: 009/2019

DATA: 04/12/2019

PROPONENTE: CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES				240.974,14
1.1.		SERVIÇOS PRELIMINARES				2.952,26
1.1.1.	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	435,10	1.253,09
1.1.2.	92235	Fechamento de construção temporária em chapa de madeira compensada E=10MM, com reaproveitamento de 2X.	M2	9,00	66,00	594,00
1.1.3.	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	23,10	46,57	1.075,77
1.1.4.	73672	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	70,00	0,42	29,40
1.2.		MOVIMENTO DE TERRA				309,93
1.2.1.	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	1,43	123,01	175,90
1.2.2.	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	1,43	93,73	134,03
1.3.		FORMAS				5.492,53
1.3.1.	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	5,40	173,92	939,17
1.3.2.	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	22,10	85,46	1.888,67
1.3.3.	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	11,20	82,98	929,38
1.3.4.	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	17,20	100,89	1.735,31
1.4.		AÇO				2.883,71
1.4.1.	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	74,50	9,81	730,85
1.4.2.	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	94,90	11,65	1.105,59
1.4.3.	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	20,50	11,68	239,44
1.4.4.	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	21,70	11,04	239,57
1.4.5.	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	68,30	8,32	568,26
1.5.		CONCRETO				1.358,08
1.5.1.	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,10	331,24	1.358,08
1.6.		LASTROS				652,91
1.6.1.	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	1,47	196,29	288,55
1.6.2.	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,66	552,06	364,36
1.7.		VERGAS E CONTRA VERGAS				3.032,78
1.7.1.	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	20,85	51,53	1.074,40
1.7.2.	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	39,91	49,07	1.958,38
1.8.		ALVENARIAS				36.393,68
1.8.1.	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	50,54	49,07	2.480,00
1.8.2.	89977	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	242,48	132,49	32.126,18
1.8.3.	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	484,96	3,44	1.668,26
1.8.4.	95465	COBOGO CERÂMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	M2	0,90	132,49	119,24
1.9.		COBERTURA				25.492,47
1.9.1.	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	297,68	3,07	913,88

20.347.870/0001-40
 CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

Rua Guaira, 1393 - Centro - 3.07
 CEP 85640-000 Ampère Paraná

Handwritten initials and marks on the right side of the page.

000290

1.9.2.	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	297,68	38,71	11.523,19
1.9.3.	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	M	47,00	46,62	2.191,14
1.9.4.		RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	13,20	55,21	728,77
1.9.5.	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	76,50	132,49	10.135,49
1.10.		ESQUADRIAS				50.092,64
1.10.1.	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	29,42	24,54	721,97
1.10.2.	72144	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	UN	6,00	92,01	552,06
1.10.3.	90849	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	7,00	846,49	5.925,43
1.10.4.	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	8,00	98,14	785,12
1.10.5.	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	1.005,98	1.005,98
1.10.6.	73910/8	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS	UN	1,00	846,49	846,49
1.10.7.	74100/1	PORTÃO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	M2	10,80	429,38	4.637,30
1.10.8.	01	KIT MOTOR PPA PARA PORTÃO BASCULANTE 4,5 METROS	UM	1,00	1.165,46	1.165,46
1.10.9.	94581	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	21,91	527,52	11.557,96
1.10.10.	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	19,20	306,70	5.888,64
1.10.11.	84885	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADIÇAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	UN	2,00	797,42	1.594,84
1.10.12.	C1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO E=10 mm DIMENSÃO 150X210 cm DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA E FERRAGENS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UM	1,00	3.189,68	3.189,68
1.10.13.	99862	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	M2	21,91	515,26	11.289,35
1.10.14.	73933/4	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	2,00	466,18	932,36
1.11.		PINTURA				12.493,84
1.11.1.	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	0,90	17,18	15,46
1.11.2.	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	M2	1.009,32	12,02	12.132,03
1.11.3.	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOIS	M2	20,16	17,18	346,35
1.12.		FORROS				11.188,71
1.12.1.	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	284,99	39,26	11.188,71
1.13.		CERÂMICA				26.578,07
1.13.1.	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	95,96	11,65	1.117,93
1.13.2.	87528	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	144,02	36,80	5.299,94
1.13.3.	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	1,55	502,99	779,63
1.13.4.	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014	M2	46,74	104,28	4.874,05
1.13.5.	87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	M2	10,77	116,55	1.255,24
1.13.6.	C2	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 cm APLICADA EM PAREDES	M2	144,02	92,01	13.251,28
1.14.		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				8.452,24

afm

1.14.1.	91833	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	7,24	724,00
1.14.2.	91853	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	7,73	773,00
1.14.3.	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400,00	2,09	836,00
1.14.4.	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	750,00	3,01	2.257,50
1.14.5.	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80,00	4,72	377,60
1.14.6.	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00	12,27	36,81
1.14.7.	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	14,72	14,72
1.14.8.	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	25,76	309,12
1.14.9.	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	26,99	26,99
1.14.10.	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	23,31	233,10
1.14.11.	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	26,99	53,98
1.14.12.	73953/8	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	208,56	2.502,72
1.14.13.	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	306,70	306,70
1.15.		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS			-	9.398,46
1.15.1.	90445	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	3,00	26,99	80,97
1.15.2.	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	1,50	12,27	18,41
1.15.3.	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	30,00	50,30	1.509,00
1.15.4.	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	18,00	73,61	1.324,98
1.15.5.	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	40,00	58,41	2.336,40
1.15.6.	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	61,34	61,34
1.15.7.	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,00	26,99	107,96
1.15.8.	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	40,00	55,21	2.208,40
1.15.9.	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	44,60	39,26	1.751,00
1.16.		PISOS DE MADEIRA			-	14.210,37
1.16.1.	02	CALAFETAÇÃO, RASPAGEM, LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE RESINA BONARDI EM 3 DEMÃOS EM TACO DE MADEIRA	M2	360,00	36,80	13.248,00
1.16.2.	72191	RECOLOCAÇÃO DE TACOS DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL E ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	2,52	85,88	216,42
1.16.3.	72192	RECOLOCAÇÃO DE PISO DE TABUAS DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL, EXCLUSIVE VIGAMENTO	M2	9,50	23,31	221,45
1.16.4.	03	PISO LAMINADO	M2	9,50	55,21	524,50
1.17.		RELAÇÕES			-	29.991,46
1.17.1.	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	191,03	13,49	2.576,99

1.17.2.	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	262,03	1,47	385,18
1.17.3.	94996	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	18,48	98,14	1.813,63
1.17.4.	94108	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	13,10	171,75	2.249,93
1.17.5.	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	262,03	67,47	17.679,16
1.17.6.	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	10,20	73,61	750,82
1.17.7.	C3	PORTA MASTRO DE CONCRETO H=10cm COM BASE PARA BANDEIRAS	M2	3,00	226,96	680,88
1.17.8.	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (CDMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USD VIÁRIO). AF_06/2016	M	6,12	42,94	262,79
1.17.9.	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (CDMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	63,36	42,94	2.720,68
1.17.10.	C4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADO EM CONCRETO PRE FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X4X25 (COMPROMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	UM	18,40	20,86	383,82
1.17.11.	87500	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	5,52	88,33	487,58

Observações:

VALOR TOTAL MÃO DE OBRA: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

VALOR TOTAL MATERIAIS: R\$ 165.974,14 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 240.974,14 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

CAPANEMA

Local

04/12/2019

Responsável Técnico

CELSO TADEU CELSO TADEU MARCHIORI

CPF 581.081.26594/D

RG 4.246.924-6

CREA 26594/D

20.347.870/0001-49
CTM CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES
LTDA

Rua Guaira, 1393 - Centro
CEP 85640-000 - Ampère - Paraná



Quadro de Composição do BDI

000293

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
1055497-49

Nº SICONV
33405-2018

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

100,00%
3,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,48%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	4,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,63%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% = Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	16,22%
BDI COM desoneração	BDI DES	22,11%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CAPANEMA
Local

quarta-feira, 4 de dezembro de 2019
Data

Responsável Técnico

Nome: CELSO TADEU MARCHIORI
CREA/CAU: 26594/D
ART/RRT: 0

20.347.870/0001-49

CTM CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES
LTDA

Rua Guaira, 1393 - Centro
CEP 85645-000 - Ampère - Paraná

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES
 MUNICIPIO: CAPANEMA
 TP: 009/2019
 PROPONENTE: CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.952,26	1,23%	2.952,26 100,00%	-	-	-	-
2	MOVIMENTO DE TERRA	309,93	0,13%	309,93 100,00%	-	-	-	-
3	FORMAS	5.492,53	2,28%	5.492,53 100,00%	-	-	-	-
4	AÇO	2.883,71	1,20%	2.883,71 100,00%	-	-	-	-
5	CONCRETO	1.358,08	0,56%	1.358,08 100,00%	-	-	-	-
6	LASTROS	652,91	0,27%	326,46 50,00%	326,46 50,00%	-	-	-
7	VERGAS E CONTRA VERGAS	3.032,78	1,26%	1.516,39 50,00%	1.516,39 50,00%	-	-	-
8	ALVENARIAS	36.393,68	15,10%	18.196,84 50,00%	18.196,84 50,00%	-	-	-
9	COBERTURA	25.492,47	10,58%	-	6.373,12 25,00%	19.119,35 75,00%	-	-
10	ESQUADRIAS	50.092,64	20,79%	-	12.523,16 25,00%	25.046,32 50,00%	-	-
11	PINTURA	12.493,84	5,18%	-	-	-	6.246,92 50,00%	6.246,92 50,00%
12	FORROS	11.188,71	4,64%	-	-	3.692,27 33,00%	3.692,27 33,00%	3.804,16 34,00%
13	CERAMICA	26.578,07	11,03%	-	-	-	13.289,04 50,00%	13.289,04 50,00%
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8.452,24	3,51%	2.113,06 25,00%	-	-	4.226,12 50,00%	2.113,06 25,00%
15	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	9.398,46	3,90%	2.349,62 25,00%	2.349,62 25,00%	2.349,62 25,00%	2.349,62 25,00%	-
16	PISOS DE MADEIRA	14.210,37	5,90%	-	-	7.105,19 50,00%	7.105,19 50,00%	-
17	CALÇADAS	29.991,46	12,45%	-	7.497,87 25,00%	7.497,87 25,00%	7.497,87 25,00%	7.497,87 25,00%
VALOR MENSAL		240.974,14	100%	35.982,48	48.783,44	45.691,26	44.407,01	32.981,04

de Juracy
 CEL: O TADEU MARCHIORI
 CR: PRESENTANTE LEGAL
 CREA 26594/D
 CPF 581.081.499-91
 RG 4.246.924-6

20.347.870/0001-49

**CTM CONSTRUÇÕES E
 INCORPORAÇÕES
 LTDA**



Município de Capanema - 2019

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 9/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 74680-1 BORSATTI ENGENHARIA EIRELI Email: diogodallachiesa@hotmail.com Representante: 74682-7 DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI		CNPJ: 24.486.212/0001-99	Telefone: 46 99128 8621	Status: Classificado					211.056,11	
Lote 001 - Lote 001								211.056,11		
001	57262 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	UN	1,00	Classificado	BORSATTI ENGENHARIA		211.056,11	211.056,11	*	
VALOR TOTAL:								211.056,11		

Manoel Antônio Sordani Borsatti
[Signature]
Diogo Luiz



000296

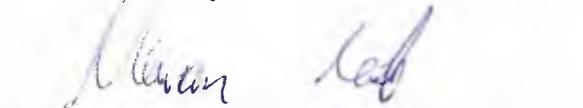
Município de Capanema - PR**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019**

Aos doze dias de dezembro de 2019, às oito horas e quarenta e oito minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.279, de 07 de dezembro de 2018, constituída pelos Srs. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO e CAROLINE PILATI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 09, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. A Comissão atestou o comparecimento da empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI, representada pelo Sr. Thyago Frizzo, as outras empresas a CTM CONSTRUCOES E E INCORPORACOES e QUALITA ENGENHARIA LTDA não mandaram representantes. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS das 3 empresas, foram conferidos os documentos que estavam no envelope proposta, chegando-se ao seguinte classificação Por item:

BORSATTI ENGENHARIA EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	BORSATTI ENGENHARIA EIRELI	UN	1,00	211.056,11	211.056,11
TOTAL							211.056,11

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


CAROLINE PILATI
Membro
064.652.689-81


MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Presidente
632.258.249-68


BORSATTI ENGENHARIA EIRELI,

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 09:56
Para: 'adm.borsatti@gmail.com'
Assunto: ASSINATURA DO CONTRATO DA TP 09-2019- CAPANEMA PR
Anexos: GARANTIA ADICIONAL.pdf

BOM DIA

Convoco a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI PARA ASSINATURA DO CONTRATO.
LEMBRO QUE NA ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVE APRESENTAR A GARANTIA ADICIONAL CONFORME ITEM 17 DO EDITAL COM CÓPIA EM ANEXO.
INFORMO QUE A PREFEITURA ENCERRA AS ATIVIDADES NO DIA 20/12/2019 AS 17:30 E RETORNA NO DIA 06/01/2020,
PORÉM O SETOR DE LICITAÇÕES RETORNARÁ NO DIA 13/01/2020, AS 7:45 HORAS.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 09:56
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00009.txt

The original message was received at Mon, 16 Dec 2019 09:56:14 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adm.borsatti@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <adm.borsatti@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



S 299

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.536, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 09/2019

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 09/2019 e Adjudico, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI	1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	BORSATTI ENGENHARIA EIRELI	1,00	211.056,11

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº **09/2019**, é de R\$ 211.056,11 (Duzentos e Onze Mil e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos treze dias de dezembro de 2019


Américo Bellé
Prefeito Municipal



411 300

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 13/12/2019

Américo Bellé -Prefeito Municipal

PORTARIA N° 7.536, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 09/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços n° 09/2019 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI	I	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	BORSATTI ENGENHARIA EIRELI	1,00	211.056,11

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços N° 09/2019, é de R\$ 211.056,11 (Duzentos e Onze Mil e Cinqüenta e Seis Reais e Onze Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos treze dias de dezembro de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 520/2019

Tomada de preços N° 09/2019

Data da Assinatura: 13/12/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$211.056,11 (Duzentos e Onze Mil e Cinqüenta e Seis Reais e Onze Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N° 6.723 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Decreta Recesso e Ponto Facultativo de Natal e Ano Novo nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Recesso de Natal e Ano Novo nos dias 23 e 30 de dezembro de 2019, nas repartições públicas municipais do Poder Executivo Municipal:

- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Agricultura;
- Agência do Trabalhador;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;
- Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Fica decretado Ponto Facultativo de Natal e Ano Novo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019, em todas as repartições públicas municipais do Poder Executivo do Município de Capanema.

Art. 3º As consultas médicas de urgência e emergência nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2019, assim como no dia 1º de janeiro de 2020, serão prestadas pelo Hospital Sudoeste Ltda.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N° 7.534, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Férias a Servidores lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Públicos:

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANDOS	
SERVIDOR	PERÍODO CONCESSIVO
ADILSON JOSÉ SAUTER	26/12/2019 A 24/01/2020
ALCEBIANES PEREIRA MACHADO	26/12/2019 A 24/01/2020
ALOIR MARCENI KOVALSKI	26/12/2019 A 24/01/2020
ANTENOR GROSS	26/12/2019 A 24/01/2020
ANTONIO BARCELLOS	26/12/2019 A 24/01/2020
ARMINDO GEHING	26/12/2019 A 24/01/2020
CLAUDIO KOHLER	26/12/2019 A 24/01/2020
CLEITO CORNELIO	26/12/2019 A 24/01/2020
CLOVIS LUIZ LIERT	26/12/2019 A 24/01/2020
DILSON ROGERIO ZANDOMENICO	26/12/2019 A 24/01/2020
ELMAR GORMANN	26/12/2019 A 24/01/2020
GILMAR LUIZ DE SOUZA	26/12/2019 A 24/01/2020
GILMAR OTACILIO ANTUNES	26/12/2019 A 24/01/2020
JACSON JUNIOR VANZELLA	26/12/2019 A 24/01/2020
JALMIR LAMIM	26/12/2019 A 24/01/2020
JOAO CARLOS CRUZ DE LIMA	26/12/2019 A 24/01/2020
JULIANO BERTANI	26/12/2019 A 24/01/2020
JULIANO DALEK DE ALMEIDA	26/12/2019 A 24/01/2020
LEOMAR HENN	26/12/2019 A 24/01/2020
LUCIAN CARLOS PILATI	26/12/2019 A 24/01/2020
MAICON JUNIOR BUTH	26/12/2019 A 24/01/2020
MARCOS CEZAR FILBER	26/12/2019 A 24/01/2020
MAURICIO JOSE CARLING	26/12/2019 A 24/01/2020
MILTON LISCARAÇA DA ROSA	26/12/2019 A 24/01/2020
MOISES REGINALDO APARECIDO CHRIST	26/12/2019 A 24/01/2020
MORACI DE FREITAS	26/12/2019 A 24/01/2020
OLAVIO LIRA	26/12/2019 A 24/01/2020
OTAVIO FONSECA GALIAZZI	26/12/2019 A 24/01/2020
PATRICIA JULIANA C MACHADO DA COSTA	26/12/2019 A 24/01/2020
PAULO MARINO NODARI	26/12/2019 A 24/01/2020
PAULO VALDIR PEDROSO	26/12/2019 A 24/01/2020
PEDRO OSMAR DOS SANTOS	26/12/2019 A 24/01/2020
PEDRO PAULO ROYER	26/12/2019 A 24/01/2020
RICARDO ADRIEL VILA	26/12/2019 A 24/01/2020
RODRIGO GASPARETTO	26/12/2019 A 24/01/2020
SERGIO MAURI GOTTEMS	26/12/2019 A 24/01/2020
VALDAIR DA SILVA	26/12/2019 A 24/01/2020
VALDEMIR NILSON OTARAN	26/12/2019 A 24/01/2020



HTD 301

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 520/2019

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.486.212/0001-99, com endereço a Rua RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871 SALA 02 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Realeza/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI inscrito no CPF nº072.939.649-51, residente e domiciliado em RUA ARNALDO BUSATO, 3331 APTO 103 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 09/2019.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 09/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **211.056,11 (Duzentos e Onze Mil e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos)**

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	250	05.001.04.122.0402.1027	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **5 (cinco) meses**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10° (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;



413.303

Município de Capanema - PR

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 13/12/2019. e encerramento em 12/10/2020.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

(Handwritten signatures)



Município de Capanema - PR

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2.A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6.Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9.Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.



Município de Capanema - PR

6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;



306

Município de Capanema - PR

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;



00307

Município de Capanema - PR

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a

[Handwritten signature and initials]



Município de Capanema - PR

medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$



Município de Capanema - PR

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE



Município de Capanema - PR

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. 1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



Município de Capanema - PR

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA



447/312

Município de Capanema - PR

assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



313

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1.A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Capanema, 13 de dezembro de 2019.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
Representante Legal
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
Fornecedor



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **20/12/2019**

Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0216142**

Proposta: **2476598**

Controle Interno (Código Controle): **756292763**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0003.0775.0216142.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

CNPJ: 75.972.760/0001-60 Avenida Parigot de Souza, n.º 1080 - CAPANEMA

DADOS DO TOMADOR: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 24.486.212/0001-99 - R ANTONIO CIECHANOWSKI 2871 SL 02 - REALEZA - PR - SALA 02

DADOS DA CORRETORA:

000010.2.021057-4 RAMOS CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil

Gustavo Henrich

ICP
Brasil

Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Aularquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900195/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0216142
Proposta: 2476598
Controle Interno (Código Controle): 756292763
Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0216142.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 10 552,81	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 10.552,81	13/12/2019	06/01/2021
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 10.552,81	13/12/2019	06/01/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R\$	193,33
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$	96,67
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	290,00

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
1	27/12/2019	7035395	290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0216142

Proposta: 2476598

Controle Interno (Código Controle): 756292763

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0216142.000000

junto
SEGUROS

400316

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0216142
Proposta: 2476598
Controle Interno (Código Controle): 756292763
Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0216142.000000

junto
SEGUROS

44-317

MODALIDADE EXECUTANTE CONSTRUTOR:

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019 - CONTRATO Nº 520/2019 " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em consonância com o Edital da Tomada de Preços 09/2019 seus anexos, a proposta da contratada que integram ao contrato independente de transcrição." **ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS**

COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de Executante Construtor: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

Limite máximo de indenização para a cobertura adicional Trabalhista e Previdenciária: até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

Não obstante a previsão de Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma de todas as Indenizações não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia, que para os fins desta apólice coincide com a IMPORTANCIA SEGURADA descrita no frontispício da apólice.

A presente cobertura adicional garante o prazo prescricional nos termos do art. 7º, XXIX da Constituição da República, conforme cláusula 3.3 das Condições Especiais - Ações Trabalhistas e Previdenciárias da Circular SUSEP 477/13.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0216142

Proposta: 2476598

Controle Interno (Código Controle): 756292763

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0216142.000000



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada seguro.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0216142
Proposta: 2476598
Controle Interno (Código Controle): 756292763
Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0216142.000000



apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0216142

Proposta: 2476598

Controle Interno (Código Controle): 756292763

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0216142.000000



3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0216142

Proposta: 2476598

Controle Interno (Código Controle): 756292763

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0216142.000000

junto
SEGUROS

4411321

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2 Do prazo para o cumprimento da obrigação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0216142
Proposta: 2476598
Controle Interno (Código Controle): 756292763
Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0216142.000000



8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0216142

Proposta: 2476598

Controle Interno (Código Controle): 756292763

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0216142.000000



direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14 Extinção da Garantia:

14.1 A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3 destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0216142
 Proposta: 2476598
 Controle Interno (Código Controle): 756292763
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0216142.000000



4477324

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio
15/365	-13%	195/365	-73%
30/365	-20%	210/365	-75%
45/365	-27%	225/365	-78%
60/365	-30%	240/365	-80%
75/365	-37%	255/365	-83%
90/365	-40%	270/365	-85%
105/365	-46%	285/365	-88%
120/365	-50%	300/365	-90%
135/365	-56%	315/365	-93%
150/365	-60%	330/365	-95%
165/365	-66%	345/365	-98%
180/365	-70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0216142
 Proposta: 2476598
 Controle Interno (Código Controle): 756292763
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0216142.000000



II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0216142
Proposta: 2476598
Controle Interno (Código Controle): 756292763
Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0216142.000000



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei n.º 8.666/93 e do art. 2º da Lei n.º 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro,



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0216142
Proposta: 2476598
Controle Interno (Código Controle): 756292763
Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0216142.000000



independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0216142

Proposta: 2476598

Controle Interno (Código Controle): 756292763

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0216142.000000

junto
SEGUROS

328

diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775 - AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17

1. Objeto

1.1 Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário

1.2 No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0216142

Proposta: 2476598

Controle Interno (Código Controle): 756292763

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0216142.000000

junto
SEGUROS

329





Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0216142
Proposta: 2476598
Controle Interno (Código Controle): 756292763
Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0216142.000000

junto
SEGUROS

5330

2. Definições:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

2.2. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.3. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.4. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.5. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

b) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0216142
Proposta: 2476598
Controle Interno (Código Controle): 756292763
Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0216142.000000



- c) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;
- e) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;
- f) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. Acordos:

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fazer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de pagamento, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

6. Perda de Direito:

6.1 Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0216142
 Proposta: 2476598
 Controle Interno (Código Controle): 756292763
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0216142.000000

332

III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

7. Disposições Gerais:

7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia acima descrita, não assegurando: (i) honorários de qualquer espécie; (ii) danos acordados; (iii) danos ambientais; (iv) lucros cessantes; (v) dano moral; (vi) dano material; (vii) assédio moral ou sexual; (viii) acidente de trabalho; ou (ix) riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

7.2. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

7.3. A inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.4. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que esta seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta apólice se for constatado que às ações Trabalhistas e ou Previdenciárias se enquadram nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

8. Ratificação:

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0216142
Proposta: 2476598
Controle Interno (Código Controle): 756292763
Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0216142.000000



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 03-0775-0216142

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Nome:

RG:

Cargo:



335

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 13/12/2019

Américo Bellé -Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.536, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 09/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 09/2019 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI	1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	BORSATTI ENGENHARIA EIRELI	1,00	211.056,11

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 09/2019, é de R\$ 211.056,11 (Duzentos e Onze Mil e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos treze dias de dezembro de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 520/2019

Tomada de preços Nº 09/2019

Data da Assinatura: 13/12/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$211.056,11 (Duzentos e Onze Mil e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.723 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Decreta Recesso e Ponto Facultativo de Natal e Ano Novo nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Recesso de Natal e Ano Novo nos dias 23 e 30 de dezembro de 2019, nas repartições públicas municipais do Poder Executivo Municipal:

- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Agricultura;
- Agência do Trabalhador;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;
- Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Fica decretado Ponto Facultativo de Natal e Ano Novo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019, em todas as repartições públicas municipais do Poder Executivo do Município de Capanema.

Art. 3º As consultas médicas de urgência e emergência nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2019, assim como no dia 1º de janeiro de 2020, serão prestadas pelo Hospital Sudoeste Ltda.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.534, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Férias a Servidores lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Públicos:

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
SERVIDOR	PERÍODO CONCESSIVO
ADILSON JOSE SAUTER	26/12/2019 A 24/01/2020
ALCEBIANES PEREIRA MACHADO	26/12/2019 A 24/01/2020
ALDIR MARCENTI KOVALSKI	26/12/2019 A 24/01/2020
ANTENOR GROSS	26/12/2019 A 24/01/2020
ANTONIO BARCELLOS	26/12/2019 A 24/01/2020
ARMINDO GEBING	26/12/2019 A 24/01/2020
CLAUDIO KOHLER	26/12/2019 A 24/01/2020
CLEITO CORNELIO	26/12/2019 A 24/01/2020
CLOVIS LUIZ HIRT	26/12/2019 A 24/01/2020
DILSON ROGERIO ZANDOMENICO	26/12/2019 A 24/01/2020
ELMAR GORMANN	26/12/2019 A 24/01/2020
GILMAR LUIZ DE SOUZA	26/12/2019 A 24/01/2020
GILMAR OTACILIO ANTUNES	26/12/2019 A 24/01/2020
JACSON JUNIOR VANZELLA	26/12/2019 A 24/01/2020
JALMIR LAMIM	26/12/2019 A 24/01/2020
JOAO CARLOS CRUZ DE LIMA	26/12/2019 A 24/01/2020
JULIANO BERTANI	26/12/2019 A 24/01/2020
JULIANO DALEK DE ALMEIDA	26/12/2019 A 24/01/2020
LEOMAR HENN	26/12/2019 A 24/01/2020
LUCIAN CARLOS PILATI	26/12/2019 A 24/01/2020
MAICON JUNIOR BUTH	26/12/2019 A 24/01/2020
MARCON CEZAR FILBER	26/12/2019 A 24/01/2020
MAURICIO JOSE CARLING	26/12/2019 A 24/01/2020
MILTON LISCARAÇA DA ROSA	26/12/2019 A 24/01/2020
MOISES REGINALDO APARECIDO CHRIST	26/12/2019 A 24/01/2020
MORACI DE FREITAS	26/12/2019 A 24/01/2020
OLAVIO LIRA	26/12/2019 A 24/01/2020
OTAVIO FONSECA GALIAZZI	26/12/2019 A 24/01/2020
PATRICIA JULIANA C. MACHADO DA COSTA	26/12/2019 A 24/01/2020
PAULO MARINO NODARI	26/12/2019 A 24/01/2020
PAULO VALDIR PEDROSO	26/12/2019 A 24/01/2020
PEDRO OSMAR DOS SANTOS	26/12/2019 A 24/01/2020
PEDRO PAULO ROYER	26/12/2019 A 24/01/2020
RICARDO ADRIEL VILA	26/12/2019 A 24/01/2020
RODRIGO GASPARETTO	26/12/2019 A 24/01/2020
SERGIO MAURI GOTTEMS	26/12/2019 A 24/01/2020
VALDAIR DA SILVA	26/12/2019 A 24/01/2020
VALDEMIR NILSON OTARAN	26/12/2019 A 24/01/2020



A empresa Borsatti Engenharia Eireli, entidade privada estabelecida na Rua Antonio Ciechanowski, 2871, Centro, Realeza, Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob no 24.486.212/0001-99 neste ato denominada CONTRATANTE, aqui representado pelo Sr. Douglas Sponchiado Borsatti, portador da Carteira de Identidade sob nº 8.036.234-0 SSP/PR e Cadastro de Pessoa Física nº 072.939.649-51, vem através deste documento solicitar o aditivo da Reforma e Ampliação da Câmara de Vereadores do Município de Capanema – Paraná, referente ao contrato nº 520/2019.

Conforme conversado com o fiscal da obra, estamos protocolando um pedido de aditivo referente ao item da planilha (MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014), que consta na planilha com o valor de 0,9 m², faltando a diferença de 318,47 como calculado seguindo o projeto arquitetônico. Sendo assim o valor aditivado seria de 6.677,13 reais conforme a planilha.

BORSATTI
ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 24 486 212/0001 99

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI

CPF: 072.939.649-51

RG: 8.036.234-0

CREA-PR: 138226/D

Douglas S. Borsatti
Eng. Civil
CREA-PR 138226/D

Data:

Processo: **1386/2020**

02/06/2020

Hora: 03:59

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:

BORSATTI ENGENHARIA EIRELI



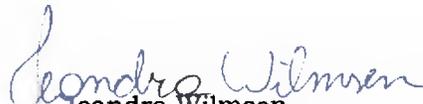
000339

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 9/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao Fiscal de Contrato para análise e emissão de relatório a respeito do aditivo de valor.

Capanema, 02 de junho de 2020


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

000340

PARECER TÉCNICO

Com relação ao contrato nº 520/2019 de objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, referente a licitação Tomada de Preços 09/2019.

A empresa contratada solicitou um aditivo de valor referente ao item 1.11.1 da planilha referente a MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014. Analisando o projeto e a obra em execução, é possível constatar a necessidade do aditivo no quantitativo desse item para a execução do serviço com boa qualidade e melhor conforto na usabilidade das dependências.

O valor do aditivo descrito na solicitação se refere ao valor com preço de edital de licitação e não o valor com desconto. Sendo o preço dado de R\$16,89 por m² pela empresa contratada, com o quantitativo de 318,47 m² do item da planilha acima citado. O valor correto a ser aditivado seria de R\$5.378,96.

Capanema, 03 de junho de 2020.

Erik Takashi Kurogi
Eng. Civil
Crea-PR 134.983/D



000341 ✓

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 9/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de Valor.

Capanema, 05 de junho de 2020

Legislação Municipal
R.T. - Administração
R.T.C. - Registro em Livro
100.00.000000


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

Considerando que um dos sócios da empresa gerenciadora do certame é parente da minha família, declaro-me suspeito para atuar neste processo.

Concomitante, nesta oportunidade, estes autos para o Procurador Romanti

Capanema, 9/6/2020.

Alvaro Skiba Júnior

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5598/2014
OAB/PR 68.807



00034

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 197/2020

INTERESSADO: Setor de Licitações.

**ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Valor. Contrato nº 520/2019.
Tomada de Preços nº 09/2019.**

EMENTA: ADITIVO DE VALOR. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL DO ENGENHEIRO FISCAL DO CONTRATO. CORREÇÃO DE ÁREA EM ITEM DA PLANILHA. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo o Protocolo nº 1.386/2020, apresentado pela empresa Borsatti Engenharia Eireli, no qual solicita a realização de aditivo contratual de valor, para o fim de corrigir a área de execução do item 1.11.1¹ da planilha orçamentária, passando de 0,9m², para 318,47m², com a respectiva repercussão financeira.

Instado, o Fiscal do Contrato apresentou Parecer Técnico favorável à fl. 340.

Por força do despacho de fl. 341, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico.

Devido ao vínculo familiar, o Procurador Álvaro Skiba Júnior consignou à fl. 341-verso suspeição para atuar no PA, que foi encaminhado a este Procurador Municipal. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria

¹ Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10MM, com execução de taliscas, AF_06/2014.



000344

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de valor pretendido pela empresa contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Valor:

O art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei 8.666/93, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.



000345

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, as razões contidas no PA dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Analisando o Contrato Administrativo nº 520/2019, acostado as fls. 301/313, nota-se que a empresa Borsatti Engenheir Eireli foi contratada através do presente certame licitatório para execução da reforma e ampliação da câmara municipal de vereadores do Município de Capanema/PR, com prazo de execução de 05 meses, pelo valor global de R\$ 211.056,11 (duzentos e onze mil, cinquenta e seis reais e onze centavos).

Considerando a análise favorável exposta do Parecer Técnico de fl. 340, bem como que a unidade de medida utilizada no contrato é a moeda corrente, e que o valor do pretendido aditivo encontra-se dentro do limite de 50% do valor inicial do contrato, conclui-se pela sua possibilidade jurídica e pela justificativa técnica nota-se ser compatível com o interesse público primário.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 50% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da



000316

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor da contratação.

Ademais, o valor do pretendido aditivo não ultrapassa o limite previsto no art. 24, I, da Lei 8.666/93, corroborando ainda mais para a possibilidade do aditamento.

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar no bojo do contrato administrativo nº 520/2019 qualifica-se como bilateral e quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei 8.666/93).

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da celebração do termo aditivo de valor na forma requerida no Protocolo nº 1.386/2020, desde que sejam providenciados:

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;



000347

Município de Capanema - PR

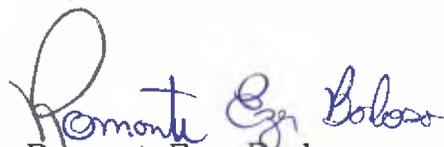
Procuradoria Jurídica

c) prévio encaminhamento da minuta do Aditivo de Valor, para análise de aprovação da Procuradoria Municipal, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 09 de junho de 2020.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000/348

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 9/2019, Contrato Administrativo 520/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Acato o Parecer Jurídico nº 197/2020 pelo aditivo de Valor em favor da Empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 10 de junho de 2020



Américo Belle
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 39356/2020

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 03/07/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QEMC24X85UE2

REQUERENTE: DIOGO JOSE DALLA CHIESA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

52922

24.486.212/0001-99

52922

ENDEREÇO

RUA ANTONIO CIECHANOWSK, 2871 - Sala 02 - CENTRO CEP: 85640000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de engenharia, Administração de obras

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 04/05/2020.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000/350

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022063477-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.486.212/0001-99**
Nome: **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000351

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 24.486.212/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:06:24 do dia 27/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2020.

Código de controle da certidão: **4892.686E.A8A7.EFB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000352



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.486.212/0001-99

Razão Social: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Endereço: RUA ANTONIO CIECHANOWSKI 2871 SALA 02 / CENTRO / REALEZA / PR /
85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2020 a 13/07/2020

Certificação Número: 2020031602464071557975

Informação obtida em 10/06/2020 13:32:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000/253

Município de Capanema - PR

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

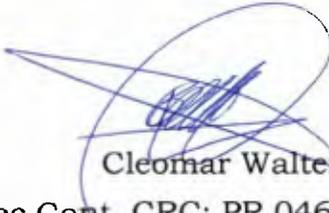
Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Tomada de Preços nº 9/2019, Contrato Administrativo 520/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	320	05.00104.122.0402.1027	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Capanema, 10 de junho de 2020


Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



000354

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A empresa
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI.

Com relação a Tomada de Preços nº 9/2019, Contrato Administrativo 520/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.R. Notifico a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI. Da resposta do seu pedido de Aditivo de Valor, informo que a Procuradoria acatou seu pedido.

Estaremos encaminhando um aditivo no valor de R\$ 5.378,96 (Cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos) para assinatura.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico nº 197/2020 para vosso conhecimento.

Capanema, 10 de junho de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 10 de junho de 2020 14:17
Para: 'adm.borsatti@gmail.com'
Assunto: RESPOSTA DO SEU PEDIDO DE ADITIVO DE VALOR- TP 09/2020- CAPANEMA PR
Anexos: NOTIFICAÇÃO PARA EMPRESA BORSATTI.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000356

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 10 de junho de 2020 14:17
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00009.txt

The original message was received at Wed, 10 Jun 2020 14:16:39 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adm.borsatti@gmail.com> (relayed to non-
DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <adm.borsatti@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



000357

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 520/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** e a empresa **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI**.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. AMÉRICO BELLÉ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinada, e de outro lado a empresa **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI DA**, pessoa jurídica de direito privado, RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871 SALA 02 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.212/0001-99, doravante designada **CONTRATADA** neste ato por seu representante legal, **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI** CPF:072.939.649-51 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 520/2019**, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade **Tomada de preços nº 09/2019** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em **13/12/2019**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico **197/2020** emanado pela Procuradoria do Município, adita-se **R\$ 5.378,96 (Cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)** ao valor original do contrato 520/2019 em virtude de alterações do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema – PR, 10 de junho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
Representante Legal
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
Contratada

00035

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.

Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000359

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschen-
feider Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caclara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº39/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por LOTE. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.S.. R\$ 1.744.725,58 Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Cinco

Reais e Cinquenta e Oito Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 29/06/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 10/06/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº40/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS., R\$ 145.000,00 Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30

Horas do dia 30/06/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 10/06/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº42/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 360.827,65

Trezentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 02/07/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 10/06/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 520/2019, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinada, e de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI DA, pessoa jurídica de direito privado, R RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871 SALA 02 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no

000360

CNPJ sob o nº 24.486.212/0001-99, doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI CPF:072.939.649-51 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 520/2019, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade Tomada de preços nº 09/2019 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 13/12/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico 197/2020 emanado pela Procuradoria do Município, adita-se R\$ 5.378,96 (Cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos) ao valor original do contrato 520/2019 em virtude de alterações do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema – PR, 10 de junho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
Representante Legal
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº41/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM TORNECIDAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 20.700,00 Vinte Mil e Setecentos Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 01/07/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 10/06/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 222/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A

CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 4/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato Ata de Registro de Preços firmado em 13/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 4/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA RUA ANTONIO NIEHUS (ENTRE AV. BOTUCARIS E AV. GERALDO FULBER) E AV. GERALDO FULBER, COM ÁREA DE 6.981,26M², EM ATENDIMENTO CONTRATO DE REPASSE Nº 873581/201//MUNICIDADES/CAIXA, SICONV Nº 46560/2018., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 195/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 222/2019 para mais 30 (Trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 10 de junho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
- EPP
Contratada

3.º Termo de Rescisão Parcial da Ata de Registro de Preços nº 120/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1132 1º ANDAR SALA 102 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, município de Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 09.676.256/0001-98, neste ato por seu representante legal, SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR, CPF nº465.988.800-25 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 10/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços firmado em 02/04/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 199/2020, fica rescindido Parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 120/2020, conforme abaixo.

Solicitação de alteração de prazo de entrega da obra

A Empresa Borsatti Engenharia EIRELI inscrita pelo CNPJ: 24.486.212/0001-99, localizada na Rua Antônio Ciechanowski, 2871, sala 02- Realeza- CEP 85.770-000, **solicita a prorrogação do prazo de entrega por mais 90 dias** da Reforma e ampliação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Capanema/ PR na Rua Padre Cirilo, 1270- Centro com área existente a reformar de 300,08 m2, área a ampliar de 16,80 m2, totalizando 317,60 m2, conforme contrato nº 520/2019, ao **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura a Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal Sr. AMÉRICO BELLE

A solicitação da prorrogação do prazo de entrega da obra é por motivos da pandemia **COVID-19**, que dificultou o término da obra no prazo estipulado pelo contrato e também as intempéries climáticas (chuvas) onde dificultou ainda mais o término da obra.

A solicitação de prorrogação de prazo da obra deu apenas nesta data, pois estávamos atentos ao prazo de vigência do contrato que é de 10 (dez) meses, sendo que o correto é do prazo de conclusão que é de 5 (cinco) meses, tendo perdido então a data de pedido de prorrogação de prazo do início do mês de junho, sendo assim peço desculpas pelo equívoco dos prazos do contrato e pedindo agora a prorrogação do prazo da obra, tendo em vista os momentos difíceis que estamos passando por essa pandemia.

Realeza, 25 de junho de 2020.

Data:

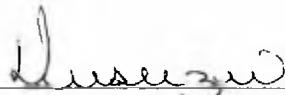
Processo: **1600/2020**

25/06/2020 Hora: 01:38

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Req uerente:

BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI

CPF: 072.939.649-51

RG: 8.036.234-0

CREA-PR: 138226/D

**BORSATTI
ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 24 486 212/0001 99****Douglas S. Borsatti
Eng. Civil
CREA-PR 138226/D**

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Adm. Borsatti <adm.borsatti@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 25 de junho de 2020 13:26
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Solicitação aditivo de prazo
Anexos: Solicitação alteração de prazo.pdf

Att;
Adm. Borsatti



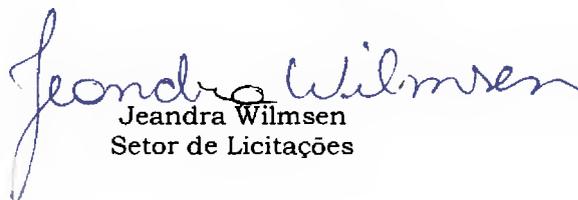
000363

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 9/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao Fiscal de Contrato para emissão do parecer técnico a respeito do aditivo de prazo de execução.

Capanema, 25 de junho de 2020


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

000364

PARECER TÉCNICO

Com relação ao contrato n° 520/2019 de objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, referente a licitação Tomada de Preços 09/2019.

A empresa contratada solicitou um aditivo de prazo alegando que a pandemia do Covid 19, impactou na metodologia do trabalho, aquisição de materiais e ferramentas para o bom andamento da obra. Pontuou sobre algumas adversidades climáticas em pontos essenciais na obra, assim como alegou um engano no prazo de conclusão de obra com o prazo de término de contrato, sendo o segundo tendo 5 meses a mais de prazo, acarretando num relaxamento no cronograma de obra.

Sendo a pandemia o principal motivo de atrasos não apenas nessa obra, mas como na situação geral no que nosso país está passando. Portanto concordo com o aditivo de prazo proposto pela empresa para o término da obra com boa qualidade.

Capanema, 29 de junho de 2020.

Erik Takashi Kurogi
Eng. Civil
Crea-PR 134.983/D



Município de Capanema - PR

000365

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 9/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de EXECUÇÃO.

Capanema, 29 de junho de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 520/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** e a empresa **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI**.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. AMÉRICO BELLÉ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinada, e de outro lado a empresa **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI DA**, pessoa jurídica de direito privado, R RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871 SALA 02 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.212/0001-99, doravante designada **CONTRATADA** neste ato por seu representante legal, **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI** CPF:072.939.649-51 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 520/2019**, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade **Tomada de preços nº 09/2019** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em **13/12/2019**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico **197/2020** emanado pela Procuradoria do Município, adita-se **R\$ 5.378,96 (Cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)** ao valor original do contrato 520/2019 em virtude de alterações do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema - PR, 10 de junho de 2020

BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 24 486 212/0001 99
DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
Representante Legal
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Douglas S. Borsatti
Eng. Civil
CREA-PR 138226/D



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 237/2020

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do pedido de aditivo de prazo do contrato nº 520/2019.
Tomada de Preços nº 09/2019

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. OBRA PÚBLICA. SOLICITAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA CONTRATADA. PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL. PRETENSÃO DE ADITIVO MOTIVADA PELA PARALIZAÇÃO DAS OBRAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica "Solicitação" subscrita pela empresa Borsati Engenharia Eireli (fl. 361), manifestando a necessidade da prorrogação da vigência contratual e execução da obra por mais 90 dias, em virtude da suspensão de todas as obras públicas (§ 7º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 6.757/2020).

Instado, o Fiscal do contrato apresentou Parecer Técnico favorável ao aditivo pretendido (fl. 364).

Por meio do despacho de fl. 365, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da Prorrogação contratual pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

O art. 57 da Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal.

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 520/2019, acostado as fls. 301/313, prazo inicial de execução da obra era de 05 (cinco) meses, enquanto o prazo de vigência da obra era de 10 (dez) meses, vencendo esse último em 12/10/2020.

Considerando a urgência de saúde pública causada pela Pandemia do Coronavírus, em 24/03/2020, o Município de Capanema/Pr editou o Decreto nº 6.757/2020, definindo regras e medidas de enfrentamento em âmbito municipal, entre elas a suspensão das obras públicas, conforme reproduz-se a seguir:



Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

Art. 7º Ficam suspensas as atividades na Administração Pública, devendo ocorrer, no que couber, o tele trabalho (home office), afim de evitar sobrecarga quando na volta das atividades.

§ 1º Permanecerão as atividades de cunho plantonista e fiscalizatória.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica à Secretaria de Saúde, que deverá manter suas atividades nos termos da Resolução nº 2 do COE-CAPANEMA-COVID-19.

§ 3º O servidor poderá ter seus trabalhos requisitados a qualquer momento por autoridade hierárquica superior, devendo este comparecer nos termos do chamado.

§ 4º Ficam suspensas todas as obras públicas, que incluem as por meio de execução direta ou por processo licitatório. (destaquei)

Como a suspensão das obras públicas tem fundamento no Decreto Municipal nº 6.757/2020, bem como com amparo no Parecer Técnico de fl. 364, a Procuradoria manifesta-se pelo acolhimento do pedido de aditivo de prazo de vigência e execução contratual por mais 3 (três) meses.

Não obstante, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Ademais, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços prestados, situação autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de vigência e execução por 03 (três) meses, **devendo ainda, ser providenciada:**



00370

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) O encaminhamento prévio da minuta do aditivo, para aprovação da PGM, conforme preconiza o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 01 de julho de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 9/2019, Contrato Administrativo 520/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Acato o Parecer Jurídico nº 237/2020 pelo aditivo de prazo de execução.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 03 de julho de 2020



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000372

Município de Capanema - PR**A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Pregoeira/Membro da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação a Tomada de Preços nº 9/2019, Contrato Administrativo 520/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2020	320	05.001.04.122.0402.1027	000	44.90.51.00.00	Do Exercício.

Capanema, 03 de julho de 2020

Cleomar Walter

Tec. Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: **24.486.212/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:06:24 do dia 27/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2020.

Código de controle da certidão: **4892.686E.A8A7.EFB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

00374

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 24.486.212/0001-99 - BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Período: 01/12/2019 a 03/07/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
4892.686E.A8A7.EFB5	Negativa	27/12/2019 21:06:24	24/06/2020	Válida Prorrogada até 22/09/2020	 (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegu
3334.20C6.445A.B3A2	Negativa	04/12/2019 11:01:55	01/06/2020	Válida Prorrogada até 30/08/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda
161B.4A85.A89E.8D84	Negativa	12/11/2019 09:13:09	10/05/2020	Válida Prorrogada até 08/08/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunc

◀ ◀ 1 ▶ ▶

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000375

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022190884-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 24.486.212/0001-99

Nome: **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 39356/2020

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 03/07/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QEMC24X85UE2

REQUERENTE: DIOGO JOSE DALLA CHIESA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

52922

24.486.212/0001-99

52922

ENDEREÇO

RUA ANTONIO CIECHANOWSK, 2871 - Sala 02 - CENTRO CEP: 85640000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de engenharia, Administração de obras

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 04/05/2020.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.486.212/0001-99

Razão Social: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Endereço: RUA ANTONIO CIECHANOWSKI 2871 SALA 02 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2020 a 01/08/2020

Certificação Número: 2020070305070657652389

Informação obtida em 03/07/2020 09:33:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000378

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A empresa
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI.

Com relação a Tomada de Preços nº 9/2019, Contrato Administrativo 520/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.R. Notifico a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI. Da resposta do seu pedido de Aditivo de prazo de Execução, informo que a Procuradoria acatou seu pedido, será feito um aditivo de mais 3 meses para execução.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico nº 197/2020 para vosso conhecimento.

Capanema, 03 de julho de 2020

Roseliã Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 3 de julho de 2020 09:48
Para: 'adm.borsatti@gmail.com'
Assunto: RESPOSTA DO SEU PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO TP 09/2019
Anexos: NOTIFICAÇÃO RESPOSTA DE PED. DE ADITIVO EXECUÇÃO.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 3 de julho de 2020 09:48
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00018.txt

The original message was received at Fri, 3 Jul 2020 09:47:31 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adm.borsatti@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <adm.borsatti@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 520/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871 SALA 02 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.212/0001-99, neste ato por seu representante legal, DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI, CPF:072.939.649-51 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 9/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 13/12/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 9/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 237/2020, fica prorrogado o prazo de Execução do Contrato nº 520/2019 para mais **3(três)** meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 03 de julho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
Representante Legal
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
Contratada

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.

Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jur.
Capanema
Dec. nº 6005
OAB/PR 56

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Otávio Fonseca Galiazzi

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Gínésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 520/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60,

neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871 SALA 02 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.212/0001-99, neste ato por seu representante legal, DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI, CPF:072.939.649-51 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 9/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 13/12/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 9/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 237/2020, fica prorrogado o prazo de Execução do Contrato nº 520/2019 para mais 3(três) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 03 de julho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
Representante Legal
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
Contratada

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA REALIZAR A ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DO MELADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., em conformidade com o Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

VALOR TOTAL: R\$ 19.350,00(Dezenove Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)

Capanema - PR, 03 de julho de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2020

Processo dispensa Nº 030/2020

Data da Assinatura: 03/07/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR.

OPERAÇÃO COVID-19

Para evitar a propagação da COVID-19:



Lave suas mãos com frequência. Use sabão e água ou um gel à base de álcool.

Mantenha uma distância segura de qualquer pessoa que esteja tossindo ou espirrando.

Não toque nos olhos, no nariz ou na boca.

Quando tossir ou espirrar, cubra o nariz e a boca com o cotovelo dobrado ou um tecido.

Fique em casa se você se sentir indisposto.

Use máscara.

Se você tiver febre, tosse e dificuldade para respirar, procure assistência médica. Ligue antes de sair.

Siga as instruções de sua autoridade de saúde local.

Evite ir desnecessariamente a unidades de Saúde ou hospitais para permitir que os sistemas de saúde operem com mais eficiência, protegendo você e as outras pessoas.

Operação conjunta da Polícia Militar, Polícia Civil, Ministério Público, Vigilância Sanitária, e Conselho Tutelar, a fim de buscar

possíveis descumprimentos dos estabelecimentos as prevenções ao Covid-19, previsto nos decretos. Ação realizada nos municípios de

Capanema, Planalto e Pérola do Oeste. Até o momento lavradas três multas e a operação ainda não acabou. (Fonte: Anerson Tonin)



Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 520/2019, que entre as partes de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.760/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal albeiro assinado, diante designado PREFEITURA. Senão AMÉRICO BELLE durante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA ANTONIO CIECHAROWSKI, 2871 SALA 02 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.466.212/0001-90, neste ato por seu representante legal, MARCELAS SPONCHIADO BORSATTI, CPF nº 02.839.049-51 no ato assinado, doravante designada CONTRATADA, mediante as partes signatárias as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência da Edital Tomada de preços nº 9/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 13/12/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 9/2019, entre as partes acima identificadas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 237/2020, fica prorrogado o prazo de Execução do Contrato nº 520/2019 para mais 2(três) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerem inalteradas.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 03 de junho de 2020.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
Representante Legal
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
Contratada



Município de Capanema - PR

VALIDAÇÃO DE EMPRESA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

Realizada em todos os seus termos e resultando a **Dispensa de Licitação** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA REALIZAR A ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DO MELÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, em conformidade com o Art. 24, inciso XII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XII - na contratação de instituição brasileira submetida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação técnico-profissional e não tenha fins lucrativos.

VALOR TOTAL: R\$ 19.350,00(Dezenove Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)

Capanema - PR, 03 de junho de 2020

Albeiro Belli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2020

Preçoso dispensa Nº 030/2020
Linha de Aquisição: 10.9120/01
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE-PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA REALIZAR A ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DO MELÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Valor total: R\$19.350,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)
Assessor Belli
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.com.br
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 5116 DE 01 DE JULHO DE 2020.

Nomeia a Senhora **BIANCA DOIMO SOUSA**, para exercer o cargo de Médico I e de outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Classificação de Candidatos ao PSS de que trata o Edital nº 001/2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **BIANCA DOIMO SOUSA**, portadora do cédula de identidade RG nº 43.539.344-3 SSP/PR, para exercer o cargo de provimento temporário de Médico I.

Art. 2º - O presente decreto vigorar pelo prazo de 01(um) ano nos termos do contrato respectivo.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Douglas Borsatti
DOUTOR BORSATTI
DIR. DEPARTAMENTO DE PESSOAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.com.br
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 5116 DE 01 DE JULHO DE 2020.

Nomeia o Senhor **EDERSON ALFINO KOBS**, para exercer o cargo de Secretário de Planejamento e Supervisão.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **EDERSON ALFINO KOBS**, portador do cédula de identidade RG nº 7.393.789-7 SSP/PR, para exercer o cargo de provimento Comissão de Secretário de Planejamento e Supervisão, Nível CC, Grupo Ocupacional 01.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Douglas Borsatti
DOUTOR BORSATTI
DIR. DEPARTAMENTO DE PESSOAL



Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 520/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871 SALA 02 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.212/0001-99, neste ato por seu representante legal, DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI, CPF:072.939.649-51 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 9/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 13/12/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 9/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 237/2020, fica prorrogado o prazo de Execução do Contrato nº 520/2019 para mais **3(três)** meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 03 de julho de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
Representante Legal
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
Contratada



000388

Município de Capanema - PR**NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor

Paulo Fernando Lazzaretti Orso

Secretário Municipal de Planejamento

Notifico o Sr. Paulo Fernando Lazzaretti Orso, Secretário Municipal de Planejamento do vencimento de alguns contratos no mês de **OUTUBRO DE 2020**, conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE Nº	OBJETO
TOMADA DE PREÇOS 03/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA PARAÍBA, ENTRE AS RUAS PADRE CIRILO E AV. INDEPENDÊNCIA, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
TOMADA DE PREÇOS 02/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA TAMOIOS- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
TOMADA DE PREÇOS 04/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA MADRE MARIA SILVINA- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
TOMADA DE PREÇOS 01/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AV. PARANÁ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
TOMADA DE PREÇOS 09/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, QUE SERÃO FEITOS RUAS GUAIRACAS, ENTRE A RUA DIONISIO WONS E RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA TERRITÓRIO DO ACRE ENTRE A RUA GUAIRACAS E AV. INDEPENDÊNCIA, RUA GERALDINA MARTINI ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA, RUA OTILIA GUAITANELE ENTRE RUA TERRITÓRIO DO ACRE E TRAVESSA MANGABEIRA. EM



000387

Município de Capanema - PR

		ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
TOMADA DE PREÇOS 14/2019	DE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.
TOMADA DE PREÇOS 18/2019	DE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAVEL PLUVIAL PARA EXECUÇÃO NO ACESSO A LINHA JACARÉ, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.
TOMADA DE PREÇOS 09/2019	DE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
TOMADA DE PREÇOS 15/2019	DE Nº	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E AVENIDA PARANA, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 28 de agosto de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 28 de agosto de 2020 14:26
Para: 'planejamento.orso@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS A VENCER NO MÊS DE OUTUBRO DE 2020
Anexos: Contratos a vencer.pdf; NOTIFICAÇÃO PAULO.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

000389

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 28 de agosto de 2020 14:26
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00070.txt

The original message was received at Fri, 28 Aug 2020 14:26:02 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <planejamento.orso@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <planejamento.orso@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



000190

PEDIDO DE ADITIVO DE VALOR

A Empresa Borsatti Engenharia EIRELI inscrita pelo CNPJ: 24.486.212/0001-99, localizada na Rua Antônio Ciechanowski, 2871, sala 02- Realeza- CEP 85.770-000, vem através deste solicitar aditivo junto a Prefeitura Municipal de Capanema, da Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Vereador de Capanema – Paraná, referente ao contrato nº 520/2019.

Solicitamos que sejam analisados os itens da planilha em anexo para aditivo de valor, os quais não foram previstos em planilha orçamentária inicialmente. Já foram iniciadas as conversas com o engenheiro responsável, sendo assim, acreditamos que esses serviços sejam essenciais para a obra e por isso nos disponibilizamos a executá-los, com o comum acordo entre a prefeitura e a empresa.

Realeza, 02 de agosto de 2020.

DOUGLAS SPONCHIADO *Borsatti*
CPF: 072.939.649-51 Engenheiro Civil
RG: 8.036.234-0 CREA-PR 138226/D
CREA-PR: 138226/D

Data:

Processo: **2350/2020**

02/09/2020

Hora: 03:06

Assunto:

SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANE

Req uerente:

BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

\ ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871, REALEZA/PR

CNPJ: 24486212000199 EMAIL- elos.engenheiro@gmail.com TEL- 46 991288621

PLANILHA DE ADITIVO

#PUBLICO



Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / TOMADOR BORSATTI ENGENHARIA EIRELI	APelido DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO CAMERA DOS VEREADORES
------------------	--	--

LOCALIDADE SINAPI CURITIBA		DATA BASE 07-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CAMERA DE VEREADORES CAPANEMA	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA - PR			BDI 1 22,11%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.9.			COBERTURA					-	9.158,25
NOVO	ORÇAMENTO	1	CHAPA EM AÇO GALVANIADO NÚMERO 24, PARA REVESTIMENTO E VEDAÇÃO INTERNO DAS PLATIBANDAS.	U N	1,00	7500,00	BDI 1	9158,25	9.158,25
1.11.1			PINTURA PAREDES EXISTENTES						18.483,28
NOVO	SINAPI	95305	TEXTURA ACRILICA, APLICACAO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAO. AF_09/2016	M2	730,53	12,39	BDI 1	15,13	11.052,50
NOVO	ORÇAMENTO	2	LIMPEZA E RASPAGEM PARA REGULARIZACAO DE PAREDE EXISTENTE PARA POSTERIOR APLICACAO DE TEXTURA E PINTURA.	M2	730,53	5,50	BDI 2	6,72	4.906,28
NOVO	SINAPI	88483	APLICACAO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM PAREDES, UMA DEMAO. AF_06/2014	M2	730,53	2,83	BDI 1	3,46	2.524,50
1.11.2			PINTURA						5.918,81
NOVO	SINAPI	95305	TEXTURA ACRILICA, APLICACAO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAO. AF_09/2016	M2	318,47	12,39	BDI 1	15,13	4.818,27
NOVO	SINAPI	88483	APLICACAO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM PAREDES, UMA DEMAO. AF_06/2014	M2	318,47	2,83	BDI 1	3,46	1.100,54
1.12.			FORRO						43.681,12
NOVO	ORÇAMENTO	3	FORRO EM PLACAS DE GESSO DRY-WALL REMOVIVEL.	M2	284,99	125,52	BDI 1	153,27	43.681,12
1.15.			INSTALACOES HIDROSSANITARIAS						4.286,42
NOVO	SINAPI	86932	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA, INCLUSO ENGATE E FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO, 1/2 X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013.	U N	5,00	466,17	BDI 1	569,24	2.846,20
NOVO	SINAPI	86872	TANQUE DE LOUCA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE E INSTALACAO. AF_12/2013.	U N	1,00	763,74	BDI 1	932,60	932,60
NOVO	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013.	U N	5,00	83,14	BDI 1	101,52	507,61
1.14.			INSTALACOES ELÉTRICAS						27.916,19

Carimbo e Assinatura Responsável

Eng. S. Borsatti
Engenheiro Civil
CREA-PR 138226/D

Carimbo e Assinatura Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura Responsável pela Aprovação

000341

1.14.1.	SINAPI	91833	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	250,00	5,24	BDI 1	6,40	1.599,64
1.14.2.	SINAPI	91853	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	250,00	5,83	BDI 1	7,12	1.779,75
1.14.3	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	500,00	1,51	BDI 1	1,84	921,93
1.14.4.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	1000,00	2,11	BDI 1	2,58	2.576,52
1.14.5.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	500,00	3,32	BDI 1	4,05	2.027,03
1.14.9.	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	30,00	19,90	BDI 1	24,30	729,00
1.14.10.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	15,00	17,51	BDI 1	21,38	320,72
1.14.12.	SINAPI	73953/8	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	45,00	146,80	BDI 1	179,26	8.066,59
NOVO	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	300,00	5,68	BDI 1	6,94	2.080,75
NOVO	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	300,00	9,17	BDI 1	11,20	3.359,25
NOVO	SINAPI	92017	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	10,00	60,66	BDI 1	74,07	740,72
NOVO	SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	6,00	69,65	BDI 1	85,05	510,30
NOVO	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	5,00	64,49	BDI 1	78,75	393,74
NOVO	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	5,00	61,22	BDI 1	74,76	373,78
NOVO	SINAPI	93664	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	1,00	91,61	BDI 1	111,86	111,86
NOVO	SINAPI	91491	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	20,00	8,71	BDI 1	10,64	212,72
NOVO	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017.	UN	55,00	0,58	BDI 1	0,71	38,95
NOVO	SINAPI	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017.	M	2800,00	0,59	BDI 1	0,72	2.017,26
NOVO	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017.	UN	40,00	1,14	BDI 1	1,39	55,68
NOVO			INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO						8.248,55
NOVO	SINAPI	97329	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	18,00	39,82	BDI 1	48,62	875,24
NOVO	SINAPI	97331	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	18,00	18,82	BDI 1	22,98	413,66
NOVO	SINAPI	97332	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	18,00	32,47	BDI 1	39,65	713,68

Douglas S. Borsatti
Engenheiro Civil
CREA-PR 138226/E

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

000292

NOVO	SINAPI	97334	TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18,00	48,88	BDI 1	59,69	1.074,37
NOVO	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXIVEL PVC 750 , 4 CONDUTORES DE 1,5MM2	M	40,00	2,83	BDI 1	3,46	138,23
NOVO	ORÇAMENTO	4	RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	M	120,00	8,74	BDI 2	10,67	1.280,69
NOVO	ORÇAMENTO	89865	TUBO PVC, SOLDÁVEL DN 25 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014.	M	120,00	11,06	BDI 1	13,51	1.620,64
NOVO	ORÇAMENTO	5	TUBO ESPONJOSO.	UN	18,00	12,00	BDI 1	14,65	263,76
NOVO	ORÇAMENTO	6	FITA PVC.	UN	6,00	20,00	BDI 1	24,42	146,53
NOVO	ORÇAMENTO	7	SUPORTE.	UN	2,00	80,00	BDI 1	97,69	195,38
NOVO	ORÇAMENTO	8	CAIXA DE PASSAGEM PARA AR.	UN	2,00	130,00	BDI 1	158,74	317,49
NOVO	ORÇAMENTO	9	TUBO ESPONJOSO.	UN	18,00	55,00	BDI 1	67,16	1.208,89
NOVO			INTERNET E TELEFONIA						3.492,35
NOVO	SINAPI	98283	CABO TELEFONICO CCI - 50 4 PARES, SEM BLINDAGEM INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018.	M	200,00	3,71	BDI 1	4,53	906,06
NOVO	SEINFRA	C4553	CABO UTP-6 (24AWG)-4 (COR VERDE).	M	300,00	7,06	BDI 1	8,62	2.586,29
								TOTAL	121.184,97

Douglas S. Borsatti
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 138226/D

[Assinatura]

Carimbo e Assinatura
 Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Verificação

[Assinatura]

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Aprovação



000394

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

ADITIVO DE VALOR

Com relação ao contrato nº 520/2019 de objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, referente a licitação Tomada de Preços 09/2019.

Foi protocolado no setor responsável uma solicitação de aditivo de valor no contrato pela empresa contratada.

A empresa informou que durante as obras, houve o furto das instalações elétricas existentes, avariando e exigindo a troca da fiação restante. Ainda durante as obras, houve uma solicitação por parte dos responsáveis pela Câmara Municipal, de alteração de pontos elétricos, assim como a instalação de equipamentos de ar condicionado. Somado esses dois fatores e de que a instalação elétrica existente da edificação é antiga e já não segue as normas de segurança e instalações atuais, a opção seria a troca quase que completa da fiação restante e a adição de estrutura para os equipamentos de ar condicionado.

Devido a necessidade de manutenção pelo forro, ficou acordado a substituição do item da planilha original 1.12.1 FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P, pelo item da planilha de aditivo FORRO EM PLACAS DE GESSO DRY-WALL REMOVIVEL. Esse forro permite o acesso a parte superior da estrutura sem a necessidade de quebra. Portanto será glosado um valor de R\$ 11.188,71 equivalente ao item substituído.

A planilha em anexo foi elaborada com a mesma tabela SINAPI da licitação, será aplicada, portanto o mesmo valor de BDI da planilha original, assim como o mesmo valor de desconto de licitação no valor de 19,44%.

Capanema, 03 de setembro de 2020.

ERIK TAKASHI Assinado de forma
digital por ERIK TAKASHI
KUROGI:0478 KUROI:04785181966
5181966 Dados: 2020.09.03
16:44:59 -03'00'

Erik Takashi Kurogi
Eng. Civil
Crea-PR 134.983/D

Página 1 de 1

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: planejamento.orso@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
gabinete@capanema.pr.gov.br

PLANILHA DE ADITIVO

#PUBLICO



Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / TOMADOR BORSATTI ENGENHARIA EIRELI	Apelido do Empreendimento REFORMA E AMPLIAÇÃO CAMERA DOS VEREADORES
------------------	--	--

LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			BDI 1	BDI 2	BDI 3	
CURITIBA		07-19 (N DES.)	CAMERA DE VEREADORES CAPANEMA	CAPANEMA - PR			22,11%	0,00%	0,00%	
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço Total com desconto de Licitação (R\$)
1.9.			COBERTURA						9.158,25	7.377,96
NOVO	ORÇAMENTO	1	CHAPA EM AÇO GALVANIADO NUMERO 24, PARA REVESTIMENTO E VEDAÇÃO INTERNO DAS PLATIBANDAS	U N	1,00	7500,00	BDI 1	9158,25	9.158,25	R\$ 7.377,96
1.11.1			PINTURA PAREDES EXISTENTES						20.588,40	18.588,18
NOVO	SINAPI	95305	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO AF_09/2016	M2	730,53	12,39	BDI 1	15,13	11.052,50	R\$ 8.903,98
NOVO	ORÇAMENTO	2	LIMPEZA E RASPAGEM PARA REGULARIZAÇÃO DE PAREDE EXISTENTE PARA POSTERIOR APLICAÇÃO DE TEXTURA E PINTURA.	M2	730,53	5,50	BDI 2	6,72	4.906,26	R\$ 3.952,54
NOVO	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO AF_08/2014	M2	730,53	2,83	BDI 1	3,46	2.524,50	R\$ 2.033,76
NOVO	SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	135,00	12,77	BDI 1	15,59	2.105,12	R\$ 1.895,90
1.11.2			PINTURA						5.918,81	4.788,24
NOVO	SINAPI	95305	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO AF_09/2016	M2	318,47	12,39	BDI 1	15,13	4.818,27	R\$ 3.681,64
NOVO	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO AF_08/2014	M2	318,47	2,83	BDI 1	3,46	1.100,54	R\$ 886,60
1.12.			FORRO						43.681,12	35.189,87
NOVO	ORÇAMENTO	3	FORRO EM PLACAS DE GESSO DRY-WALL REMOVIVEL	M2	284,99	125,52	BDI 1	153,27	43.681,12	R\$ 35.189,87
1.15.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						4.438,75	3.575,89
NOVO	SINAPI	88932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE E FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	U N	5,00	488,17	BDI 1	569,24	2.846,20	R\$ 2.292,92
NOVO	SINAPI-H	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	U N	5,00	24,95	BDI 1	30,47	152,33	R\$ 122,72
NOVO	SINAPI	88872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE E INSTALAÇÃO AF_12/2013	U N	1,00	763,74	BDI 1	932,60	932,60	R\$ 751,31
NOVO	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	U N	5,00	83,14	BDI 1	101,52	507,61	R\$ 408,94
1.14.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						27.918,19	22.489,51

1.14.1.	SINAPI	91833	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250,00	5,24	BDI 1	6,40	1.599,64	R\$ 1.288,88
1.14.2.	SINAPI	91853	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250,00	5,83	BDI 1	7,12	1.779,75	R\$ 1.433,78
1.14.3.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	500,00	1,51	BDI 1	1,84	921,93	R\$ 742,71
1.14.4.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1000,00	2,11	BDI 1	2,58	2.576,52	R\$ 2.075,87
1.14.5.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500,00	3,32	BDI 1	4,05	2.027,03	R\$ 1.632,99
1.14.9.	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	30,00	19,90	BDI 1	24,30	729,00	R\$ 587,29
1.14.10.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15,00	17,51	BDI 1	21,38	320,72	R\$ 258,38
1.14.12.	SINAPI	73953/8	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	45,00	146,80	BDI 1	179,26	8.066,59	R\$ 6.498,51
NOVO	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00	5,88	BDI 1	6,94	2.080,75	R\$ 1.878,27
NOVO	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00	9,17	BDI 1	11,20	3.359,25	R\$ 2.706,24
NOVO	SINAPI	92017	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	60,66	BDI 1	74,07	740,72	R\$ 598,73
NOVO	SINAPI	93868	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	6,00	69,65	BDI 1	85,05	510,30	R\$ 411,10
NOVO	SINAPI	93865	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5,00	64,49	BDI 1	78,75	393,74	R\$ 317,20
NOVO	SINAPI	93864	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5,00	61,22	BDI 1	74,76	373,78	R\$ 301,12
NOVO	SINAPI	93864	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	91,61	BDI 1	111,86	111,86	R\$ 90,12
NOVO	SINAPI	91491	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20,00	8,71	BDI 1	10,84	212,72	R\$ 171,37
NOVO	SINAPI	97860	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017.	UN	55,00	0,58	BDI 1	0,71	38,95	R\$ 31,38
NOVO	SINAPI	97861	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017.	M	2800,00	0,59	BDI 1	0,72	2.017,26	R\$ 1.625,12
NOVO	SINAPI	97865	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017.	UN	40,00	1,14	BDI 1	1,39	55,68	R\$ 44,86
NOVO			INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO						8.248,55	6.848,10
NOVO	SINAPI	97329	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18,00	39,82	BDI 1	48,62	675,24	R\$ 705,10
NOVO	SINAPI	97331	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18,00	18,82	BDI 1	22,98	413,66	R\$ 333,25
NOVO	SINAPI	97332	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18,00	32,47	BDI 1	39,65	713,68	R\$ 574,95

NOVO	SINAPI	97334	TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 5/8". COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18,00	48,88	BDI 1	59,69	1 074,37	R\$ 865,52
NOVO	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXIVEL PVC 750 , 4 CONDUTORES DE 1,5MM2	M	40,00	2,83	BDI 1	3,46	138,23	R\$ 111,36
NOVO	ORÇAMENTO	4	RASGO E CHUMBAMENTO DE TUBOS EM ALVENARIA.	M	120,00	8,74	BDI 2	10,67	1 280,69	R\$ 1.031,73
NOVO	ORÇAMENTO	89865	TUBO PVC, SOLDÁVEL DN 25 MM. INSTALADO EM DRENÓ DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	120,00	11,06	BDI 1	13,51	1 620,64	R\$ 1.305,60
NOVO	ORÇAMENTO	5	TUBO ESPONJOSO	UN	18,00	12,00	BDI 1	14,65	263,76	R\$ 212,49
NOVO	ORÇAMENTO	6	FITA PVC	UN	6,00	20,00	BDI 1	24,42	146,53	R\$ 118,05
NOVO	ORÇAMENTO	7	SUPORTE.	UN	2,00	80,00	BDI 1	97,89	195,38	R\$ 157,40
NOVO	ORÇAMENTO	8	CAIXA DE PASSAGEM PARA AR.	UN	2,00	130,00	BDI 1	158,74	317,49	R\$ 255,77
NOVO	ORÇAMENTO	9	TUBO ESPONJOSO	UN	18,00	55,00	BDI 1	67,16	1 206,69	R\$ 973,89
NOVO			INTERNET E TELEFONIA						3.492,35	2.813,46
NOVO	SINAPI	98283	CABO TELEFONICO CCI - 50 4 PARES, SEM BLINDAGEM INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	M	200,00	3,71	BDI 1	4,53	906,06	R\$ 729,93
NOVO	SEINFRA	C4553	CABO UTP-8 (24AWG)-4 (COR VERDE).	M	300,00	7,06	BDI 1	8,62	2 586,29	R\$ 2 083,54
								TOTAL	123.442,42	99.446,21

ENIX TAKASHI KUROGI
Engenheiro Civil
CREA-PR 134883/D

000000
7697



Município de Capanema - PR

000898

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 9/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da solicitação de aditivo de valor..

Capanema, 04 de setembro de 2020


Roselia Kriger Becker Pagan
Chefe do Setor de Licitações

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica****PARECER JURÍDICO Nº 326/2020****INTERESSADO: Setor de Licitações.****ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Valor. Contrato nº 520/2019.
Tomada de Preços nº 09/2019.****EMENTA:** ADITIVO DE VALOR. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL DO ENGENHEIRO FISCAL DO CONTRATO. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo o Protocolo nº 2.350/2020, apresentado pela empresa Borsatti Engenharia Eireli, no qual solicita a realização de aditivo contratual de valor, para o fim de corrigir materiais que não foram previstos inicialmente na planilha orçamentária, com a respectiva repercussão financeira.

Instado, o Fiscal do Contrato apresentou Parecer Técnico favorável à fl. 394. Instruiu o Parecer Técnico com a planilha de fls. 395/397.

Por força do despacho de fl. 398, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de valor pretendido pela empresa contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Valor:

O art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei 8.666/93, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, as razões contidas no PA dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Analisando o Contrato Administrativo nº 520/2019, acostado as fls. 301/313, nota-se que a empresa Borsatti Engenheir Eireli foi contratada através do presente certame licitatório para execução da reforma e ampliação da câmara municipal de vereadores do Município de Capanema/PR, com prazo de execução de 05 meses, pelo valor global de R\$ 211.056,11 (duzentos e onze mil, cinquenta e seis reais e onze centavos). Por força do 1º Termo Aditivo (fl. 366), o contrato sofreu elevador de valor em R\$ 5.378,96.

Considerando a análise favorável exposta do Parecer Técnico de fl. 394, bem como que a unidade de medida utilizada no contrato é a moeda corrente, e que o valor do pretendido aditivo encontra-se dentro do limite de 50% do valor inicial do contrato, conclui-se pela sua possibilidade jurídica e pela justificativa técnica nota-se ser compatível com o interesse público primário.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 50% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor da contratação.

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar no bojo do contrato administrativo nº 520/2019 qualifica-se como bilateral e quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei 8.666/93).

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.



~~00403~~
00402

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da celebração do termo aditivo de valor na forma requerida no Protocolo nº 2.350/2020, desde que sejam providenciados:

a) comunicação policial acerca do furto de fios relatado no Parecer Técnico de fls. 394, cumprindo o dever funcional do agente público que tomou conhecimento dos fatos narrados;

b) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada;

c) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

d) prévio encaminhamento da minuta do Aditivo de Valor, para análise de aprovação da Procuradoria Municipal, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

e) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos. É o parecer.

Capanema, de 14 de junho de 2020.

Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal

OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 9/2019, Contrato Administrativo 520/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Acato o Parecer Jurídico nº 326/2020 pelo aditivo de prazo de execução.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 14 de setembro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

**Município de Capanema - PR****A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Pregoeira/Membro da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação a Tomada de Preços nº 9/2019, Contrato Administrativo 520/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2020	320	05.001.04.122.0402.1027	000	44.90.51.00.00	Do Exercício.

Capanema, 14 de setembro de 2020

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 24.486.212/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:06:24 do dia 27/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2020.

Código de controle da certidão: **4892.686E.A8A7.EFB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 24.486.212/0001-99 - BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Período: 01/01/2020 a 14/09/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
4892.686E.A8A7.EFB5	Negativa	27/12/2019 21:06:24	24/06/2020	Válida Prorrogada até 22/10/2020	 (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegu
3334.20C6.445A.B3A2	Negativa	04/12/2019 11:01:55	01/06/2020	Válida Prorrogada até 29/09/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda
161B.4A85.A89E.8D84	Negativa	12/11/2019 09:13:09	10/05/2020	Expirada Prorrogada até 07/09/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunc

◀◀ 1 ▶▶

Expirada Prorrogada: A data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00407

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022585875-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.486.212/0001-99**

Nome: **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.486.212/0001-99

Razão Social: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Endereço: RUA ANTONIO CIECHANOWSKI 2871 SALA 02 / CENTRO / REALEZA / PR /
85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2020 a 27/09/2020

Certificação Número: 2020082903455708905211

Informação obtida em 14/09/2020 14:51:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


MUNICÍPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO NEGATIVA 40760/2020
IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 28/09/2020
CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFHCJMXXH95RF
REQUERENTE: DIOGO JOSE DALLA CHIESA
PROTOCOLO:
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
INSCRIÇÃO EMPRESA
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ALVARÁ

52922

24.486.212/0001-99

52922

ENDEREÇO
RUA ANTONIO CIECHANOWSK, 2871 - Sala 02 - CENTRO CEP: 85640000 Realeza - PR
ATIVIDADES
Construção de edifícios, Serviços de engenharia, Administração de obras
Certidão emitida gratuitamente pela internet em 30/07/2020.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br



00410

Município de Capanema - PR

minuta

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 520/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** e a empresa **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI**.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. AMÉRICO BELLÉ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinada, e de outro lado a empresa **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI DA**, pessoa jurídica de direito privado, RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871 SALA 02 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.212/0001-99, doravante designada **CONTRATADA** neste ato por seu representante legal, **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI** CPF:072.939.649-51 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 520/2019**, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 9/2019** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em **13/12/2019**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico **326/202019** emanado pela Procuradoria do Município, adita-se **R\$ 99.446,21 (Noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos)** ao valor original do contrato 520/2019 em virtude de alterações do Projeto Original.

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 14 de setembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI

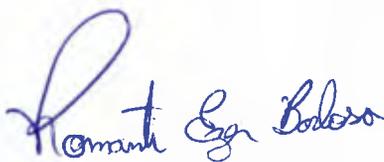
Representante Legal

BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Contratada

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

- Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.
- Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A empresa
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI.

Com relação a Tomada de Preços nº 9/2019, Contrato Administrativo 520/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Notifico a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI. Da resposta do seu pedido de Aditivo de prazo de Execução, informo que a Procuradoria acatou seu pedido de Aditivo de Valor.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico nº 326/2020 para vosso conhecimento.

Capanema, 14 de setembro de 2020


Roselia Kriger Becket Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 14 de setembro de 2020 16:06
Para: 'elos.engenheiro@gmail.com'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ADITIVO DE VALOR DA TOMADA DE PREÇOS
09/2019
Anexos: notificação BORSATI aditivo de valor.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 14 de setembro de 2020 16:06
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00015.txt

The original message was received at Mon, 14 Sep 2020 16:05:36 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <elos.engenheiro@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <elos.engenheiro@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 520/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** e a empresa **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI**.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. AMÉRICO BELLÉ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinada, e de outro lado a empresa **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI DA**, pessoa jurídica de direito privado, RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871 SALA 02 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.212/0001-99, doravante designada **CONTRATADA** neste ato por seu representante legal, **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI** CPF:072.939.649-51 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 520/2019**, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 9/2019** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em **13/12/2019**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico **326/202019** emanado pela Procuradoria do Município, adita-se **R\$ 99.446,21 (Noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos)** ao valor original do contrato 520/2019 em virtude de alterações do Projeto Original.

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema – PR, 14 de setembro de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
Representante Legal
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
Contratada

BORSATTI
ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 24 486 212/0001 99

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Endereço: Rua Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 430/2020

Tomada de preços Nº 017/2020

Data da Assinatura: 18/09/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: L B ENGENHARIA LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA

RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020..

Valor total: R\$313.689,27 (Trezentos e Treze Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.711, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços nº17/2020

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 17/2020 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020..

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
L B ENGENHARIA LTDA - EPP	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANGEM NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO.	L B ENGENHARIA LTDA EPP	1,00	313.689,27

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 17/2020, é de R\$ 313.689,27 (Trezentos e Treze Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezoito dias de setembro de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 520/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinada, e de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI DA, pessoa jurídica de direito privado, RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871 SALA 02 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.212/0001-99, doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI CPF:072.939.649-51 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 520/2019, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade Tomada de Preços nº 9/2019 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

00417

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 13/12/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico 326/202019 emanado pela Procuradoria do Município, adita-se R\$ 99.446,21 (Noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos) ao valor original do contrato 520/2019 em virtude de alterações do Projeto Original.

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 14 de setembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
Representante Legal
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
Contratada

PORTARIA Nº 7.712, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 71/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 71/2020, objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG (BR0267502)	BRASTERAPICA	100.000,00	0,034
BASCEL SOLUÇÕES LTDA	2	AMIODARONA INJETÁVEL 50MG/ML (AMPOLA COM 3 ML) (BR0271710)	HIPOLABOR	500,00	1,90
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	3	ATENOLÓL 50 MG (BR0267517)	PRATI DONA-DUZZI	70.000,00	0,10
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	5	AZITROMICINA 500 MG (BR0267140)	CIMED	10.000,00	1,89
PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	6	BENZILPENICILINA 600.000 UI INJETÁVEL (BR0270613)	BEPEBEN	1.000,00	9,60
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	7	CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG (BR0267621)	HIPOLABOR	60.000,00	0,44
BASCEL SOLUÇÕES LTDA	9	DIGOXINA 0.25 MG (BR0267647)	PHARLAB	100.000,00	0,07
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	10	DIPIRONA 500 MG (BR0267203)	PRATI D.	100.000,00	0,143
CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11	ENANTATO DE NÓRETISTERONA 50MG + VELARATO DE ESTRADIOL 5MG INJETÁVEL MENSAL (BR0270846)	GENÉRICO	500,00	17,20
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	14	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10 MG/ML (AMPOLA COM 2 ML) (BR0267666)	FARMACE	2.000,00	0,55
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	15	HALOPERIDOL 5 MG (BR0267669)	CRISTALIA	30.000,00	0,20
BASCEL SOLUÇÕES LTDA	17	METILDOPA 250 MG (BR0267689)	SANVAL	100.000,00	0,38
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	18	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS (BR0267311)	MARIOL	2.000,00	1,0999

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	19	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM APLICADOR (50G) (BR0372335)	PRATI D	1.500,00	4,69
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	24	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 MG (PÓ PARA INJEÇÃO) (BR0270219)	GLIÖCORT 500MG	1.000,00	5,79
BASCEL SOLUÇÕES LTDA	27	SULFAMETOXAZOL 400 MG+ TRIMETOPIMA 80 MG (BR0308882)	PRATI	30.000,00	0,11

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 71/2020, é de R\$ 159.574,80 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná deztois dias de setembro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº431/2020

Pregão Eletrônico Nº 071/2020

Data da Assinatura: 18/09/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 2.199,00 (Dois Mil, Cento e Noventa e Nove Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº432/2020

Pregão Eletrônico Nº 071/2020

Data da Assinatura: 18/09/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº433/2020

Pregão Eletrônico Nº 071/2020

Data da Assinatura: 18/09/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BASCEL SOLUÇÕES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 49.250,00 (Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº434/2020

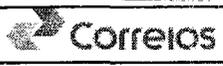
Pregão Eletrônico Nº 071/2020

Data da Assinatura: 18/09/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRO-

00419



SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

Cole aqui

DESTINATÁRIO:
BORSATI ENGENHARIA EIRELI
ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871
SALA 02 CENTRO
85770000 Realeza-PR

BO606423953BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
PRÉDIO CENTRO
85760000 Capanema-PR



TENTATIVAS DE ENTREGA:
1º _____ : _____ h
2º _____ : _____ h
3º _____ : _____ h



MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:
1 Mudou-se 5 Recusado
2 Endereço Insuficiente 6 Não Procurado
3 Não Existe o Número 7 Ausente
4 Desconhecido 8 Falecido
9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Cole aqui

OBSERVAÇÃO 3 AD CONT 520/2019 TP 9/2019

ASSINATURA DO RECEBEDOR *Francieli Cristina Piotroski*
CPF 064.509.569-92
Reg. 52323

DATA DE ENTREGA
28/9/20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE
8.722.502-5

Francieli Cristina Piotroski
CARTEIRO - MAT 8586491-0
AC REALEZA - PR

Solicitação de alteração de prazo de entrega da obra

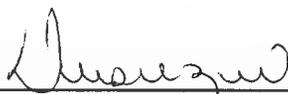
A Empresa Borsatti Engenharia EIRELI inscrita pelo CNPJ: 24.486.212/0001-99, localizada na Rua Antônio Ciechanowski, 2871, sala 02- Realeza- CEP 85.770-000, solicita a prorrogação do contrato e do prazo de entrega da Construção da Câmara Municipal de Vereadores de Capanema – PR.

Devido ao COVID-19 ocorreram atrasos e diminuição do quadro de pessoal da empresa, além disso, devido à falta de matéria prima e também transporte, sofremos com a entrega de materiais, dificultando e atrasando ainda mais a obra.

Outro fator é que em razão ao grande número de inconsistências do projeto a planilha orçamentária, foi necessário ajustar toda a questão de aditivos de trabalhos essenciais para o decorrer da obra, sendo assim, a mesma foi paralisada para que houvesse a regularização. Com a assinatura do aditivo a obra será finalizada sem mais problemas.

Solicitamos então, prorrogação de prazo de 90 dias, para que tudo se normalize e sobre tempo hábil para a conclusão da obra.

Realeza, 05 de outubro de 2020.



DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI

CPF: 072.939.649-51

RG: 8.036.234-0

CREA-PR: 138226/D

BORSATTI
ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 24 486 212/0001 99



Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 9/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao Fiscal de Contrato para análise e emissão de Parecer Técnico a respeito da Solicitação de Aditivo.

Capanema, 05 de outubro de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019

Senhora Presidente da CPL,

Ante a Solicitação de aditivo de prazo apresentada pela empresa Borsatti Engenharia Eireli, datada de 05/10/2020, considerando o 1º e 3º aditivo quantitativo de valor da obra, no qual houve alteração do projeto com inclusão de novos itens, este Órgão não se opõe a realização ao elastecimento da execução e da vigência contratual por mais 90 (noventa) dias.

Encaminhe-se a minuta do aditivo para aprovação, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Capanema, de 05 de outubro de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 5001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 9/2019, Contrato Administrativo 520/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Acato a Manifestação Jurídica datada de 05/10/2020 pelo aditivo de prazo de execução e Vigência.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 06 de outubro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A empresa
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI.

Com relação a Tomada de Preços nº 9/2019, Contrato Administrativo 520/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Notifico a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI. Da resposta do seu pedido de Aditivo de prazo de Execução e Vigência, informo que a Procuradoria acatou seu pedido de Aditivo de mais 90 (noventa) dias.

Estamos encaminhando nos próximos dias o aditivo para assinatura.

Capanema, 06 de setembro de 2020

Rosélia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 23 de outubro de 2020 13:56
Para: 'elos.engenheiro@gmail.com'
Assunto: RESPOSTA DO SEU PEDIDO DE ADITIVO
Anexos: notificação BORSATI 23-10-2020.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 23 de outubro de 2020 13:56
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00018.txt

The original message was received at Fri, 23 Oct 2020 13:56:09 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <elos.engenheiro@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <elos.engenheiro@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

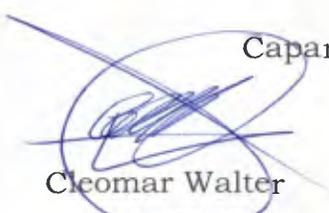
**Município de Capanema - PR****A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Pregoeira/Membro da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação a Tomada de Preços nº 9/2019, Contrato Administrativo 520/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2020	320	05.001.04.122.0402.1027	000	44.90.51.00.00	Do Exercício.

Capanema, 06 de setembro de 2020


Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC. PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 42207/2020

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 23/11/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFHMJ5XX8Q9QA

REQUERENTE: DIOGO DALLA CHIESA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

52922

24.486.212/0001-99

52922

ENDEREÇO

RUA ANTONIO CIECHANOWSK, 2871 - Sala 02 - CENTRO CEP: 85640000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de engenharia, Administração de obras

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 24/09/2020.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

429

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022801456-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.486.212/0001-99**

Nome: **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ: **24.486.212/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:06:24 do dia 27/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2020.

Código de controle da certidão: **4892.686E.A8A7.EFB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.486.212/0001-99

Razão Social: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Endereço: RUA ANTONIO CIECHANOWSKI 2871 SALA 02 / CENTRO / REALEZA / PR /
85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2020 a 04/11/2020

Certificação Número: 2020100603121009026905

Informação obtida em 20/10/2020 09:21:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema - PR

minuta

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 520/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871 SALA 02 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.212/0001-99, neste ato por seu representante legal, DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI, CPF:072.939.649-51 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 9/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 13/12/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 9/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 05/10/2020, acatada pelo Prefeito Municipal, fica prorrogado o prazo de Execução até o dia 22/11/2020 e sua Vigência até 12/01/2021 do contrato nº 520/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de outubro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
Representante Legal
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
Contratada



Município de Capanema - PR

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 520/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871 SALA 02 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.212/0001-99, neste ato por seu representante legal, DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI, CPF:072.939.649-51 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 9/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 13/12/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 9/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 05/10/2020, acatada pelo Prefeito Municipal, fica prorrogado o prazo de Execução até o dia 22/11/2020 e sua Vigência até 12/01/2021 do contrato nº 520/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de outubro de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
Representante Legal
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
Contratada

BORSATTI
ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 24 486 212/0001 99

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airtton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS UR-

BANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 21/01/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 20/01/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 230/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa QUALITA ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa QUALITA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R VEREADOR IDANIR CANELLO, 340 ANDAR 1 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.051/0001-60, neste ato por seu representante legal, ANTONIO CARLOS SCOTTI, CPF:072.885.269-17 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preço nº 6/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 01/07/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 6/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DE REFERÊNCIA – CENTRO DIA DO IDOSO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844075/2017, PROCESSO Nº 1043821-85/2017., em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 30/09/2020 fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO até 30/11/2020 e de VIGÊNCIA até 30/01/2021 do Contrato nº 230/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 30 de setembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS SCOTTI
Representante Legal
QUALITA ENGENHARIA LTDA
Contratada

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 520/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e

de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871 SALA 02 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.212/0001-99, neste ato por seu representante legal, DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI, CPF:072.939.649-51 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 9/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 13/12/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 9/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 05/10/2020, acatada pelo Prefeito Municipal, fica prorrogado o prazo de Execução até o dia 22/11/2020 e sua Vigência até 12/01/2021 do contrato nº 520/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de outubro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
Representante Legal
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R NELLO MACHADO, 121 FUNDOS - CEP: 85620000 - BAIRRO: BORBA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.365.884/0001-02, neste ato por seu representante legal, ERI ANTUNES, CPF:021.649.809-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 15/2019 mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 19/02/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 15/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVI-**

MENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E AVENIDA PARANA, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 16/10/2020, acatado pelo Prefeito Municipal, fica prorrogado o prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 54/2020 para mais 45(quarenta e cinco) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 16 de outubro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ERI ANTUNES
Representante Legal
ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº23/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 23/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA**

Valor: R\$ 578.104,95 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 23/11/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 23 de outubro de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº92/2020. Tipo de Julgamento:

Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSO DA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 1.019.280,00 Um Milhão, Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta Reais).** Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 17/11/2020.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 23/10/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

TERMO HOMOLOGATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Erik Takashi Kurogi <erik.kurogi@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 5 de novembro de 2020 14:50
Para: adm@capanema.pr.gov.br; licitacao@capanema.pr.gov.br;
procuradoria.romanti@capanema.pr.gov.br
Assunto: Parecer Técnico e Medição - TP 09-19
Anexos: PLANILHA - ADITIVO 04-11.pdf; ADITIVO 04-11 - ad.pdf; BM 05 - AD.pdf

Boa Tarde,

Foi corrigido a planilha de aditivo. Em anexo o parecer técnico explicando o motivo, a nova planilha com os valores do dois aditivos somados e a medição do período da obra.

A medição foi medida no valor de **R\$19.978,54**.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

Erik Takashi Kurogi

Engenheiro Civil

+55(41)99656-4940



erik.kurogi@gmail.com



0004/18

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

ADITIVO DE VALOR

Com relação ao contrato n° 520/2019 de objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, referente a licitação Tomada de Preços 09/2019.

Correção de valores referentes ao aditivo de valor protocolado dia 03 de setembro de 2020. A planilha constava com processo de cálculo incorreto. Na planilha anterior foi aplicado o desconto de licitação nos valores da tabela Sinapi, antes de aplicar o BDI do orçamento original. Sendo que o procedimento seria a aplicação do BDI, e após isso o desconto médio de licitação. Portanto há uma diferença de valores finais. Corrigido esse erro e adicionado o valor do primeiro aditivo de valor protocolado no dia 03 de junho de 2020. A planilha de aditivo final somou o valor de R\$104.248,80. Com as justificativas e esclarecimentos já protocolados nos documentos anexo no PA. Em anexo a planilha de aditivo corrigida.

Capanema, 05 de novembro de 2020.

ERIK TAKASHI Assinado de forma
digital por ERIK TAKASHI
KUROGI:0478 KUROGI:04785181966
5181966 Dados: 2020.11.05
14:39:26 -03'00'

Erik Takashi Kurogi
Eng. Civil
Crea-PR 134.983/D

Página 1 de 1

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: planejamento.orso@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
gabinete@capanema.pr.gov.br

PLANILHA DE ADITIVO

#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / TOMADOR BORSATTI ENGENHARIA EIRELI	Apelido do Empreendimento REFORMA E AMPLIAÇÃO CAMERA DOS VEREADORES
------------------	--	--

LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			BDI 1	BDI 2	BDI 3	
CURITIBA		07-19 (N DES.)	CAMERA DE VEREADORES CAPANEMA	CAPANEMA - PR			22,11%	0,00%	0,00%	
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI e desconto) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.9.			COBERTURA					-		7.377,89
NOVO	ORÇAMENTO	1	CHAPA EM AÇO GALVANIZADO NUMERO 24 PARA REVESTIMENTO E VEDAÇÃO INTERNO DAS PLATIBANDAS.	UN	1 00	7500,00	BDI 1	9158,25	7377,89	7.377,89
1.11.1			PINTURA PAREDES EXISTENTES							14.720,18
NOVO	SINAPI	95305	TEXTURA ACRILICA, APLICACAO MANUAL EM PAREDE. UMA DEMAO. AF_09/2016	M2	730,53	12,18	BDI 1	14,87	11,98	8.751,75
NOVO	ORÇAMENTO	2	LIMPEZA E RASPAGEM PARA REGULARIZACAO DE PAREDE EXISTENTE PARA POSTERIOR APLICACAO DE TEXTURA E PINTURA.	M2	730,53	5,50	BDI 1	6,72	5,41	3.952,17
NOVO	SINAPI	88483	APLICACAO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM PAREDES. UMA DEMAO. AF_06/2014	M2	730,53	2,81	BDI 1	3,43	2,76	2.016,26
1.11.2			PINTURA							10.073,21
NOVO	SINAPI	95305	TEXTURA ACRILICA, APLICACAO MANUAL EM PAREDE. UMA DEMAO. AF_09/2016	M2	318,47	12,18	BDI 1	14,87	11,98	3.815,27
NOVO	SINAPI	88483	APLICACAO DE FUNDO SELADOR LATEX PVA EM PAREDES. UMA DEMAO. AF_06/2014	M2	318,47	2,81	BDI 1	3,43	2,76	878,98
1.11.1			MASSA UNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA. EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8. PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICAO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUCAO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	318,47	17,17	BDI 1	20,97	16,89	5.378,96
1.12.			FORRO							35.187,72
NOVO	ORÇAMENTO	3	FORRO EM PLACAS DE GESSO DRY-WALL REMOVIVEL.	M2	284,99	125,52	BDI 1	153,27	123,47	35.187,72
1.15.			INSTALACOES HIDROSSANITARIAS							921,02
NOVO	SINAPI	86932	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA. INCLUSO ENGATE E FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO, 1/2 X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013.	UN	5,00	457,27	BDI 1	558,37	449,82	2.249,10
NOVO	SINAPI	86872	TANQUE DE LOUCA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE E INSTALACAO. AF_12/2013.	UN	1,00	721,72	BDI 1	881,29	709,97	709,97
NOVO	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013.	UN	5,00	42,91	BDI 1	52,40	42,21	211,05
1.14.			INSTALACOES ELETRICAS							25.815,10
1.14.1.			ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORCADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	250,00	6,51	BDI 1	7,45	6,40	1.600,00
1.14.2.			ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORCADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	250,00	7,24	BDI 1	8,84	7,12	1.780,00

00019

1.14.3.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500,00	1,87	BDI 1	2,28	1,84	920,00
1.14.4.	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1000,00	2,62	BDI 1	3,20	2,58	2.580,00
1.14.5.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500,00	4,12	BDI 1	5,03	4,05	2.025,00
1.14.9.	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	30,00	24,70	BDI 1	30,16	24,30	729,00
1.14.10.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15,00	21,74	BDI 1	26,55	21,39	320,85
1.14.12.	SINAPI	73953/8	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, CDM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	45,00	182,23	BDI 1	222,52	179,26	8.066,70
NOVO	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00	5,59	BDI 1	6,83	5,50	1.650,00
NOVO	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00	9,05	BDI 1	11,05	8,90	2.670,00
NOVO	SINAPI	92017	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	55,75	BDI 1	68,08	54,85	548,50
NOVO	SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	6,00	69,07	BDI 1	84,34	67,94	407,64
NOVO	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5,00	64,06	BDI 1	78,22	63,01	315,05
NOVO	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5,00	60,93	BDI 1	74,40	59,94	299,70
NOVO	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	90,74	BDI 1	110,80	89,26	89,26
NOVO	SINAPI	91491	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20,00	8,71	BDI 1	10,64	8,57	171,40
NOVO	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TDMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017.	UN	55,00	0,57	BDI 1	0,70	0,56	30,80
NOVO	SINAPI	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017.	M	2800,00	0,57	BDI 1	0,70	0,56	1.568,00
NOVO	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017.	UN	40,00	1,10	BDI 1	1,34	1,08	43,20
NOVO			INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO							6.761,68
NOVO	SINAPI	97329	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18,00	40,73	BDI 1	49,74	40,07	721,26
NOVO	SINAPI	97331	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18,00	19,10	BDI 1	23,32	18,79	338,22
NOVO	SINAPI	97332	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18,00	33,27	BDI 1	40,63	32,73	589,14
NOVO	SINAPI	97334	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18,00	49,97	BDI 1	61,02	49,16	884,88
NOVO	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	M	40,00	5,59	BDI 1	6,83	5,50	220,00
NOVO	ORÇAMENTO	4	RASGO E CHUMBAMENTO DE TUBOS EM ALVENARIA.	M	120,00	8,74	BDI 1	10,67	8,60	1.032,00
NOVO	ORÇAMENTO	89865	TUBO PVC, SOLDÁVEL DN 25 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014.	M	120,00	10,66	BDI 1	13,02	10,49	1.258,80
NOVO	ORÇAMENTO	5	TUBO ESPONJOSO PARA TUBOS DE 1/2 E 1/4, INSTALADO EM RAMAL DE AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	18,00	12,00	BDI 1	14,65	11,80	212,40
NOVO	ORÇAMENTO	6	FITA PVC PARA MÃO DE OBRA DE AR-CONDICIONADO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	20,00	BDI 1	24,42	19,67	118,02
NOVO	ORÇAMENTO	7	SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL.	UN	2,00	80,00	BDI 1	97,69	78,70	157,40

030410

NOVO	ORÇAMENTO	8	CAIXA DE PASSAGEM PARA AR-CONDICIONADO, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	130,00	BDI 1	158,74	127,88	255,76
NOVO	ORÇAMENTO	9	TUBO ESPONJOSO PARA TUBOS DE 3/8 E 5/8, INSTALADO EM RAMAL DE AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	18,00	55,00	BDI 1	67,16	54,10	973,80
NOVO			INTERNET E TELEFONIA							3.392,00
NOVO	SINAPI	98291	CABO TELEFONICO CCI - 50 5 PARES, SEM BLINDAGEM INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018.	M	200,00	3,18	BDI 1	3,88	3,13	626,00
NOVO	SINAPI	COMPOSIÇÃO	CABO UTP-6 (24AWG)-4 (COR AZUL).	M	300,00	9,37	BDI 1	11,44	9,22	2.766,00
									TOTAL	104.248,80

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

000417



BM - Boletim de Medição
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - (SELECIONAR)

Grav de Sigilo
#PUBLICO

PROponente / Tomador CAPANEMA / PR		Nº OPERAÇÃO 09/2019	Nº SICONV N/A	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA CÂMARA DOS VEREADORES	INÍCIO DE OBRA 05/02/20
Nº CTEF 520/2019	EMPRESA EXECUTORA Borsatti Engenharia LTDA	CNPJ 24.486.212/0001-99	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	PERÍODO DA MEDIÇÃO 02/07/2020 a 23/10/2020	Nº MEDIÇÃO 5

Realizado Acumulado: 33,71%

Item	Descrição	Preço Total (R\$)	Evolução Física (%)			Evolução Financeira (R\$)			
			Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	
Objeto do CTEF:		TOTAL:	315.304,95	77,37	8,34	23,71	86.301,03	18.078,54	106.379,57
1.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA DOS VEREADORES	211.056,11	38,34	5,97	44,31	80.922,07	12.600,65	93.522,72	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.179,70	99,77	0,23	100,00	3.172,47	7,23	3.179,70	
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	1.022,18	100,00	-	100,00	1.022,18	-	1.022,18	
1.1.2.	FECHAMENTO DE CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=10MM, COM REAPROVEITAMENTO DE 2X	1.203,33	100,00	-	100,00	1.203,33	-	1.203,33	
1.1.3.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	930,09	100,00	-	100,00	930,09	-	930,09	
1.1.4.	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	24,10	70,00	30,00	100,00	16,87	7,23	24,10	
1.2.	MOVIMENTO DE TERRA	275,91	100,00	-	100,00	275,91	-	275,91	
1.2.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	156,58	100,00	-	100,00	156,58	-	156,58	
1.2.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	119,33	100,00	-	100,00	119,33	-	119,33	
1.3.	FORMAS	4.615,42	100,00	-	100,00	4.615,42	-	4.615,42	
1.3.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	813,17	100,00	-	100,00	813,17	-	813,17	
1.3.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	1.609,86	100,00	-	100,00	1.609,86	-	1.609,86	
1.3.3.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	761,98	100,00	-	100,00	761,98	-	761,98	
1.3.4.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	1.430,41	100,00	-	100,00	1.430,41	-	1.430,41	
1.4.	AÇO	2.522,10	100,00	-	100,00	2.522,10	-	2.522,10	
1.4.1.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	619,27	100,00	-	100,00	619,27	-	619,27	
1.4.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	981,16	100,00	-	100,00	981,16	-	981,16	
1.4.3.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	227,68	100,00	-	100,00	227,68	-	227,68	
1.4.4.	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	224,35	100,00	-	100,00	224,35	-	224,35	
1.4.5.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	469,64	100,00	-	100,00	469,64	-	469,64	
1.5.	CONCRETO	1.204,93	100,00	-	100,00	1.204,93	-	1.204,93	
1.5.1.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	1.204,93	100,00	-	100,00	1.204,93	-	1.204,93	
1.6.	LASTROS	816,69	14,00	86,00	100,00	114,35	702,34	816,69	
1.6.1.	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	702,34	-	100,00	100,00	-	702,34	702,34	

000478



BM - Boletim de Medição
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPOSTANTE / TOMADOR CAPANEMA / PR		Nº OPERAÇÃO 09/2019	Nº SICONV N/A	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA CÂMARA DOS VEREADORES	INÍCIO DE OBRA 05/02/20
Nº CTEF 520/2019	EMPRESA EXECUTORA Borsatti Engenharia LTDA	CNPJ 24.486.212/0001-99	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	PERÍODO DA MEDIÇÃO 02/07/2020 a 23/10/2020	Nº MEDIÇÃO 5

Realizado Acumulado: 33,71%

Item	Descrição	Preço Total (R\$)	Evolução Física (%)			Evolução Financeira (R\$)			
			Acum. Anterior	Periodo	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Periodo	Acum. Incluindo o Período	
Objeto do CTEF:		TOTAL:	315.304,91	27,37	6,34	33,71	88.301,03	19.978,54	106.279,57
1.6.2.	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	114,35	100,00	-	100,00	114,35	-	114,35	
1.7.	VERGAS E CONTRAVERGAS	2.747,07	100,00	-	100,00	2.747,07	-	2.747,07	
1.7.1.	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	956,81	100,00	-	100,00	956,81	-	956,81	
1.7.2.	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	1.790,26	100,00	-	100,00	1.790,26	-	1.790,26	
1.8.	ALVENARIA	33.039,21	99,69	-	99,69	32.935,18	-	32.935,18	
1.8.1.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	2.398,35	100,00	-	100,00	2.398,35	-	2.398,35	
1.8.2.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 14X9X19CM (ESPESURA 14CM, BLOCO DEITADO), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	29.034,08	100,00	-	100,00	29.034,08	-	29.034,08	
1.8.3.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	1.502,75	100,00	-	100,00	1.502,75	-	1.502,75	
1.8.4.	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	104,03	-	-	-	-	-	-	
1.9.	COBERTURA	21.784,81	100,00	-	100,00	21.784,81	-	21.784,81	
1.9.1.	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	843,36	100,00	-	100,00	843,36	-	843,36	
1.9.2.	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	9.405,79	100,00	-	100,00	9.405,79	-	9.405,79	
1.9.3.	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	1.850,31	100,00	-	100,00	1.850,31	-	1.850,31	
1.9.4.	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	614,19	100,00	-	100,00	614,19	-	614,19	
1.9.5.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	9.071,16	100,00	-	100,00	9.071,16	-	9.071,16	
1.10.	ESQUADRIAS	42.991,31	1,54	-	1,54	660,72	-	660,72	
1.10.1.	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	660,72	100,00	-	100,00	660,72	-	660,72	
1.10.2.	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	509,60	-	-	-	-	-	-	
1.10.3.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	4.981,30	-	-	-	-	-	-	
1.10.4.	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	683,01	-	-	-	-	-	-	

020/2020



BM - Boletim de Medição
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

PROponente / TOMADOR CAPANEMA / PR		Nº OPERAÇÃO 09/2019	Nº SICONV N/A	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA CÂMARA DOS VEREADORES	INÍCIO DE OBRA 05/02/20
Nº CTEF 520/2019	EMPRESA EXECUTORA Borsatti Engenharia LTDA	CNPJ 24.486.212/0001-99	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	PERÍODO DA MEDIÇÃO 02/07/2020 a 23/10/2020	Nº MEDIÇÃO 5

Realizado Acumulado: 33,71%

Item	Descrição	Preço Total (R\$)	Evolução Física (%)			Evolução Financeira (R\$)			
			Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	
Objeto do CTEF:		TOTAL:	315.304,91	27,37	6,34	33,71	86.301,03	19.978,54	106.279,57
1.10.5.	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM. ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	843,38	-	-	-	-	-	-	
1.10.6.	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	708,39	-	-	-	-	-	-	
1.10.7.	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	3.860,71	-	-	-	-	-	-	
1.10.8.	KIT MOTOR PPA PARA PORTÃO BASCULANTE 4.5M	944,37	-	-	-	-	-	-	
1.10.9.	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	9.921,17	-	-	-	-	-	-	
1.10.10.	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	4.816,84	-	-	-	-	-	-	
1.10.11.	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	1.389,46	-	-	-	-	-	-	
1.10.12.	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, E=10MM E DIMENSÕES 150X210CM, DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA E FERRAGENS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2.688,10	-	-	-	-	-	-	
1.10.13.	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	10.193,17	-	-	-	-	-	-	
1.10.14.	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	791,09	-	-	-	-	-	-	
1.11.	PINTURA	12.042,58	0,13	-	0,13	15,20	-	15,20	
1.11.1.	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	15,20	100,00	-	100,00	15,20	-	15,20	
1.11.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	11.696,19	-	-	-	-	-	-	
1.11.3.	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	331,19	-	-	-	-	-	-	
1.12.	FORRO	10.409,38	-	-	-	-	-	-	
1.12.1.	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	10.409,38	-	-	-	-	-	-	
1.13.	CERÂMICA	22.948,22	1,84	48,37	50,22	422,85	11.100,70	11.523,55	
1.13.1.	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	1.002,50	42,18	57,82	100,00	422,85	579,65	1.002,50	
1.13.2.	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	4.727,69	-	100,00	100,00	-	4.727,69	4.727,69	
1.13.3.	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	644,76	-	100,00	100,00	-	644,76	644,76	

000429



BM - Boletim de Medição
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROponente / Tomador CAPANEMA / PR		Nº OPERAÇÃO 09/2019	Nº SICONV N/A	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA CÂMARA DOS VEREADORES	INÍCIO DE OBRA 05/02/20
Nº CTEF 520/2019	EMPRESA EXECUTORA Borsatti Engenharia LTDA	CNPJ 24.486.212/0001-99	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL		PERÍODO DA MEDIÇÃO 02/07/2020 a 23/10/2020
					Nº MEDIÇÃO 5

Realizado Acumulado: 33,71%

Item	Descrição	Preço Total (R\$)	Evolução Física (%)			Evolução Financeira (R\$)			
			Acum. Anterior	Periodo	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Periodo	Acum. Incluindo o Período	
Objeto do CTEF:		TOTAL:	316.304,91	27,37	6,34	33,71	86.301,03	19.978,54	106.279,57
1.15.3.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	1.408,58	100,00	-	100,00	1.408,58	-	1.408,58	
1.15.4.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	1.201,06	100,00	-	100,00	1.201,06	-	1.201,06	
1.15.5.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	1.993,01	100,00	-	100,00	1.993,01	-	1.993,01	
1.15.6.	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	52,78	100,00	-	100,00	52,78	-	52,78	
1.15.7.	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	96,76	100,00	-	100,00	96,76	-	96,76	
1.15.8.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	1.840,73	100,00	-	100,00	1.840,73	-	1.840,73	
1.15.9.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	1.580,77	50,00	50,00	100,00	790,39	790,38	1.580,77	
1.16.	PISO DE MADEIRA	10.397,05	-	-	-	-	-	-	
1.16.1.	CALAFETAÇÃO, RASPAGEM, LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE RESINA BONARDI EM 3 DEMÃOS EM TACO DE MADEIRA	9.506,71	-	-	-	-	-	-	
1.16.2.	RECOLOCAÇÃO DE TACOS DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL E ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA)	216,54	-	-	-	-	-	-	
1.16.3.	RECOLOCAÇÃO DE PISO DE TABUAS DE MADEIRA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL, EXCLUSIVE VIGAMENTO	206,53	-	-	-	-	-	-	
1.16.4.	PISO LAMINADO	467,27	-	-	-	-	-	-	
1.17.	CALÇADAS	26.444,55	10,29	-	10,29	2.720,70	-	2.720,70	
1.17.1.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	2.375,30	100,00	-	100,00	2.375,30	-	2.375,30	
1.17.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	345,40	100,00	-	100,00	345,40	-	345,40	
1.17.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM. ARMADO. AF_07/2016	1.553,04	-	-	-	-	-	-	



BM - Boletim de Medição
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR CAPANEMA / PR		Nº OPERAÇÃO 09/2019	Nº SICONV N/A	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA CÂMARA DOS VEREADORES	INÍCIO DE OBRA 05/02/20
Nº CTEF 520/2019	EMPRESA EXECUTORA Borsatti Engenharia LTDA	CNPJ 24.486.212/0001-99	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL		PERÍODO DA MEDIÇÃO 02/07/2020 a 23/10/2020
					Nº MEDIÇÃO 5

Realizado Acumulado: 33,71%

Item	Descrição	Preço Total (R\$)	Evolução Física (%)			Evolução Financeira (R\$)			
			Acum. Anterior	Periodo	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Periodo	Acum. Incluindo o Período	
Objeto do CTEF:		TOTAL:	315.304,91	27,37	6,34	33,71	86.301,03	19.978,54	108.279,57
1.17.4.	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	1.998,98	-	-	-	-	-	-	
1.17.5.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	15.527,66	-	-	-	-	-	-	
1.17.6.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	656,52	-	-	-	-	-	-	
1.17.7.	PORTA MASTRO DE CONCRETO H=10CM COM BASE PARA BANDEIRA	556,91	-	-	-	-	-	-	
1.17.8.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	254,78	-	-	-	-	-	-	
1.17.9.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	2.402,14	-	-	-	-	-	-	
1.17.10.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X8X4X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	331,97	-	-	-	-	-	-	
1.17.11.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	441,85	-	-	-	-	-	-	
2.	ADITIVO DE SERVIÇOS	104.248,80	5,16	7,08	12,24	5.378,96	7.377,89	12.766,85	
2.1.	PINTURA	5.378,96	100,00	-	100,00	5.378,96	-	5.378,96	
2.1.1.	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	5.378,96	100,00	-	100,00	5.378,96	-	5.378,96	
2.2.	COBERTURA	7.377,89	-	100,00	100,00	-	7.377,89	7.377,89	
2.2.1.	CHAPA EM AÇO GALVANIADO NÚMERO 24, PARA REVESTIMENTO E VEDAÇÃO INTERNO DAS PLATIBANOS.	7.377,89	-	100,00	100,00	-	7.377,89	7.377,89	
2.3.	PINTURA PAREDE EXISTENTES	14.720,18	-	-	-	-	-	-	
2.3.1.	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA OEMÃO.	8.751,75	-	-	-	-	-	-	
2.3.2.	LIMPEZA E RASPAGEM PARA REGULARIZAÇÃO DE PAREDE EXISTENTE	3.952,17	-	-	-	-	-	-	
2.3.3.	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO.	2.016,26	-	-	-	-	-	-	
2.4.	PINTURA	4.694,25	-	-	-	-	-	-	
2.4.1.	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA OEMÃO.	3.815,27	-	-	-	-	-	-	
2.4.2.	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA OEMÃO.	878,98	-	-	-	-	-	-	
2.5.	FORRO	35.187,72	-	-	-	-	-	-	
2.5.1.	FORRO EM PLACAS DE GESSO DRY-WALL REMOVÍVEL.	35.187,72	-	-	-	-	-	-	
2.6.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	921,02	-	-	-	-	-	-	
2.6.1.	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE -	709,97	-	-	-	-	-	-	

09/10/20



BM - Boletim de Medição
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPOSTANTE / TOMADOR CAPANEMA / PR	Nº OPERAÇÃO 09/2019	Nº SICONV N/A	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA CÂMARA DOS VEREADORES	INÍCIO DE OBRA 05/02/20	
Nº CTEF 520/2019	EMPRESA EXECUTORA Borsatti Engenharia LTDA	CNPJ 24.486.212/0001-99	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	PERÍODO DA MEDIÇÃO 02/07/2020 a 23/10/2020	Nº MEDIÇÃO 5

Realizado Acumulado: 33,71%

Item	Descrição	Preço Total (R\$)	Evolução Física (%)			Evolução Financeira (R\$)		
			Acum. Anterior	Periodo	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Periodo	Acum. Incluindo o Período
Objeto do CTEF:		TOTAL:	27,37	6,34	33,71	86.301,03	19.976,54	106.279,57
2.6.2.	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRAO	211,05	-	-	-	-	-	-
2.7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	25.815,10	-	-	-	-	-	-
2.7.1.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM	1.600,00	-	-	-	-	-	-
2.7.2.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM	1.780,00	-	-	-	-	-	-
2.7.3.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,	920,00	-	-	-	-	-	-
2.7.4.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,	2.580,00	-	-	-	-	-	-
2.7.5.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,	2.025,00	-	-	-	-	-	-
2.7.6.	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO	729,00	-	-	-	-	-	-
2.7.7.	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E	320,85	-	-	-	-	-	-
2.7.8.	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA	8.066,70	-	-	-	-	-	-
2.7.9.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,	1.650,00	-	-	-	-	-	-
2.7.10.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,	2.670,00	-	-	-	-	-	-
2.7.11.	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO	548,50	-	-	-	-	-	-
2.7.12.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A -	407,64	-	-	-	-	-	-
2.7.13.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A -	315,05	-	-	-	-	-	-
2.7.14.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A -	299,70	-	-	-	-	-	-
2.7.15.	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A -	89,26	-	-	-	-	-	-
2.7.16.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALAOA EM	171,40	-	-	-	-	-	-
2.7.17.	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA	30,80	-	-	-	-	-	-
2.7.18.	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM	1.568,00	-	-	-	-	-	-
2.7.19.	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM	43,20	-	-	-	-	-	-
2.8.	AR CONDICIONADO	6.761,68	-	-	-	-	-	-
2.8.1.	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALAOO EM	721,26	-	-	-	-	-	-
2.8.2.	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM	338,22	-	-	-	-	-	-
2.8.3.	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM	589,14	-	-	-	-	-	-
2.8.4.	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALAOO EM	884,88	-	-	-	-	-	-
2.8.5.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,	220,00	-	-	-	-	-	-
2.8.6.	RASGO E CHUMBAMENTO DE TUBOS EM ALVENARIA,	1.032,00	-	-	-	-	-	-
2.8.7.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-	1.258,80	-	-	-	-	-	-
2.8.8.	TUBO ESPONJOSO PARA TUBOS DE 1/2 E 1/4, INSTALADO EM RAMAL DE	212,40	-	-	-	-	-	-
2.8.9.	FITA PVC PARA MÃO DE OBRA DE AR-CONDICIONADO, INCLUSO	118,02	-	-	-	-	-	-
2.8.10.	SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO, INCLUSO FORNECIMENTO E	157,40	-	-	-	-	-	-
2.8.11.	CAIXA DE PASSAGEM PARA AR-CONDICIONADO, INCLUSO	255,76	-	-	-	-	-	-
2.8.12.	TUBO ESPONJOSO PARA TUBOS DE 3/8 E 5/8, INSTALADO EM RAMAL DE	973,80	-	-	-	-	-	-
2.9.	INTERNET E TELEFONIA	3.392,00	-	-	-	-	-	-
2.9.1.	CABO TELEFÔNICO CCI-50 5 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM	626,00	-	-	-	-	-	-
2.9.2.	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	2.766,00	-	-	-	-	-	-

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Preço total; Medição.

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.



BM - Boletim de Medição
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROponente / Tomador CAPANEMA / PR		Nº OPERAÇÃO 09/2019	Nº SICONV N/A	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA CÂMARA DOS VEREADORES	INÍCIO DE OBRA 05/02/20
Nº CTEF 520/2019	EMPRESA EXECUTORA Borsatti Engenharia LTDA	CNPJ 24.486.212/0001-99	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL		PERÍODO DA MEDIÇÃO 02/07/2020 a 23/10/2020
					Nº MEDIÇÃO 5

Realizado Acumulado: 33,71%

Item	Descrição	Orçamento Contratado			Evolução Física (%)			Evolução Financeira (R\$)				
				Preço Total (R\$)	Acum. Anterior	Periodo	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Periodo	Acum. Incluindo o Período		
Objeto do CTEF:					TOTAL:	315.304,91	27,37	6,34	33,71	86.301,03	19.978,54	106.279,57

CAPANEMA / PR
Local

quarta-feira, 4 de novembro de 2020
Data

Responsável Técnico pela Fiscalização
Nome: ERIK TAKASHI KUROGI
Profissão: Engenheiro Civil
CREA/CAU: 134.983/O
ART/RRT: 1720201645576

ERIK TAKASHI
KUROGI:04785
181966
Assinado de forma digital
por ERIK TAKASHI
KUROGI:04785181966
Dados: 2020.11.04
16:00:29 -03'00'

030419



000/2020

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 9/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do Parecer Técnico do Fiscal de Contrato..

Capanema, 05 de novembro de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



~~000-43~~

000451

Solicitação de alteração de prazo de entrega da obra

A Empresa Borsatti Engenharia EIRELI inscrita pelo CNPJ: 24.486.212/0001-99, localizada na Rua Antônio Ciechanowski, 2871, sala 02- Realeza- CEP 85.770-000, solicita a prorrogação do contrato e do prazo de entrega da Construção da Câmara de Vereadores de Capanema – PR.

A obra ficou paralisada devido aos ajustes necessários em relação ao aditivo, em que se estava sendo decidido qual forro seria colocado, se seria passado massa nas paredes, foi adotada a troca de toda da parte elétrica e de internet da Câmara, e a prefeitura também nos solicitou toda a instalação dos drenos e parte elétrica do ar-condicionado. Todos esses serviços não estavam previstos inicialmente, o que levou a demora para aprovação da prefeitura, e também da dúvida se seriam executados ou não.

Devido ao COVID-19 ocorreram atrasos e diminuição do quadro de pessoal da empresa, além disso, a falta de matéria prima e também transporte, sofremos com a entrega de alguns materiais, dificultando ainda mais o prazo da obra.

Solicitamos então, prorrogação de prazo de 60 dias de execução e contrato, para que tudo se normalize e sobre tempo hábil para a conclusão da obra.

Realeza, 19 de novembro de 2020.

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI

CPF: 072.939.649-51

RG: 8.036.234-0

CREA-PR: 138226/D

Douglas S. Borsatti
Eng. Civil
CREA-PR 138226/D

Processo: **3264/2020**

20/11/2020

Hora: 09:41

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Req uerente:

BORSATTI ENGENHARIA EIRELI



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

000152

DESPACHO

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 9/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Encaminho esse PA ao Fiscal de Contrato para análise e emissão de Parecer Técnico a respeito do aditivo de prazo de execução.

Capanema, 20 de novembro de 2020


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PARECER TÉCNICO

Com relação ao contrato n° 520/2019 de objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, referente a licitação Tomada de Preços 09/2019.

Foi solicitado pela empresa um aditivo de prazo na obra. Alegando falta de mão de obra e insumos para a obra devido à pandemia do COVID-19. E que os novos serviços acordados no aditivo de valor, demandam maior tempo de execução na obra.

Não será aceito a justificativa do COVID-19, pois já foi dado aditivo de prazo devido a esse argumento. A fiscalização entende que os novos serviços demandam um maior cronograma, porém já foi aditivado um prazo de 90 dias para a execução dessa nova planilha. A nova planilha de serviços com o aditivo foi protocolada no dia 05/09, e foi deferido um aditivo de prazo no dia 05/10 já incluindo os serviços, todos os documentos estão anexados ao PA.

Em relação a evolução da obra, a quarta medição realizada no dia 23/10 constava com 33,71% de evolução, e uma nova visita foi realizada no dia 26/11 e a obra não apresentava nenhum funcionário presente na obra e com pouca evolução desde a última medição, aproximadamente 40% de evolução atualmente.

A empresa ao ganhar a licitação assumiu possuir recursos e mão de obra para a execução da obra. Sendo assim está indeferido a solicitação de aditivo de prazo devido a falta de justificativas que permitam a fiscalização alterar novamente a data.



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 30 de novembro de 2020.

ERIK	Assinado de forma
TAKASHI	digital por ERIK
KUROGI:047	TAKASHI
85181966	KUROGI:04785181966
	Dados: 2020.12.01
	11:30:45 -03'00'

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
Crea-PR 134.983/D



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 434/2020

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do pedido de aditivo de prazo do contrato nº 520/2019.
Tomada de Preços nº 09/2019

EMENTA: 1) ADITIVO DE VALOR. ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS APRESENTADOS PELO FISCAL DO CONTRATO. PARECER FAVORÁVEL. 2) ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. OBRA PÚBLICA. SOLICITAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA CONTRATADA. PARECER TÉCNICO CONTRÁRIO. PRETENSÃO DE ADITIVO MOTIVADA PELA PARALISAÇÃO DAS OBRAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS E ALTERAÇÃO DO PROJETO INICIAL COM INCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica “Manifestação” de fls. 438/449, subscrita pelo fiscal da obra, Erik Takashi Kurogi, que informa a que a planilha do aditivo de valor carece de retificação, pois houve inversão na ordem de aplicação do percentual de BDI no cálculo. Segundo indicado pelo Fiscal, o percentual de BDI deve ser aplicado antes do desconto médio da proposta do contratado.

Também consta do PA, o Protocolo nº 3.264/2020, apresentado pela empresa Borsatti Engenharia Eireli, acostado à fl. 451, que solicita prorrogação da vigência contratual e execução da obra por mais 60 dias, em virtude da pandemia do Coronavírus e alteração do projeto inicial.

Instado, o Fiscal do contrato apresentou Parecer Técnico contrário ao aditivo pretendido (fl. 453/454).

Por meio do despacho da CPL, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da Prorrogação contratual pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da Retificação da planilha do Aditivo de Valor:

Considerando os esclarecimentos apresentados pelo Fiscal do Contrato às fls. 438/439, este Órgão compreende que, de fato, a planilha do aditivo de valor merece reparos, para corrigir a ordem de aplicação do BDI e o desconto médio da proposta da contratada.



Município de Capanema - PR Procuradoria Jurídica

Por fim, constata-se que mesmo com a correção da planilha, o valor acumulado dos dois aditivos de valor encontra-se dentro do limite legal de 50%¹, razão pela qual a PGM não se opõe ao acatamento dos esclarecimentos prestados pelo Fiscal.

2.2. Do Aditivo de Prazo:

O art. 57 da Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal.

Consoante se verifica da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 520/2019, acostado as fls. 301/313, prazo inicial de execução da obra era de 05 (cinco) meses, enquanto o prazo de vigência da obra era de 10 (dez) meses, vencendo esse último em 12/10/2020. Por força do 2º e 4º aditivo, a execução contratual foi prorrogada até 22/11/2020 e a vigência contratual foi elástica até 12/01/2021.

Em que pese o Parecer Técnico contrário do Fiscal da Obra (fls. 453/454), não passa despercebido que além dos efeitos da Pandemia, a obra em questão passou por substancial alteração de projeto, com inclusão de aproximadamente 50% do seu valor inicial em adicionais serviços de reforma.

Tal fato deve ser considerado, pois a proporção que sejam incluídos novos serviços de reforma, se faz necessário que o cronograma de obra igualmente seja recomposto.

Desse modo, com fundamento no Art. 57, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, a PGM manifesta-se favorável ao pretendido aditivo de prazo, sugerindo a recomposição do prazo de execução contratual até 31/03/2021 e o prazo de vigência contratual até 30/04/2021².

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da retificação do valor acumulado dos aditivos de valor e pela

¹ Art. 65, inciso I, alínea "b" c/c §1º, da Lei nº 8.666/1993.

² A sugestão de tais prazos encontra-se embasada em reunião realizada entre a Procuradoria, o Engenheiro Municipal Rubens Luis Rolando Souza e o representante da Empresa Contratada, Sr. Douglas Borsatti.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

celebração do termo aditivo de vigência e execução nos moldes sugeridos acima, **devendo ainda, ser providenciada:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espiçada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) O encaminhamento prévio da minuta do aditivo, para aprovação da PGM, conforme preconiza o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 04 de dezembro de 2020.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 9/2019, Contrato Administrativo nº 520/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Acato o Parecer Jurídico nº 434/2020 pelo aditivo de Prazo de Vigência, Execução e Valor.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 07 de dezembro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal



100490

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Com relação a Tomada de Preços nº 9/2019, Contrato Administrativo nº 520/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, notifico a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI da resposta do seu pedido de Aditivo.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico nº 434/2020 para vosso conhecimento.

Capanema, 07 de dezembro de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 7 de dezembro de 2020 13:43
Para: 'elos.engenheiro@gmail.com'
Assunto: RESPOSTA DO SEU PEDIDO DE ADITOV NA TOMADA DE PREÇOS 09/2019
Anexos: NOTIFICAÇÃO BORSATTI- TP 09-2020.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 7 de dezembro de 2020 13:43
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00032.txt

The original message was received at Mon, 7 Dec 2020 13:42:34 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <elos.engenheiro@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <elos.engenheiro@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



00463

Município de Capanema - PR

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Tomada de Preços nº 9/2019, Contrato Administrativo nº 520/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	320	05.001.04.122.0402.1027	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Capanema, 07 de dezembro de 2020

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023113494-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.486.212/0001-99**
Nome: **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 43429/2020

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 24/01/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFHTZZXX8S5B7

REQUERENTE: DIOGO JOSE DALLA CHIESA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: JUDICIAL

RAZÃO SOCIAL: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARA

52922

24.486.212/0001-99

52922

ENDEREÇO

RUA ANTONIO CIECHANOWSK, 2871 - Sala 02 - CENTRO CEP: 85640000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Construção de edifícios, Serviços de engenharia, Administração de obras

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 25/11/2020.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 24.486.212/0001-99
Razão Social: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
Endereço: RUA ANTONIO CIECHANOWSKI 2871 SALA 02 / CENTRO / REALEZA / PR /
85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2020 a 31/12/2020

Certificação Número: 2020120202593850950108

Informação obtida em 07/12/2020 10:33:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 24.486.212/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:20:35 do dia 25/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2021.

Código de controle da certidão: **AA7B.2B0A.00A1.A33E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Capanema - PR

minuta

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 520/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871 SALA 02 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.212/0001-99, neste ato por seu representante legal, DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI, CPF:072.939.649-51 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 9/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 13/12/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 9/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 434/2020, fica SUPRIMIDO o valor de R\$ 576,37 (Quinhentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), fica prorrogado o Prazo de Execução até a data de 31/03/2021 e sua Vigência até 30/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 08 de dezembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

**DOUGLAS SPONCHIADO
BORSATTI**
Representante Legal
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
Contratada

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

- Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.
- Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 520/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

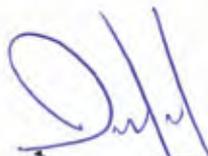
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871 SALA 02 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.212/0001-99, neste ato por seu representante legal, DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI, CPF:072.939.649-51 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 9/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

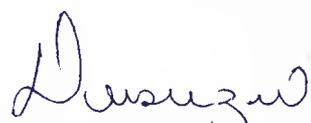
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 13/12/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 9/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 434/2020, fica SUPRIMIDO o valor de R\$ 576,37 (Quinhentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), fica prorrogado o Prazo de Execução até a data de 31/03/2021 e sua Vigência até 30/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 08 de dezembro de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


**DOUGLAS SPONCHIADO
BORSATTI**
Representante Legal
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
Contratada

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé
Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Airton Marcelo Barth
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 520/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA,

Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871 SALA 02 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.212/0001-99, neste ato por seu representante legal, DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI, CPF:072.939.649-51 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 9/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 13/12/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 9/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 434/2020, fica SUPRIMIDO o valor de R\$ 576,37 (Quinhentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), fica prorrogado o Prazo de Execução até a data de 31/03/2021 e sua Vigência até 30/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 08 de dezembro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
Representante Legal
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
Contratada

PORTARIA Nº 7.778, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 103/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 103/2020, objeto FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
OTELI BAS SANI - ME	2	1	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE. COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	PRÓPRIA	2.300,00	22,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 103/2020, é de R\$ 50.600,00 (Cinquenta Mil e Seiscentos Reais).



Município de Capanema - PR

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 520/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871 SALA 02 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.212/0001-99, neste ato por seu representante legal, DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI, CPF:072.939.649-51 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 9/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 13/12/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 9/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 434/2020, fica SUPRIMIDO o valor de R\$ 576,37 (Quinhentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), fica prorrogado o Prazo de Execução até a data de 31/03/2021 e sua Vigência até 30/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 08 de dezembro de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
Representante Legal
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41)3552-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 429/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R MINAS GERAIS, 1686 TERREO - CEP: 85812030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.360.676/0001-60, neste ato por seu representante legal, MARTA REGINA CLIVATI, CPF:677.283.409-72 ao fim assinada, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 47/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 17/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 47/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE NEUROPSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS QUE FREQUENTAM AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS E QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO., em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 24/11/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 429/2020 até 30/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 09 de dezembro de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARTA REGINA CLIVATI
Representante Legal
CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41)3552-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BOTUCARIS, 1040 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.776.284/0055-93, neste ato por seu representante legal, ROSEVETE MARTA MARCELLO TESSER, CPF:575.069.499-20 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 1/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/01/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 1/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA EDUCACIONAL E DE MÃO DE OBRA, EM CAPANEMA - PR., em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 24/11/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 15/2020 até a data de 30/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 09 de dezembro de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ROSEVETE MARTA MARCELLO TESSER
Representante Legal
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41)3552-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 519/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 612 SALA 03 - CEP: 85601030 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.954/0001-24, neste ato por seu representante legal, MARLIANI BLASÍUS RIBEIRO, CPF:580.928.979-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 10/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 13/12/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 10/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO QUE TANGE A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DECORRENTES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.485, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017., em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 11/11/2020, fica prorrogado o prazo de Execução ou Vigência do Contrato nº 519/2019 até 12/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 08 de dezembro de 2020

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

MARLIANI BLASÍUS RIBEIRO
Representante Legal
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41)3552-1321
CAPANEMA - PR